



# Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

BELÉM - QUINTA-FEIRA, 10 DE NOVEMBRO DE 1994

ANO CIII - 104º DA REPÚBLICA - Nº 27.837

**Governador do Estado**  
**CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS**

*Presidente da Assembléa*  
DURBIRATAN DE ALMEIDA BARBOSA  
*Presidente do Tribunal de Justiça do Estado*  
MARIA LUCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS  
*Procuradoria Geral de Justiça*  
EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO  
*Procuradoria Geral do Estado*  
GILBERTO PIMENTEL PEREIRA GUIMARÃES  
*Procuradoria Geral da Defensoria Pública*  
MARIA SÔNIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL

*Casa Militar da Governadoria do Estado*  
Ten. Cel. QOPM FAUSTINO ANTÔNIO GONÇALVES NETO  
*Casa Civil da Governadoria do Estado*  
ANTÔNIO NONNATO AMARAL

## SECRETARIADO

*Administração*  
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE  
*Justiça*  
WILSON MODESTO FIGUEIREDO  
*Fazenda*  
JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS  
*Obras Públicas*  
RAUL DOS SANTOS AMARAL  
*Saúde Pública*  
JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ  
*Educação*  
MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA SANTOS  
*Agricultura*  
CARLOS ALBERTO DA SILVA FRANCO  
*Segurança Pública*  
ALFREDO LIMA HENRIQUES SANTALICES  
*Planejamento e Coordenação Geral*  
WILTON SANTOS BRITO  
*Cultura*  
GUILHERME MAURÍCIO SOUZA MARCOS DE LA PENHA  
*Indústria Comércio e Mineração*  
LUIZ PANIAGO DE SOUSA  
*Trabalho e Promoção Social*  
LEDA APARECIDA CAMARA DE AZEVEDO  
*Transportes*  
JOSÉ ALFREDO CARMO CALDAS  
*Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente*  
FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

*Comandante Geral da Polícia Militar*  
Cel. QOPM CLETO JOSÉ BASTOS DA FONSECA  
*Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar*  
Cel. BM GILBERTO FERNANDES DE SOUSA LIMA  
*Consultor Geral do Estado*  
CAMILO PINTO DA SILVA NETO

## NESTA DATA

DECRETOS  
Do Governo do Estado

PORTARIAS  
Das Secretarias de Estado de Administração, Justiça, Fazenda, Obras Públicas, Educação, Trabalho e Promoção Social e Planejamento e Coordenação Geral.

ELEIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR -  
INSTRUÇÕES  
Do Ministério Público do Estado

TOMADAS DE PREÇOS Nº 05/94  
Da Prefeitura Municipal de Ananindeua

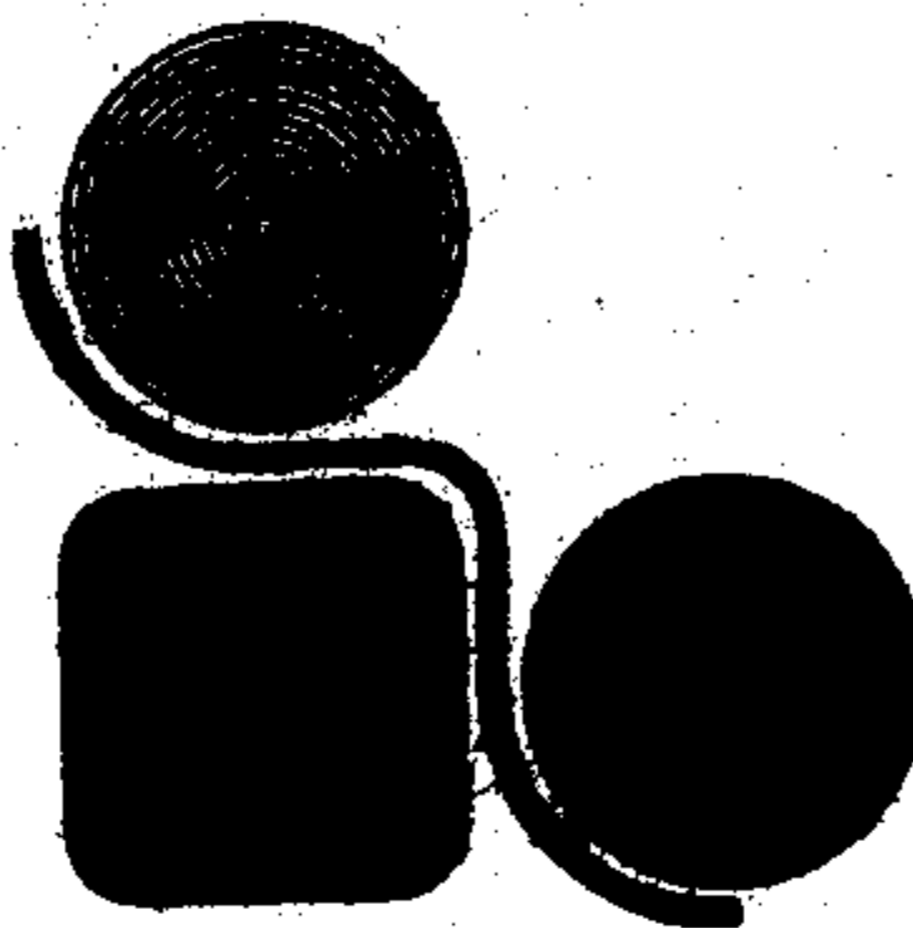
TOMADAS DE PREÇOS Nºs. 01 E 02/94  
Da Universidade do Estado do Pará

AVISO - CONCORRÊNCIA  
Da Centrais Elétricas do Pará S.A.

## AVISO

Avisamos aos clientes e leitores do Diário Oficial do Estado, que o horário de funcionamento para recebimento de matérias, venda de exemplares e renovação de assinaturas é de 08:00h. às 18:00h.

4 Cadernos  
32 Páginas



# Imprensa Oficial

**GOVERNO DO ESTADO  
Poder Executivo**

DECRETO Nº 2951-A, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1994.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 33.262.658,64 em favor dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Poder Executivo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 99, da Lei nº 5.794, de 23 de dezembro de 1993.

**D E C R E T O:**

Art. 1º - Fica aberto em favor dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Poder Executivo, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 33.262.658,64 (TRINTA E TRÊS MILHÕES, DUZENTOS E SESENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E DITO REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
11101.03070212.502	Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico-Administrativas	Personal e Encargos Sociais	3111.01 11.1001	1.865.445,23	
			3111.02 11.1001	22.639,00	
			3111.03 11.1001	284.605,00	
			3253.00 11.1001	12.066,00	
11101.03070212.0131	Funcionamento da Representação do Governo do Rio de Janeiro	Personal e Encargos Sociais	3111.01 11.1001	22.825,00	
			3111.02 11.1001	1.720,00	
			3253.00 11.1001	29,00	
11101.03070212.0144	Funcionamento da Representação do Governo em Brasília	Personal e Encargos Sociais	3111.01 11.1001	65.710,00	
			3111.02 11.1001	1.120,00	
			3253.00 11.1001	43,00	
11103.03070212.5361	Coordenação e Funcionamento das Atividades Administrativas	Personal e Encargos Sociais	3111.01 11.1001	37.121,25	
			3253.00 11.1001	200,00	
11104.03070212.5321	Coordenação e Funcionamento das Atividades Administrativas	Personal e Encargos Sociais	3111.01 11.1001	986.904,83	
13101.02070212.5251	Coordenação e Funcionamento das Atividades Administrativas	Personal e Encargos Sociais	3111.01 11.1001	660.732,83	
			3111.02 11.1001	18.272,00	
			3111.03 11.1001	56.100,00	
			3253.00 11.1001	1.800,00	
14101.04070212.5151	Coordenação e Funcionamento das Atividades Administrativas	Personal e Encargos Sociais	3111.01 11.1001	419.588,26	
15101.08070212.5001	Coordenação e Funcionamento das Atividades Administrativas	Personal e Encargos Sociais	3111.01 11.1001	190.524,05	
			3111.03 11.1001	4.052,04	
			3253.00 11.1001	2.760,96	
16102.08070212.5061	Coordenação e Funcionamento das Atividades Administrativas	Personal e Encargos Sociais	3111.01 11.1001	4.223,13	
			3111.03 11.1001	321,78	
			3253.00 11.1001	155,09	
17101.03080212.5211	Manutenção e Funcionamento do órgão Central	Personal e Encargos Sociais	3111.01 11.2181	3.693.598,80	
			3111.01 11.1001	341.123,39	
			3253.00 11.1001	23.461,24	
18101.02070212.5301	Coordenação e Funcionamento das Atividades Administrativas	Personal e Encargos Sociais	3111.01 11.1001	348.140,35	
			3111.03 11.1001	17.843,83	
			3253.00 11.1001	2.117,52	
20101.13070212.5341	Coordenação e Funcionamento das Atividades Administrativas	Personal e Encargos Sociais	3111.01 11.1001	7.524.135,23	
			3253.00 11.1001	200.278,99	
21101.06070212.5091	Coordenação e Funcionamento das Atividades Administrativas	Personal e Encargos Sociais	3111.01 11.1001	1.469.648,35	
23101.14070212.5391	Coordenação e Funcionamento das Atividades Administrativas	Personal e Encargos Sociais	3111.01 11.1001	395.960,00	
			3111.03 11.1001	14.540,00	
			3253.00 11.1001	10.500,00	
24101.11070212.5101	Coordenação e Funcionamento das Atividades Administrativas	Personal e Encargos Sociais	3111.01 11.1001	69.984,21	
			3253.00 11.1001	2.442,64	
25101.02070212.5351	Coordenação e Funcionamento das Atividades Administrativas	Personal e Encargos Sociais	3111.01 11.1001	276.793,00	
26101.06070212.5081	Coordenação e Funcionamento das Atividades Administrativas	Personal e Encargos Sociais	3111.01 11.2181	6.983,78	
			3112.01 11.2181	2.071.960,12	
			3112.02 11.2181	2.489.078,93	
			3112.03 11.2181	1.312.059,50	
			3253.00 11.2181	16.780,00	
			3111.03 11.2181	3.135,60	

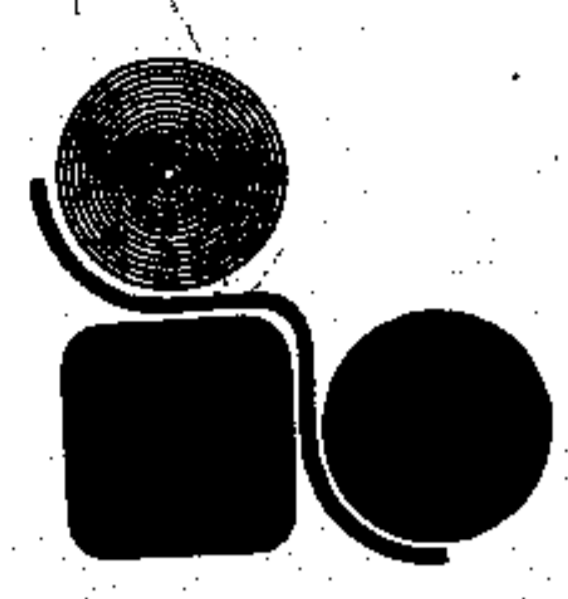
29106.15824952.1941	Encargos com Instâncias Militares	Personal e Encargos Sociais	3251.00 11.1001	1.472.060,23
			3253.00 11.1001	16.460,00
29101.16070212.5141	Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico-Administrativas	Personal e Encargos Sociais	3111.01 11.1001	1.099.331,73
			3111.03 11.1001	73.954,99
			3253.00 11.1001	116.678,07
31101.06070212.5051	Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico-Administrativas	Personal e Encargos Sociais	3111.01 11.1001	271.400,25
			3111.03 11.1001	26.383,50
			3253.00 11.1001	1.854,00
			3112.01 11.1001	1.145.044,35
			3112.02 11.1001	300.101,25
			3112.03 11.1001	531.623,95
11201.15070214.3361	Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico-Administrativas	Personal e Encargos Sociais	3111.01 11.1001	352.817,94
			3111.03 11.1001	12.430,80
			3253.00 11.1001	203,72
15201.05070214.3001	Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico-Administrativas	Personal e Encargos Sociais	3111.01 11.1001	166.554,16
			3111.03 11.1001	40.500,00
16203.08070214.3081	Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico-Administrativas	Personal e Encargos Sociais	3111.01 11.1001	30.131,78
16205.08070214.3061	Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico-Administrativas	Personal e Encargos Sociais	3111.01 11.2181	27.297,50
18201.02070214.3301	Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico-Administrativas	Personal e Encargos Sociais	3111.01 11.1001	752.344,78
			3253.00 11.1001	11.205,00
20202.13070214.3221	Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico-Administrativas	Personal e Encargos Sociais	3111.01 11.1001	192.174,10
20203.13070214.3241	Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico-Administrativas	Personal e Encargos Sociais	3111.01 11.1001	348.307,43
			3253.00 11.1001	1.819,05
20205.13070214.3181	Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico-Administrativas	Personal e Encargos Sociais	3111.01 11.1001	40.319,74
24201.09070216.1001	Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico-Administrativas	Personal e Encargos Sociais	3111.01 11.1001	64.032,02
			3113.00 11.1001	48.141,26
24205.11070216.1011	Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico-Administrativas	Personal e Encargos Sociais	3111.01 11.1001	300.589,58
			3113.00 11.1001	69.101,42
<b>T O T A L</b>				<b>33.262.658,64</b>

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial, das dotações consignadas no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 33.262.658,64 (TRINTA E TRÊS MILHÕES, DUZENTOS E SESENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E DITO REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS), através das unidades orçamentárias na forma a seguir discriminada:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
14101.04070212.5151	Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico-Administrativas	Outras Despesas Correntes	3131.00 11.1001	20.000,00	
		Investimentos	4120.00 11.1001	162.355,70	
14101.04070212.5181	Capacitação Institucional de Recursos Humanos	Outras Despesas Correntes	3120.00 11.1001	4.802,90	
			3131.00 11.1001	4.802,90	
14101.04090402.5161	Desenvolvimento das Atividades do Plano de Ação Agropecuária do Estado	Outras Despesas Correntes	3120.00 11.1001	5.603,27	
			3131.00 11.1001	3.201,81	
			3132.00 11.1001	44,86	
14101.04090402.5171	Supervisão e Acompanhamento Técnico dos Programas Agropecuários do Estado	Outras Despesas Correntes	3120.00 11.1001	33.497,41	
			3131.00 11.1001	48.029,09	
			3132.00 11.1001	2,11	
14101.04160751.1981	Implantação do Programa de Defesa Vegetal	Outras Despesas Correntes	3120.00 11.1001	51.232,58	
			3131.00 11.1001	51.231,27	
			3132.00 11.1001	8.097,87	
14101.04150271.1991	Ampliação e Modernização do Programa de Defesa Sanitária Animal	Outras Despesas Correntes	3120.00 11.1001	29.853,82	
			3131.00 11.1001	90.058,54	
			3132.00 11.1001	2.654,81	

QUINTA-FEIRA, 10 DE NOVEMBRO DE 1994

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



Imprensa Oficial

DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, S/N, próximo a Almirante Barroso  
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (GERAL)  
FAX ..... 226-0556

Diretor Presidente  
**WALTER GUIMARAES ROLIM**

Diretor Administrativo  
**ELZEMAN JOSÉ DE OLIVEIRA LOBO**

Diretor Técnico  
**NAZIR RACHID**

Diretor de Documentação e Divulgação  
**LOURIVAL BARBALHO JUNIOR**

Resp. Pela Chefia de Redação  
**ANTÔNIO CARLOS C. DOS SANTOS**

Chefe da Revisão  
**RAIMUNDO WALDIR B. LOBÃO**

**Tabela de Assinaturas e Publicações**

<b>ASSINATURA TRIMESTRAL:</b>	
Na Capital .....	R\$- 25,00
Outros Estados e Municípios .....	R\$- 78,00
<b>PUBLICAÇÕES:</b>	
Cada centímetro .....	R\$- 14,00
Preço por página .....	R\$- 2.772,00
<b>COMPOSIÇÃO:</b>	
(centímetro) .....	R\$- 2,00
FOTOLITO: (centímetro) .....	R\$- 1,00
<b>PREÇO DO EXEMPLAR .....</b>	<b>R\$- 0,40</b>

**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO**  
Das 08:00h. às 18:00h. de segunda a sexta-feira.  
**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.  
**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** devem acompanhar publicações a cobrar.  
**ASSINATURAS:** Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.  
**PAGAMENTOS:** Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRESA OFICIAL DO ESTADO.**

**OBS.:** As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de **Caderno Especial**, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

14101.04160762.031	Manutenção do Serviço de Informação do Mercado Agrícola	Outras Despesas (Correntes)	3120.001 11.1001	3132.001 11.1001	7.824,99 23.977,97
14101.04160972.032	Manutenção do Convênio de Classificação de Produtos de Origem Vegetal	Outras Despesas (Correntes)	3120.001 11.1001		8.004,72
14101.04181111.183	Apoio às Ações de Municipalização da Agricultura	Outras Despesas (Correntes)	3120.001 11.1001	3131.001 11.1001	50.500,00 70.000,00
15101.08070212.500	Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico-Administrativas	Outras Despesas (Correntes)	3120.001 11.1001	3131.001 11.1001	7.479,11 3.454,57 13.169,48 0,42 235,38 4.322,77
15101.08480202.038	Funcionamento do Conselho Estadual de Cultura	Outras Despesas (Correntes)	3120.001 11.1001	3131.001 11.1001	19
15101.08480222.198	Funcionamento e Manutenção do Arquivo Público	Outras Despesas (Correntes)	3120.001 11.1001	3131.001 11.1001	19
15101.08482462.183	Implementação das Atividades do Patrimônio Histórico, Arqueológico e Cultural	Outras Despesas (Correntes)	3120.001 11.1001	3131.001 11.1001	50.000,00 1.400,31
15101.08482462.228	Funcionamento e Manutenção do Museu do Estado	Outras Despesas (Correntes)	3120.001 11.1001	3131.001 11.1001	3.013,94 536,71
		Investimentos	4120.001 11.1001		43.764,45
15101.08482462.230	Funcionamento e Manutenção do Museu da Imagem e do Som	Outras Despesas (Correntes)	3120.001 11.1001	3131.001 11.1001	8.394,56 8.489,98 432,38
15101.08482472.200	Funcionamento e Manutenção do Teatro da Paz	Outras Despesas (Correntes)	3120.001 11.1001	3131.001 11.1001	4.146,50 1,38 28,31
15101.08482472.201	Funcionamento e Manutenção do Teatro Experimental de Parintins "Waldemar Henrique"	Outras Despesas (Correntes)	3120.001 11.1001	3131.001 11.1001	32,94 125,18 38,39
15101.08482462.229	Funcionamento e Manutenção dos Memórias	Outras Despesas (Correntes)	3120.001 11.1001	3131.001 11.1001	81,27 3.023,27 14.298,14
16101.08420242.252	Desenvolvimento da Informática Educativa	Outras Despesas (Correntes)	3120.001 11.2181		10.000,00
16101.08430212.549	Apoio Financeiro às Escolas de 2º Grau	Outras Despesas (Correntes)	3120.001 11.2181	3132.001 11.2181	170.000,00 100.000,00
16101.08492522.553	Desenvolvimento das Atividades de Educação Especial/Módulo do Rio	Outras Despesas (Correntes)	3120.001 11.2181		32.019,63
16101.08421881.507	Construção, Recuperação e Aproramento da Rede Escolar de 1º Grau	Investimentos	4110.001 11.2181	4120.001 11.2181	100.071,94 200.000,00
16101.08421881.514	Construção de Sala de Aula Comunitária de Angelim/Garratão do Norte	Investimentos	4110.001 11.2181		160.097,45
16101.08421881.515	Construção de Salas de Aula Comunitária de Fernandes Rêgo/Viseu	Investimentos	4110.001 11.2181		160.097,45
16101.08070212.528	Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico-Administrativas	Investimentos	4120.001 11.2181	4192.001 11.2181	150.000,00 11.796,78
16101.08070212.045	Funcionamento do Colégio Estadual Inio Lemos	Investimentos	4120.001 11.2181		6.458,30
16101.08462232.056	Desenvolvimento das Atividades de Educação Física e Desportos	Investimentos	4120.001 11.2181		40.445,36
16101.08431991.035	Recuperação e Aproramento da Rede Escolar de 2º Grau	Investimentos	4120.001 11.2181		295.677,46
		Outras Despesas (Correntes)	3223.001 11.2181	3132.001 11.2181	85.761,90 300.000,00
16101.08431991.517	Recuperação da Escola Estadual de 2º Grau/Mêc do Rio	Outras Despesas (Correntes)	3132.001 11.2181		96.058,54
16101.08431991.518	Recuperação da Escola Estadual de 2º Grau/Burca	Outras Despesas (Correntes)	3132.001 11.2181		96.058,54
16101.08421902.049	Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar	Investimentos	4120.001 11.2181		50.000,00
		Outras Despesas (Correntes)	3120.001 11.2181	3131.001 11.2181	600.000,00 32.634,32 100.000,00

16101.08431992.052	Desenvolvimento do Ensino de 2º Grau	Outras Despesas Correntes	3120.001 11.2181 300.000,00 3131.001 11.2181 29.680,97 3132.001 11.2181 150.000,00
16101.08452132.053	Desenvolvimento do Ensino Supletivo	Investimentos	4120.001 11.2181 300.000,00
		Outras Despesas Correntes	3120.001 11.2181 30.000,00 3132.001 11.2181 50.000,00
16101.08492522.042	Desenvolvimento da Educação Especial	Outras Despesas Correntes	3120.001 11.2181 150.000,00 3131.001 11.2181 10.000,00 3132.001 11.2181 70.000,00
16101.08424822.1651	Desenvolvimento da Assistência Social ao Educando	Outras Despesas Correntes	3120.001 11.2181 156.628,00 3131.001 11.2181 1.882,74 3254.001 11.2181 3.206,82
16101.08090442.1851	Apoio ao Sistema de Estatística	Outras Despesas Correntes	3132.001 11.2181 25.000,00
16101.08070442.2531	Descentralização Administrativa	Outras Despesas Correntes	3120.001 11.2181 50.000,00 3132.001 11.2181 75.000,00
18101.08042212.522	Desenvolvimento das Atividades do Sistema de Proteção ao Consumidor	Outras Despesas Correntes	3120.001 11.1001 13.707,83 3131.001 11.1001 5.711,82 3132.001 11.1001 5.690,80
		Investimentos	4120.001 11.1001 3.626,43
18101.08040221.5021	Implantação e Atualização do Acervo Bibliográfico	Investimentos	4120.001 11.1001 6.867,99
18101.02070212.3301	Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico-Administrativas	Investimentos	4120.001 11.1001 3.076,33
18101.02040211.2231	Informatização da Secretaria de Estado de Justiça	Investimentos	4120.001 11.1001 2.398,04
		Outras Despesas Correntes	3132.001 11.1001 3.201,81
18101.02040211.5031	Reforma do Prédio da Seju	Investimentos	4110.001 11.1001 21.721,64
18101.02040212.0681	Funcionamento do Conselho Penitenciário	Outras Despesas Correntes	3131.001 11.1001 8,00
18101.02040212.1671	Funcionamento do Conselho Estadual de Política Criminal e Penitenciária	Outras Despesas Correntes	3131.001 11.1001 1,30
18101.02040212.2591	Funcionamento do Conselho Estadual de Defesa ao Consumidor	Outras Despesas Correntes	3131.001 11.1001 1,30
18101.02040211.2221	Implantação e Manutenção de Núcleos Regionais de Justiça	Outras Despesas Correntes	3131.001 11.1001 16,00
19101.03070212.5411	Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico-Administrativas	Outras Despesas Correntes	3132.001 11.1001 90.000,00 3192.001 11.1001 1.000,00
		Investimentos	4120.001 11.1001 75.722,18
19101.03070251.5051	Construção do Anexo do Prédio Sede da SEPLAN	Investimentos	4110.001 11.1001 59.010,32
19101.03090202.0731	Coordenação Geral do Sistema Estadual de Planejamento	Outras Despesas Correntes	3131.001 11.1001 3.700,00
19101.03090402.1291	Apoio às Administrações Municipais e Metropolitanas	Outras Despesas Correntes	3120.001 11.1001 1.000,00 3131.001 11.1001 3.000,00 3132.001 11.1001 140.000,00
19101.03092172.5421	Capacitação Institucional de Recursos Humanos	Outras Despesas Correntes	3132.001 11.1001 11.300,00
19102.03090422.3001	Manutenção da Unidade Regionalizada de Santarém	Investimentos	4130.001 11.1001 5.699,24
19103.03090421.2431	Implantação da Unidade Regionalizada de Marabá	Investimentos	4130.001 11.1001 4.759,53
19104.03090421.2441	Implantação da Unidade Regionalizada de Castanhal	Investimentos	4130.001 11.1001 4.759,53
19105.03090421.2451	Implantação da Unidade Regionalizada de Altamira	Investimentos	4130.001 11.1001 4.759,53
19106.03090421.3021	Implantação da Unidade Regionalizada de Cametá	Investimentos	4130.001 11.1001 4.759,53
19107.03090421.3031	Implantação da Unidade Regionalizada de Conçoção do Araguaia	Investimentos	4130.001 11.1001 4.759,53
19108.03090421.3041	Implantação da Unidade Regionalizada de Tomé-Açu	Investimentos	4130.001 11.1001 4.759,53

19109.03090421.5041	Implantação da Unidade Regionalizada de Abaetetuba	Investimentos	4130.001 11.1001 4.759,53
20101.13070212.5341	Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico-Administrativas	Outras Despesas Correntes	3131.001 11.1001 47.776,07 3132.001 11.1001 8.975,99 3192.001 11.1001 9.261,20
		Investimentos	4120.001 11.1001 249.146,18 4192.001 11.1001 8.004,72
20101.13752172.5401	Capacitação Institucional de Recursos Humanos	Outras Despesas Correntes	3120.001 11.1001 82.378,34 3131.001 11.1001 226.511,24 3132.001 11.1001 130.269,17
20101.13754221.0501	Construção, Ampliação, Reforma e Aparelhamento da Unidades de Saúde	Investimentos	4120.001 11.1001 382.454,03
20101.13754221.1881	Implementação das Ações de Controle de Doenças Transmissíveis	Outras Despesas Correntes	3120.001 11.1001 125.532,36 3132.001 11.1001 112.641,81
20101.13764422.2051	Implementação e Manutenção das Atividades Básicas de Saneamento Básico	Outras Despesas Correntes	3120.001 11.1001 1.296.933,72 3132.001 11.1001 368.038,50
21101.04301742.0901	Funcionamento de Unidades da Polícia Civil	Outras Despesas Correntes	3131.001 11.1001 9.615,80
22101.03070212.5231	Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico-Administrativas	Outras Despesas Correntes	3120.001 11.1001 39.522,18 3131.001 11.1001 57.305,37 3132.001 11.1001 22.794,84 3192.001 11.1001 7.593,07
		Investimentos	4120.001 11.1001 115.270,18 4192.001 11.1001 3.201,82
22101.03072172.5221	Capacitação Institucional de Recursos Humanos	Outras Despesas Correntes	3120.001 11.1001 8.004,72 3131.001 11.1001 4.802,90 3132.001 11.1001 8.004,72
22101.03080251.0581	Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Arrecadoras e Fiscalizadoras	Investimentos	4110.001 11.1001 80.000,00
22101.04300251.0591	Construção, Reforma e Ampliação de Unidades da Secretaria de Estado de Segurança Pública	Investimentos	4110.001 11.1001 665.120,85
22101.04300251.0741	Construção e Reforma do Quartelamento da Polícia Militar	Investimentos	4110.001 11.1001 180.002,91
22101.08421881.1191	Construção da Rede Escolar de Primeiro Grau	Investimentos	4110.001 11.1001 332.730,69
22101.08431991.1531	Construção da Rede Escolar de Segundo Grau	Investimentos	4110.001 11.1001 187.937,22
22101.13750251.0691	Construção de Unidades de Saúde	Outras Despesas Correntes	4110.001 11.1001 551.892,03
23101.14070212.5391	Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico-Administrativas	Investimentos	4120.001 11.1001 6.988,32
23101.14804772.1711	Operacionalização das Ações da Universidade do Trabalho	Outras Despesas Correntes	3120.001 11.1001 7.260,41 3131.001 11.1001 2.624,69 3132.001 11.1001 13.186,53
		Investimentos	4120.001 11.1001 100,84
23101.14804772.2071	Operação das Ações da Diretoria do Trabalho	Outras Despesas Correntes	3120.001 11.1001 6.354,65 3131.001 11.1001 2.980,59 3132.001 11.1001 6.530,00
		Investimentos	4120.001 11.1001 749,35
23101.14804772.2601	Manutenção do Programa de Emprego no Estado - SINE-PA	Outras Despesas Correntes	3132.001 11.1001 4.338,06
		Investimentos	4120.001 11.1001 607,56
23101.15814842.2941	Assistência Básica	Outras Despesas Correntes	3120.001 11.1001 15.082,14 3131.001 11.1001 10.000,90 3132.001 11.1001 29.760,41 3231.001 11.1001 31.589,52
		Investimentos	4120.001 11.1001 5.062,56 4110.001 11.1001 5.605,31
24101.09532701.1411	Desenvolvimento da Pesquisa Mineral no Estado	Investimentos	4120.001 11.1001 1.374,62
24101.14070212.5101	Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico-Administrativas	Investimentos	4120.001 11.1001 3.953,31
24101.14072342.5001	Projetos Integrados de Promoção Social	Investimentos	4120.001 11.1001 6.992,58

QUINTA-FEIRA, 10 DE NOVEMBRO DE 1994 DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

24101.11623462.269	Manutenção dos Distritos Industriais	Outras Despesas Correntes	3132.001	11.1001	31.612,72	
24101.11623462.511	Desenvolvimento do Setor Industrial no Estado do Pará	Investimentos	4120.001	11.1001	3.688,91	
27101.03070212.5381	Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico-Administrativas	Outras Despesas Correntes	3132.001	11.1001	2.829,46	
27101.03070212.5381	Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico-Administrativas	Investimentos	4120.001	11.1001	41.802,70	
27101.03070212.5381	Capacitação Institucional de Recursos Humanos	Outras Despesas Correntes	3132.001	11.1001	14.339,57	
27101.03100572.2571	Implementação do Banco de Dados de Informações Científicas e Tecnológicas do Estado	Outras Despesas Correntes	3132.001	11.1001	30.592,67	
27101.13104541.2891	Fomento à Pesquisa Tecnológica	Outras Despesas Correntes	3132.001	11.1001	23.661,95	
27101.13773471.5041	Industrialização da Fibra de Juta	Outras Despesas Correntes	3132.001	11.1001	16.491,49	
27101.13774561.2991	Criação e Implantação de Unidades de Conservação da Natureza	Outras Despesas Correntes	3132.001	11.1001	4.151,98	
27101.13774562.2671	Implementação das Ações de Controle do Meio Ambiente	Investimentos	4120.001	11.1001	2.862,80	
27101.13774562.5521	Implementação das Ações de Controle do Meio Ambiente/Preservação	Outras Despesas Correntes	3132.001	11.1001	12.807,43	
28102.06301782.2451	Coordenação Geral do Sistema Estadual de Defesa Civil	Investimentos	4130.001	11.1001	42.276,52	
28102.06302172.5271	Capacitação Institucional de Recursos Humanos	Investimentos	4130.001	11.1001	8.004,72	
28105.03071831.2151	Programa Especial de Investimentos	Investimentos	4130.001	11.1001	8.004,72	
29101.16070211.2271	Administração e Gerenciamento de Obras, Serviços e Patrimônio	Outras Despesas Correntes	3132.001	11.1001	9.605,81	
29101.16070212.5141	Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico-Administrativas	Outras Despesas Correntes	3132.001	11.1001	333.186,59	
29101.16070251.1741	Construção e Restauração de Unidades da Secretaria de Estado de Transportes	Outras Despesas Correntes	3132.001	11.1001	5.879,37	
29101.16070212.5131	Capacitação Institucional de Recursos Humanos	Outras Despesas Correntes	3132.001	11.1001	2.241,09	
29101.16070431.2291	Planejamento e Modernização Administrativa	Outras Despesas Correntes	3132.001	11.1001	121.637,59	
29101.16875231.2311	Construção e Melhoramento de Aeroportos e Terminais de Passageiros	Outras Despesas Correntes	3132.001	11.1001	5.603,27	
29101.16875232.2091	Conservação e Restauração de Aeroportos e Terminais de Passageiros	Outras Despesas Correntes	3132.001	11.1001	3.060,00	
29101.16885311.2321	Construção de Obras Especiais	Outras Despesas Correntes	3132.001	11.1001	3.201,81	
29101.16885311.3121	Conservação e Restauração de Obras de Artes Especiais	Outras Despesas Correntes	3132.001	11.1001	19.211,63	
29101.16885341.1701	Conservação, Restauração e Melhoramento do Ramal Viário	Outras Despesas Correntes	3132.001	11.1001	4.802,90	
29101.16885351.1911	Melhoramento de Rodovias	Outras Despesas Correntes	3132.001	11.1001	11.206,70	
29101.16885352.1971	Conservação de Rodovias	Outras Despesas Correntes	3132.001	11.1001	156.500,00	
29101.16885371.2121	Construção e Pavimentação de Rodovias	Outras Despesas Correntes	3132.001	11.1001	1.120,72	
29101.16885371.1721	Restauração de Rodovias	Outras Despesas Correntes	3132.001	11.1001	1.120,72	
29101.16905671.2101	Conservação e Restauração da Infraestrutura Hidroviária	Outras Despesas Correntes	3132.001	11.1001	175.500,00	
29101.16905671.2101	Conservação e Restauração da Infraestrutura Hidroviária	Investimentos	4130.001	11.1001	980.000,00	
29101.16915751.5011	Conservação e Melhoramento da Infraestrutura Urbana	Outras Despesas Correntes	3132.001	11.1001	1.280,72	
29101.16915751.5011	Conservação e Melhoramento da Infraestrutura Urbana	Investimentos	4130.001	11.1001	1.921,09	
31101.06301782.2131	Desenvolvimento do Sistema de Motociclismo	Investimentos	4120.001	11.1001	202.407,69	
32101.13754292.5291	Desenvolvimento do Sistema de Saúde a Cargo do Fundo Estadual de Saúde	Outras Despesas Correntes	3132.001	11.1001	3.636,36	
32101.13754292.5291	Desenvolvimento do Sistema de Saúde a Cargo do Fundo Estadual de Saúde	Investimentos	4130.001	11.1001	2.645,45	
32101.13754292.5511	Implementação e Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde	Outras Despesas Correntes	3132.001	11.1001	353.495,27	
32101.13754292.5511	Implementação e Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde	Investimentos	4130.001	11.1001	147.299,81	
32101.13754292.4011	Programação a Cargo do Fundo Estadual de Saúde	Investimentos	4130.001	11.1001	184.112,00	
11201.15814863.1261	Estudos e Pesquisas Sócio-Econômicas	Outras Despesas Correntes	3132.001	11.1001	211.228,44	
11201.15814863.1261	Estudos e Pesquisas Sócio-Econômicas	Investimentos	4130.001	11.1001	5.100,17	
11201.15814863.1261	Estudos e Pesquisas Sócio-Econômicas	Outras Despesas Correntes	3132.001	11.1001	8.126,55	
11201.15814863.1261	Estudos e Pesquisas Sócio-Econômicas	Investimentos	4130.001	11.1001	8.341,17	
11201.15814863.1281	Apoio às Atividades Produtivas	Outras Despesas Correntes	3132.001	11.1001	2.241,09	
11201.15814863.1281	Apoio às Atividades Produtivas	Investimentos	4130.001	11.1001	76.997,78	
11201.15814863.1281	Apoio às Atividades Produtivas	Outras Despesas Correntes	3132.001	11.1001	10.276,05	
11201.15814863.0031	Assistência Social Integrada	Outras Despesas Correntes	3132.001	11.1001	11.342,23	
11201.15814863.0031	Assistência Social Integrada	Investimentos	4130.001	11.1001	11.838,29	
11201.15814863.0031	Assistência Social Integrada	Outras Despesas Correntes	3132.001	11.1001	32.852,91	
11201.15814863.0031	Assistência Social Integrada	Investimentos	4130.001	11.1001	14.618,18	
11201.15814863.0031	Assistência Social Integrada	Outras Despesas Correntes	3231.001	11.1001	4.606,29	
11201.15814863.2501	Fortalecimento das Organizações Comunitárias	Outras Despesas Correntes	3132.001	11.1001	8.365,22	
11201.15814863.2501	Fortalecimento das Organizações Comunitárias	Investimentos	4130.001	11.1001	5.818,24	
11201.15814863.1271	Plantão Social	Investimentos	4120.001	11.1001	20.558,34	
11201.15814863.1271	Plantão Social	Outras Despesas Correntes	3132.001	11.1001	3.327,40	
11201.15070214.3361	Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico-Administrativas	Investimentos	4130.001	11.1001	7.919,42	
14202.04070214.3261	Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico-Administrativas	Outras Despesas Correntes	3132.001	11.1001	4.071,15	
14202.04070214.3261	Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico-Administrativas	Investimentos	4130.001	11.1001	38.557,19	
14202.04130663.0041	Regularização Fundiária do Estado	Outras Despesas Correntes	3132.001	11.1001	16.009,81	
14202.04130663.0041	Regularização Fundiária do Estado	Investimentos	4130.001	11.1001	1.031.382,40	
14202.04130663.0041	Regularização Fundiária do Estado	Outras Despesas Correntes	3132.001	11.1001	1.237.404,43	
14202.04130663.0041	Regularização Fundiária do Estado	Investimentos	4130.001	11.1001	1.855.936,34	
14202.04132174.3271	Capacitação Institucional de Recursos Humanos	Outras Despesas Correntes	3132.001	11.1001	384,00	
14202.04132174.3271	Capacitação Institucional de Recursos Humanos	Investimentos	4130.001	11.1001	1.489,09	
14202.04132174.3271	Capacitação Institucional de Recursos Humanos	Outras Despesas Correntes	3132.001	11.1001	10.982,54	
14202.04181116.0321	Assistência Técnica (e Extensão Rural) à Produção de Alimentos Básicos e Substituição de Importação de Hortaliças	Outras Despesas Correntes	3132.001	11.1001	109.129,02	
14202.04181116.0321	Assistência Técnica (e Extensão Rural) à Produção de Alimentos Básicos e Substituição de Importação de Hortaliças	Investimentos	4130.001	11.1001	4.881,76	
14202.04181116.0321	Assistência Técnica (e Extensão Rural) à Produção de Alimentos Básicos e Substituição de Importação de Hortaliças	Outras Despesas Correntes	3132.001	11.1001	91.079,03	
15202.08480224.0161	Atualização e Diversificação do Acervo da Diretoria de Bibliotecas Públicas	Outras Despesas Correntes	3132.001	11.1001	7.311,31	
15202.08480224.0161	Atualização e Diversificação do Acervo da Diretoria de Bibliotecas Públicas	Investimentos	4130.001	11.1001	819,68	
15202.08480224.0161	Atualização e Diversificação do Acervo da Diretoria de Bibliotecas Públicas	Outras Despesas Correntes	3132.001	11.1001	8.690,00	
15202.08480224.0161	Atualização e Diversificação do Acervo da Diretoria de Bibliotecas Públicas	Investimentos	4130.001	11.1001	206.065,27	
15202.08480224.0181	Captação de Eventos Culturais	Outras Despesas Correntes	3132.001	11.1001	508,57	
15202.08480224.0181	Captação de Eventos Culturais	Investimentos	4130.001	11.1001	10.046,73	
15202.08480224.0201	Edições Culturais	Outras Despesas Correntes	3132.001	11.1001	372,91	
15202.08480224.0201	Edições Culturais	Investimentos	4130.001	11.1001	218,12	
15202.08480224.0201	Edições Culturais	Outras Despesas Correntes	3132.001	11.1001	14.216,31	
15202.08480224.0211	Acervo Bibliográfico e Atividades Informativas e Culturais	Outras Despesas Correntes	3132.001	11.1001	5.754,61	
15202.08480224.0211	Acervo Bibliográfico e Atividades Informativas e Culturais	Investimentos	4130.001	11.1001	11.472,40	
15202.08480224.2011	Implementação do Sistema de Informação	Outras Despesas Correntes	3132.001	11.1001	1.463,52	
15202.08480224.2011	Implementação do Sistema de Informação	Investimentos	4130.001	11.1001	1.312,66	
15202.08480224.2391	Programação Cultural e Administração de Espaços	Outras Despesas Correntes	3132.001	11.1001	3.944,68	
15202.08480224.2391	Programação Cultural e Administração de Espaços	Investimentos	4130.001	11.1001	2.320,53	
15202.08480224.2391	Programação Cultural e Administração de Espaços	Outras Despesas Correntes	3132.001	11.1001	2.003,32	
15202.08480224.3011	Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico-Administrativas	Outras Despesas Correntes	3132.001	11.1001	4.474,55	
15202.08480224.3011	Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico-Administrativas	Investimentos	4130.001	11.1001	363,60	
15202.08480224.3091	Capacitação Institucional de Recursos Humanos	Outras Despesas Correntes	3132.001	11.1001	377,67	
15202.08480224.3091	Capacitação Institucional de Recursos Humanos	Investimentos	4130.001	11.1001	4.156,23	
15202.08480224.3091	Capacitação Institucional de Recursos Humanos	Outras Despesas Correntes	3132.001	11.1001	2.622,84	
16202.08070214.3051	Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico-Administrativas	Outras Despesas Correntes	3132.001	11.2181	16.501,11	
16202.08070214.3051	Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico-Administrativas	Investimentos	4130.001	11.2181	1.393,71	
16202.08070214.3051	Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico-Administrativas	Outras Despesas Correntes	3132.001	11.2181	1.080,88	
16202.08070214.3051	Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico-Administrativas	Investimentos	4130.001	11.2181	47,77	
16202.08070214.3051	Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico-Administrativas	Outras Despesas Correntes	3254.001	11.2181	2.301,11	
16202.08070214.3051	Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico-Administrativas	Investimentos	3280.001	11.2181	1.75,86	
16202.08070214.3051	Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico-Administrativas	Outras Despesas Correntes	4120.001	11.2181	29,82	
16202.08070214.3051	Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico-Administrativas	Investimentos	4132.001	11.2181	42,91	

Conta	Descrição	Subconta	Valor	Outras	Despesas	Correntes	Investimentos	Total
16202.0848253.158	Construção, Reforma e Aparelhamento das Instalações Físicas da Fundação Carlos Gomes	Investimentos	4110.00	11.218			9.845,82	
16202.0848273.151	Implantação do Curso de Bacharelado em Música	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.218	18.747,28	62.534,18		81.281,46
16202.0848273.152	Interiorização do Ensino Musical no Estado	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.218	12.233,64	25.015,27		37.248,91
16202.0848273.153	Implantação da Sinfônica do Estado do Pará	Outras Despesas Correntes	3131.00	11.218	31.266,91	31.266,91		62.533,82
16202.0848274.213	Desenvolvimento da Cultura Musical no Estado do Pará	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.218	43.434,40	104.702,64		148.137,04
16204.08440213.160	Implementação da Universidade do Estado do Pará	Investimentos	4130.00	11.218			5.000.000,00	
16205.08070213.081	Melhoria e Expansão da Rede Física	Investimentos	4110.00	11.218			30.690,55	
16205.08070214.306	Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico-Administrativas	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.218	9.166,73	39.911,02		49.077,75
16205.08072174.307	Capacitação Institucional de Recursos Humanos	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.218	1.729,09	1.953,45		3.682,54
16205.0848273.100	Dinâmica de Extensão	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.218	33.381,26	58.026,33		91.407,59
16205.0848274.207	Implementação das Oficinas da Fundação Curro Velho	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.218	32.358,61	37.975,13		70.333,74
16205.0848274.208	Implementação das Atividades da Casa da Língua	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.218	10.731,70	37.488,22		48.220,92
16205.0848274.209	Desenvolvimento de Atividades Informáticas e Culturais	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.218	7.204,37	7.544,36		14.748,73
18201.02040153.012	Implantação de Penitenciárias Agrícolas	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.100	43.138,55	2.847,63		46.986,18
18201.02040153.114	Implantação de Unidades Regionais	Investimentos	4120.00	11.100			311.188,80	
18201.02040154.332	Desenvolvimento das Atividades do Sistema Penal	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.100	190,00	2.000,00		2.190,00
18201.02040243.113	Informatização do Sistema Penitenciário	Outras Despesas Correntes	3132.00	11.100			4.000,00	
18201.02042174.331	Capacitação Institucional de Recursos Humanos	Outras Despesas Correntes	3132.00	11.100			2.000,00	
18201.02070214.330	Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico-Administrativas	Outras Despesas Correntes	3131.00	11.100	2.000,00			2.000,00
18201.02040154.238	Implementação e Manutenção dos Projetos Agropecuários e Industriais	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.100	97.588,35	40.324,00		137.912,35
18201.02040253.013	Construção, Reforma e Aparelhamento do Sistema Penal do Estado	Investimentos	4110.00	11.100	1.087.160,65	148.776,36		1.235.937,01
19204.03070214.312	Coordenação Geral e Funcionamento das Atividades Técnico-Administrativas	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.100	15.000,00	60.000,00		75.000,00
19204.03090253.117	Adequação e Ampliação do Espaço Físico	Outras Despesas Correntes	3132.00	11.100			75.000,00	
19204.03090444.241	Sistema de Operação de Indicadores Sócio-Econômicos	Investimentos	4120.00	11.100			2.517,67	
19204.03090453.119	Ancessoramento Institucional	Investimentos	4120.00	11.100			816,72	
19206.03090574.242	Sistema de Informações para o Planejamento Estadual	Investimentos	4120.00	11.100			3.989,06	
19206.03100434.243	Sistema de Editoração e de Documentação	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.100			75.000,00	
19206.03100563.120	Políticas Sócio-Econômicas Experimentais	Outras Despesas Correntes	3132.00	11.100			2.841,84	
19206.03100593.121	Zonamento Ecológico-Econômico	Investimentos	4120.00	11.100			2.322,33	
20202.13070214.322	Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico-Administrativas	Investimentos	4120.00	11.100			16.009,81	
20202.13754284.320	Manutenção das Atividades Médico-Assistenciais	Investimentos	4120.00	11.100			191.892,36	
20202.13750253.084	Reforma, Ampliação e Restauração do Prédio da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará	Investimentos	4110.00	11.100			880.536,00	
20203.13070214.324	Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico-Administrativas	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.100	16.553,78	410,06		17.063,84
20203.13754284.050	Desenvolvimento dos Serviços de Hemoterapia e Hematologia do Pará	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.100	12.882,88	632,19		13.515,07
20203.13754284.051	Apoio ao Programa Nacional de Saúde Pró-Sangue	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.100	34.941,93	298,24		35.240,17
20205.13070214.318	Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico-Administrativas	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.100	60.000,00	20.000,00		80.000,00
20205.13754284.319	Manutenção das Atividades Médico-Assistenciais	Outras Despesas Correntes	3132.00	11.100	20.169,40			20.169,40
23204.15070214.335	Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico-Administrativas	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.100	60.000,00	9.700,00		69.700,00
23204.15070253.014	Construção, Ampliação e Recuperação de Unidades Operacionais	Investimentos	4110.00	11.100			160.097,45	
23204.15814864.217	Assistência Pública	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.100	78.724,91	175.000,00		253.724,91
24201.09530216.049	Manutenção dos Serviços de Informática	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.100	7.996,49	2.331,76		10.328,25
24201.09532895.036	Fertilizantes de Origem Mineral	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.100	2.497,86	1.958,11		4.455,97
24201.09532905.022	Projeto Especial-Duro	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.100	10.294,55	12.815,64		23.110,19
24201.09532905.037	Industrialização de Minerais e Rochas	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.100	2.164,71	2.246,11		4.410,82
24201.09532905.038	Materiais de Construção	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.100	2.172,14	1.605,75		3.777,89
24201.09532925.023	Programa de Resgate de Nossos Minérios	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.100	1.601,09	1.921,09		3.522,18
24201.09532925.024	Avaliação e Seleção de Áreas	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.100	1.119,27	960,73		2.080,00
24201.09532925.035	Cadastro Mineral do Pará	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.100	9.499,43	12.863,45		22.362,88

QUINTA-FEIRA, 10 DE NOVEMBRO DE 1994 DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

Art. 39 - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS  
Governador do Estado

RAYMUNDO NORNATO MORAES DE ALBUQUERQUE  
Secretário de Estado de Administração

WILTON SANTOS BRITO  
Secretário de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral

JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS  
Secretário de Estado da Fazenda

CP94/0174971-0

DECRETO Nº 2956, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1994.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.960.000,00 em favor da Secretaria de Estado de Educação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 59, da Lei nº 5.794, de 23 de dezembro de 1993.

DECRETO:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Educação, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.960.000,00 (DEZ MILHÕES, NOVECENTOS E SESSENTA MIL REAIS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FUNTE	VALOR
16101.08070210.5281	Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico-Administrativas	Pessoal e Encargos Sociais	3111.011	11.225	10.960.000
T O T A L					10.960.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial, da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 10.960.000,00 (DEZ MILHÕES, NOVECENTOS E SESSENTA MIL REAIS), através da unidade orçamentária na forma a seguir discriminada:

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FUNTE	VALOR
34101.03091831.2161	Programação à Cargo do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará	Investimentos	4130.091	11.225	10.960.000
T O T A L					10.960.000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS  
Governador do Estado

RAYMUNDO NORNATO MORAES DE ALBUQUERQUE  
Secretário de Estado de Administração

WILTON SANTOS BRITO  
Secretário de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral

JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS  
Secretário de Estado da Fazenda CP94/0174995-7

DECRETO Nº 2.966 DE 09 DE NOVEMBRO DE 1994.....

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL QUE MENCIONA NO MUNICÍPIO DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 135, inciso V, da Constituição do Estado do Pará, e nos termos do artigo 52 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e legislações subsequentes, e

CONSIDERANDO, que é dever do Estado zelar pela educação;

CONSIDERANDO, que a Escola Pública do Estado PADRE BENEDITO CHAVES foi construída em imóvel particular, na Rua dos Mundurucus, entre as Travessas Monte Alegre e Bom Jardim, de propriedade do Sr. Flávio Francisco Dulcetti Filho e de sua mulher, Maria Clarice Toraci Dulcetti;

CONSIDERANDO, que nesta Escola estudam aproximadamente 1.200 (Um mil e duzentos) alunos carentes que dela necessitam para sua regular educação;

CONSIDERANDO, ainda, que a construção existente no imóvel foi custeada com recursos públicos em administrações passadas;

CONSIDERANDO, também, os justos reclamos da comunidade da área, que necessita de garantia de que a escola continuará funcionando e atendendo, principalmente, as crianças que residem no Bairro do Jurunas.

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel localizado à Rua dos Mundurucus, entre as Travessas Monte Alegre e Bom Jardim, Bairro do Jurunas, Município de Belém, Estado do Pará, de propriedade do Sr. Flávio Francisco Dulcetti Filho e de sua mulher, Maria Clarice Toraci Dulcetti.

Art. 2º - A desapropriação a que se refere o artigo anterior será feita em caráter de urgência, nos termos do Artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21.06.41 e legislações subsequentes.

Art. 3º - A discriminação e avaliação da área objeto do presente Decreto, serão realizadas pela Companhia de Habitação do Estado do Pará-COHAB/PA ou pela Secretaria de Obras Públicas - SEOP.

Art. 4º - Fica a Procuradoria Geral do Estado encarregada de promover as medidas necessárias à consecução do ato expropriatório, previsto no artigo 1º deste Decreto.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 09 de novembro de 1994

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS  
Governador do Estado do Pará

CP94/0174267-7

DECRETO Nº 2.967 DE 09 DE NOVEMBRO DE 1994.....

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 135, inciso XVII, da Constituição Estadual e,

CONSIDERANDO que a Medalha "GENERAL FERREIRA COELHO" - Dedicção ao Estado, instituída pelo Decreto nº 1.585/81 e com nova redação dada pelo Decreto nº 1.914, de 22 OUT 81, visa conceder a Policiais-Militares que obtenham o 1º Lugar nos diversos Cursos de natureza policial-militar.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida ao policial-militar abaixo a Medalha "GENERAL FERREIRA COELHO" - Dedicção ao Estado.

Policial Público "Arden Vieira"

UMA ROSA HERÓDICA

SD PM FEM SÔNIA RODRIGUES DE APAÚJO

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário:

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 09 de novembro de 1994

*Carlos José Oliveira Santos*  
CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS  
Governador do Estado

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE  
Secretário de Estado de Administração CP94/0174275-8

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

DECRETO DE 09 DE NOVEMBRO DE 1994  
O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:  
NOMEAR, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24.01.94, MARILZA DE NAZARÉ OLIVEIRA DE PINTO, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete I, lotada na Governadoria do Estado, para atuar junto a Fundação Santa Casa de Misericórdia.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 09 de novembro de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS  
Governador do Estado  
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE  
Secretário de Estado de Administração

CP94/0174179-4

DECRETO DE 09 DE NOVEMBRO DE 1994  
O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:  
NOMEAR, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24.01.94, MÁRIO OSVALDO CORRÊA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, lotado na Governadoria do Estado, para atuar junto ao Hospital Ofir Loyola.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 09 de novembro de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS  
Governador do Estado  
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE  
Secretário de Estado de Administração

CP94/0174187-5

DECRETO DE 09 DE NOVEMBRO DE 1994  
O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:  
NOMEAR, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24.01.94, JOÃO MESSIAS DOS SANTOS NETO, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete, Código GEP-DAS-012.4, lotado na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, a contar de 04.10.94.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 09 de novembro de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS  
Governador do Estado  
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE  
Secretário de Estado de Administração

CP94/0174195-6

DECRETO DE 09 DE NOVEMBRO DE 1994  
O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:  
NOMEAR, de acordo com o Decreto nº 2244, de 17.05.82, pelo período de 06 anos, o Dr. SALOMÃO LARÊDO, como membro do Conselho Estadual de Cultura.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 09 de novembro de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS  
Governador do Estado

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE  
Secretário de Estado de Administração

CP94/0174203-0

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

DECRETO DE 09 DE NOVEMBRO DE 1994  
O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:  
NOMEAR, de acordo com o artigo 6º, inciso II da Lei nº 5.810 de 24 de janeiro de 1994, FRANCISCO ROBERTO CAVALCANTE FINHEIRO, para o cargo em comissão de Assistente da Superintendência Regional da Zona do Salgado, código GEP-DAS-011.2.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 09 de novembro de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS  
Governador do Estado  
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE  
Secretário de Estado de Administração  
ALFREDO LIMA HENRIQUES SANTALICES  
Secretário de Estado de Segurança Pública

CP94/0174211-1

DECRETO DE 09 DE NOVEMBRO DE 1994  
O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:  
NOMEAR, de acordo com o artigo 6º, inciso II da Lei nº 5.810 de 24 de janeiro de 1994, RUBEM MORAIS MARTINS, para o cargo em comissão de Assistente Regional da Zona do Salgado, código GEP-DAS-012.3.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 09 de novembro de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS  
Governador do Estado  
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE  
Secretário de Estado de Administração  
ALFREDO LIMA HENRIQUES SANTALICES  
Secretário de Estado de Segurança Pública

CP94/0174219-7

DECRETO DE 09 DE NOVEMBRO DE 1994  
O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:  
NOMEAR, de acordo com o artigo 6º, inciso II da Lei nº 5.810 de 24 de janeiro de 1994, ANA DO SOCORRO DE ARRUDA BASTOS, para o cargo em comissão de Assistente da Seccional Urbana do Marco, Código GEP-DAS-011.2.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 09 de novembro de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS  
Governador do Estado  
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE  
Secretário de Estado de Administração  
ALFREDO LIMA HENRIQUES SANTALICES  
Secretário de Estado de Segurança Pública

CP94/0174227-8

DECRETO DE 09 DE NOVEMBRO DE 1994  
O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:  
NOMEAR, de acordo com o artigo 6º, inciso II da Lei nº 5.810 de 24 de janeiro de 1994, HAMILTON CESAR PONTE DE SOUZA, para o cargo em comissão de Diretor da Seccional Urbana do Marco, Código GEP-DAS-012.3.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 09 de novembro de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS  
Governador do Estado  
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE  
Secretário de Estado de Administração  
ALFREDO LIMA HENRIQUES SANTALICES  
Secretário de Estado de Segurança Pública

CP94/0174235-9

DECRETO DE 09 DE NOVEMBRO DE 1994  
O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:  
NOMEAR, de acordo com o artigo 6º, inciso II da Lei nº 5.810 de 24 de janeiro de 1994, RAIMUNDA RODRIGUES DA SILVA, para o cargo em comissão de Assistente da Seccional Urbana da Marambaia, Código GEP-DAS-011.2.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 09 de novembro de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS  
Governador do Estado  
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE  
Secretário de Estado de Administração  
ALFREDO LIMA HENRIQUES SANTALICES  
Secretário de Estado de Segurança Pública

CP94/0174243-0

DECRETO DE 09 DE NOVEMBRO DE 1994  
O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:  
NOMEAR, de acordo com o artigo 6º, inciso II da Lei nº 5.810 de 24 de janeiro de 1994, CLÁUDIO MARQUES MAUÉS, para o cargo em comissão de Chefe da Seccional Urbana da Marambaia, Código GEP-DAS-012.3.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 09 de novembro de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS  
Governador do Estado  
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE  
Secretário de Estado de Administração  
ALFREDO LIMA HENRIQUES SANTALICES  
Secretário de Estado de Segurança Pública

CP94/0174251-0

DECRETO DE 09 DE NOVEMBRO DE 1994  
O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:  
NOMEAR, de acordo com o artigo 6º, inciso II, da Lei nº 5.810 de 24 de janeiro de 1994, MANOEL FREIRE MENEZES, para o cargo em comissão de Assistente da Seccional Urbana da Pedreira, Código GEP-DAS-011.2.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 09 de novembro de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS  
Governador do Estado  
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE  
Secretário de Estado de Administração  
ALFREDO LIMA HENRIQUES SANTALICES  
Secretário de Estado de Segurança Pública

CP94/0174259-6

DECRETO DE 09 DE NOVEMBRO DE 1994  
O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:  
Nomear, de acordo com o artigo 6º, inciso II, da Lei nº 5.810 de 24 de janeiro de 1994, EUCLIDES DE FREITAS FILHO, para o cargo em comissão de Chefe da Seccional Urbana da Pedreira, Código GEP-DAS-012.3.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, Belém, 09 de novembro de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS  
Governador do Estado  
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE  
Secretário de Estado de Administração  
ALFREDO LIMA HENRIQUES SANTALICES  
Secretário de Estado de Segurança Pública

CP94/0174217-0

DECRETO DE 09 DE NOVEMBRO DE 1994  
O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:  
Nomear, de acordo com o artigo 6º, inciso II, da Lei nº 5.810 de 24 de janeiro de 1994, ALINE NAZARETH OLIVEIRA HOLLANDA, para o cargo em comissão de Assistente da Seccional Urbana de Marituba, Código GEP-DAS-011.2.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, Belém, 09 de novembro de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS  
Governador do Estado  
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE  
Secretário de Estado de Administração  
ALFREDO LIMA HENRIQUES SANTALICES  
Secretário de Estado de Segurança Pública

CP94/0174241-3

DECRETO DE 09 DE NOVEMBRO DE 1994  
O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:  
Nomear, de acordo com o artigo 6º, inciso II, da Lei nº 5.810 de 24 de janeiro de 1994, ADILSON VIANA SOARES, para o cargo em comissão para Chefe da Seccional Urbana de Marituba, Código GEP-DAS-012.3.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, Belém, 09 de novembro de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS  
Governador do Estado  
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE  
Secretário de Estado de Administração  
ALFREDO LIMA HENRIQUES SANTALICES  
Secretário de Estado de Segurança Pública

CP94/0174249-9

DECRETO DE 09 DE NOVEMBRO DE 1994  
O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:  
Nomear, de acordo com o artigo 6º, inciso II, da Lei nº 5.810 de 24 de janeiro de 1994, OTACÍLIO SANTANA DE LIMA MOTA, para o cargo em comissão para Chefe da Seccional Urbana de Jaderlândia, Código GEP-DAS-012.3.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, Belém, 09 de novembro de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS  
Governador do Estado  
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE  
Secretário de Estado de Administração  
ALFREDO LIMA HENRIQUES SANTALICES  
Secretário de Estado de Segurança Pública

CP94/0174145-0

DECRETO DE 09 DE NOVEMBRO DE 1994  
O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:  
Nomear, de acordo com o artigo 6º, inciso II, da Lei nº 5.810 de 24 de janeiro de 1994, NARACY PALMEIRA SADALLA, para o cargo em comissão de Assistente da Seccional Urbana de Jaderlândia, Código GEP-DAS-011.2.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, Belém, 09 de novembro de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS  
Governador do Estado  
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE  
Secretário de Estado de Administração  
ALFREDO LIMA HENRIQUES SANTALICES  
Secretário de Estado de Segurança Pública

CP94/0174185-9

DECRETO DE 09 DE NOVEMBRO DE 1994  
O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:  
Nomear, de acordo com o artigo 6º, inciso II, da Lei nº 5.810 de 24 de janeiro de 1994, CLÓVIS LOPES DE OLIVEIRA, para o cargo em comissão de Assistente da Seccional Urbana de Ananindeua, Código GEP-DAS-011.2.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, Belém, 09 de novembro de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS  
Governador do Estado  
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE  
Secretário de Estado de Administração  
ALFREDO LIMA HENRIQUES SANTALICES  
Secretário de Estado de Segurança Pública

CP94/0174225-1

DECRETO DE 09 DE NOVEMBRO DE 1994  
O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:  
Nomear, de acordo com o artigo 6º, inciso II, da Lei nº 5.810 de 24 de janeiro de 1994, PEDRO DEMELVAL SANTIAGO, para o cargo em comissão de Assistente da Seccional Urbana de Guamá, Código GEP-DAS-011.2.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, Belém, 09 de novembro de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS  
Governador do Estado  
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE  
Secretário de Estado de Administração  
ALFREDO LIMA HENRIQUES SANTALICES  
Secretário de Estado de Segurança Pública

CP94/0174233-2





# Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

0201

CADERNO 2

BELEM - QUINTA-FEIRA, 10 DE NOVEMBRO DE 1994

ANO CIII - 104º DA REPUBLICA - Nº 27.837

DECRETO DE 09 DE NOVEMBRO DE 1994  
O GOVERNADOR DO ESTADO,  
RESOLVE:  
Nomear, de acordo com o artigo 6º, inciso II, da Lei nº 5.810 de 24 de janeiro de 1994, LUIZ PASCHOAL DE ALCANTARA NETO, para o cargo em comissão de Chefe da Seccional Urbana de Guamá, Código GEP-DAS-012.3.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, Belém, 09 de novembro de 1994

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS  
Governador do Estado  
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE  
Secretário de Estado de Administração  
ALFREDO LIMA HENRIQUES SANTALICES  
Secretário de Estado de Segurança Pública

CP94/0174209-0

DECRETO DE 09 DE NOVEMBRO DE 1994  
O GOVERNADOR DO ESTADO,  
RESOLVE:  
Nomear, de acordo com o artigo 6º, inciso II, da Lei nº 5.810 de 24 de janeiro de 1994, WALDIR FREIRE CARDOSO, para o cargo em comissão de Chefe de Operações da Seccional Urbana da Guanabara, Código GEP-DAS-011.1.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, Belém, 09 de novembro de 1994

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS  
Governador do Estado  
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE  
Secretário de Estado de Administração  
ALFREDO LIMA HENRIQUES SANTALICES  
Secretário de Estado de Segurança Pública

CP94/0174257-0

DECRETO DE 09 DE NOVEMBRO DE 1994  
O GOVERNADOR DO ESTADO,  
RESOLVE:  
Nomear, de acordo com o artigo 6º, inciso II, da Lei nº 5.810 de 24 de janeiro de 1994, MELCHIADES DE SOUZA PAUXIS, para o cargo em comissão de Assistente da Seccional Urbana da Guanabara, Código GEP-DAS-011.2.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, Belém, 09 de novembro de 1994

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS  
Governador do Estado  
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE  
Secretário de Estado de Administração  
ALFREDO LIMA HENRIQUES SANTALICES  
Secretário de Estado de Segurança Pública

CP94/0174265-0

DECRETO DE 09 DE NOVEMBRO DE 1994  
O GOVERNADOR DO ESTADO,  
RESOLVE:  
Nomear, de acordo com o artigo 6º, inciso II, da Lei nº 5.810 de 24 de janeiro de 1994, FRANCISCO SALES DE CARVALHO, para o cargo em comissão de Chefe da Seccional Urbana da Guanabara, Código GEP-DAS-012.3.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, Belém, 09 de novembro de 1994

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS  
Governador do Estado  
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE  
Secretário de Estado de Administração  
ALFREDO LIMA HENRIQUES SANTALICES  
Secretário de Estado de Segurança Pública

CP94/0174161-1

DECRETO DE 09 DE NOVEMBRO DE 1994  
O GOVERNADOR DO ESTADO,  
RESOLVE:  
Nomear, de acordo com o artigo 6º, inciso II da Lei nº 5.810 de 24 de janeiro de 1994, ARMANDO TADEU MOURAO ALONSO, para o cargo em comissão de Assistente da Seccional Urbana de Mosqueiro, código GEP-DAS-011.2.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, Belém, 09 de novembro de 1994

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS  
Governador do Estado  
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE  
Secretário de Estado de Administração  
ALFREDO LIMA HENRIQUES SANTALICES  
Secretário de Estado de Segurança Pública

CP94/0174129-8

DECRETO DE 09 DE NOVEMBRO DE 1994  
O GOVERNADOR DO ESTADO,  
RESOLVE:  
Nomear, de acordo com o artigo 6º, inciso II da Lei nº 5.810 de 24 de janeiro de 1994, VALDEREZ MARIA DE SOUZA DA SILVA, para o cargo em comissão de Chefe da Delegacia de Crimes Contra a Integridade da Mulher da Seccional Urbana de São Braz, código GEP-DAS-011.1.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, Belém, 09 de novembro de 1994

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS  
Governador do Estado  
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE  
Secretário de Estado de Administração  
ALFREDO LIMA HENRIQUES SANTALICES  
Secretário de Estado de Segurança Pública

CP94/0174121-2

DECRETO DE 09 DE NOVEMBRO DE 1994  
O GOVERNADOR DO ESTADO,  
RESOLVE:  
Nomear, de acordo com o artigo 6º, inciso II da Lei nº 5.810 de 24 de janeiro de 1994, ELIEZER PUREZA MACHADO, para o cargo em comissão de Assistente da Seccional Urbana de Icoaraci, código GEP-DAS-011.2.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, Belém, 09 de novembro de 1994

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS  
Governador do Estado  
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE  
Secretário de Estado de Administração  
ALFREDO LIMA HENRIQUES SANTALICES  
Secretário de Estado de Segurança Pública

CP94/0174170-0

DECRETO DE 09 DE NOVEMBRO DE 1994  
O GOVERNADOR DO ESTADO,  
RESOLVE:

Nomear, de acordo com o artigo 6º, inciso II da Lei nº 5.810 de 24 de janeiro de 1994, PEDRO MONTEIRO DOS SANTOS, para o cargo em comissão de Chefe da Seccional Urbana de Icoaraci, código GEP-DAS-012.3.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, Belém, 09 de novembro de 1994

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS  
Governador do Estado  
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE  
Secretário de Estado de Administração  
ALFREDO LIMA HENRIQUES SANTALICES  
Secretário de Estado de Segurança Pública

CP94/0174163-8

DECRETO DE 09 DE NOVEMBRO DE 1994  
O GOVERNADOR DO ESTADO,  
RESOLVE:

Nomear, de acordo com o artigo 6º, inciso II da Lei nº 5.810 de 24 de janeiro de 1994, MARIO MONTEIRO MALATO, para o cargo em comissão de Chefe da Seccional Urbana da Terra Firme, código GEP-DAS-012.3.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, Belém, 09 de novembro de 1994

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS  
Governador do Estado  
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE  
Secretário de Estado de Administração  
ALFREDO LIMA HENRIQUES SANTALICES  
Secretário de Estado de Segurança Pública

CP94/0174193-0

DECRETO DE 09 DE NOVEMBRO DE 1994  
O GOVERNADOR DO ESTADO,  
RESOLVE:

Nomear, de acordo com o artigo 6º, inciso II da Lei nº 5.810 de 24 de janeiro de 1994, FREDERICO MADSON MARQUES DE MELO, para o cargo em comissão de Chefe da Seccional Urbana da Cabanagem, código GEP-DAS-012.3.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, Belém, 09 de novembro de 1994

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS  
Governador do Estado  
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE  
Secretário de Estado de Administração  
ALFREDO LIMA HENRIQUES SANTALICES  
Secretário de Estado de Segurança Pública

CP94/0174201-4

DECRETO DE 09 DE NOVEMBRO DE 1994  
O GOVERNADOR DO ESTADO,  
RESOLVE:

Nomear, de acordo com o artigo 6º, inciso II da Lei nº 5.810 de 24 de janeiro de 1994, CARLOS LODI PEDREIRA, para o cargo em comissão de Chefe da Divisão Técnica Auxiliar do Instituto de Identificação, código GEP-DAS-011.2.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, Belém, 09 de novembro de 1994

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS  
Governador do Estado  
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE  
Secretário de Estado de Administração  
ALFREDO LIMA HENRIQUES SANTALICES  
Secretário de Estado de Segurança Pública

CP94/0174273-1

DECRETO DE 09 DE NOVEMBRO DE 1994  
O GOVERNADOR DO ESTADO,  
RESOLVE:  
Nomear, de acordo com o artigo 6º, inciso II da Lei nº 5.810 de 24 de janeiro de 1994, ATHOS GARCIA TREPTOW, para o cargo em comissão de Superintendente Regional do Baixo Tocantins, município de Abaetetuba, código GEP-DAS-012.3.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, Belém, 09 de novembro de 1994

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS  
Governador do Estado  
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE  
Secretário de Estado de Administração  
ALFREDO LIMA HENRIQUES SANTALICES  
Secretário de Estado de Segurança Pública

CP94/0174281-2

## CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/94

GABINETE DO GOVERNADOR, neste ato representado pelo Subchefe da Casa Militar, Ten Cel QOPM TOMAZ ANTONIO RUFFEIL RODRIGUES, no uso de suas atribuições resolve reconhecer a DISPENSA DE LICITAÇÃO para aquisição de gêneros alimentícios destinados ao consumo da Residência Governamental GRANJA ICUI, de acordo com o Relatório conclusivo da Comissão Licitante e parecer da Assessoria Jurídica desta Governadoria, fundamento no Art. 24, Inciso V, combinado com o Inciso XII da Lei Federal nº 8.666/93.

Belém, 07 de Novembro de 1994.

TOMAZ ANTONIO RUFFEIL RODRIGUES - TEN CEL PM  
subchefe da Casa Militar

CP94/0175080-7

### RATIFICAÇÃO

Nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico a decisão havida pelo Subchefe desta Casa Militar no Processo nº 698/94, atendidos que foram os requisitos legais.

FAUSTINO ANTONIO GONCALVES NETO - TEN CEL PM  
Chefe da Casa Militar

(G.Reg.6650)

CP94/0174297-9

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0005/C-68 - SEAD, 09 DE NOVEMBRO DE 1994

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a realização da Prova Discursiva do Concurso C-68 para provimento de cargos de DEFENSOR PÚBLICO DE PRIMEIRA ENTRANCIA, realizada no dia 6 de novembro de 1994, no município de Belém, e

CONSIDERANDO o disposto na cláusula V, item 5.2.3.5 do Edital do referido Concurso,

RESOLVE:

- 1 - Tornar público o resultado da Prova Discursiva, conforme relação anexa;
- 2 - Comunicar aos aprovados que a Prova de Tribuna será realizada no dia 13 de novembro de 1994, no horário de 8:00 às 12:00 horas, e de 14:00 às 18:00 horas, na Secretaria de Estado de Administração, sita à Rua João Diogo, 254 - Centro;
- 3 - Comunicar aos candidatos que deverão comparecer ao local de realização da Prova às 7:00 horas, para a efetivação do procedimento previsto no item 5.2.4 do Edital, bem como, o sorteio referente à ordem dos candidatos para a realização da Prova;

4 - Recomendar a publicação da presente PORTARIA e seu anexo, no Diário Oficial do Estado, bem como, afixá-la na Secretaria de Estado de Administração.

• • De-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Belém, 09 de novembro de 1994.

*Raymundo Nonnato Moraes de Albuquerque*  
**RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE**  
 Secretário de Estado de Administração

CP94/0174283-9

CONCURSO PÚBLICO C-68 - DEFENSOR PÚBLICO

Cargo: DEF. PÚBLICO DE 1ª. ENTRANCIA

PROVA DISCURSIVA

ANEXO

ORDEN INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA
1	0064 ANA MARINA ZOS MONTEIRO	10.00
	0225 ANA ROSA PARENTE SILVA DE CARVALHO	10.00
	0368 ANELYS FREITAS DE ASSVEDO	10.00
	0120 CESAR AUGUSTO SOUSA PEREIRA	10.00
	0057 CLAUDIA OLIVEIRA DO ESPIRITO SANTO	10.00
	0045 ISABEL CRISTINA BAPTISTA QUEIROZ	10.00
	0378 NILZA MARIA PAES DA CRUZ	10.00
	0313 ROSELAINE DAS NEVES FIGUEIREDO	10.00
9	0213 ALIRA CRISTINA FERNANDES DE MENESES	9.50
	0109 ARLETH ROSE DA COSTA GUINARAS	9.50
	0180 FABIOLA DIAS DE HELO	9.50
	0090 NADIA MARIA BENTES	9.50
	0099 NELSON DE CASTRO MONTEIRO	9.50
	0230 SONIA MARIA DO NASCIMENTO RODRIGUES	9.00
15	0119 MARIA DA CONCEICAO BERNARDELLI	9.00
	0411 TANIA DO SOCORRO BANDEIRA DE SOUZA	9.00

**RESUMO DE PORTARIAS DO GABINETE DO SECRETÁRIO**

**DESIGNAR PARA RESPONDER POR DAS**

- PORTARIA Nº 369 de 31.10.94  
 NOME DO SERVIDOR: Luis Sergio da Silva Listo  
 MATRÍCULA: 0001228-015  
 CARGO: Economista  
 LOTAÇÃO: Diretoria de Recursos Materiais  
 NÍVEL DO DAS: GEP-DAS-011.3 de Coordenador de Patrimônio  
 PERÍODO: 01.10 a 30.10.94 CP94/0174291-0

**REMOÇÃO DE SERVIDOR ENTRE UNIDADES**

- PORTARIA Nº 370 de 31.10.94  
 DATA DA REMOÇÃO: a contar de 04.10.94  
 NOME DA SERVIDORA: Celise Maria da Cunha Pinto  
 CARGO: Administradora  
 LOTAÇÃO: Centro de Treinamento do Estado  
 LOCAL DA REMOÇÃO: Divisão de Pessoal CP94/0174305-3

- PORTARIA Nº 358 de 31.10.94  
 DATA DA REMOÇÃO: a contar de 01.11.94  
 NOME DA SERVIDORA: Lucilena Gláucia Pinheiro Bezerra  
 CARGO: Agente Administrativo  
 LOTAÇÃO: Coordenadoria de Movimentação de Pessoal e Administração de Pagamento  
 LOCAL DA REMOÇÃO: Departamento Jurídico

**RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE**  
 Secretário de Estado de Administração/SEAD.  
 CP94/0174290-1

**RESUMO DE PORTARIAS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**LICENÇA PRÊMIO**

- PORTARIA Nº 355 de 31.10.94  
 Nº DE DIAS DA LICENÇA: 60 (sessenta) dias  
 NOME DA SERVIDORA: Dinorah Nuniz Pacheco  
 MATRÍCULA: 0000426-017  
 CARGO: Agente Administrativo  
 LOTAÇÃO: Seção de Inativos  
 PERÍODO: 30.09 a 28.11.94  
 TRIÊNIO REFERENTE: 01.11.76 a 01.11.79 CP94/0174299-5

- PORTARIA Nº 356 de 31.10.94  
 Nº DE DIAS DA LICENÇA: 30 (trinta) dias  
 NOME DA SERVIDORA: Vera Lúcia Santos Bessa  
 MATRÍCULA: 5076072-017  
 CARGO: Datilógrafo  
 LOTAÇÃO: Divisão de Pessoal  
 PERÍODO: 26.10 a 24.11.94  
 TRIÊNIO REFERENTE: 01.02.89 a 01.02.92 CP94/0174266-9

- PORTARIA Nº 350 de 31.10.94  
 Nº DE DIAS DA LICENÇA: 30 (trinta) dias  
 NOME DA SERVIDORA: Venina da Silva Coelho  
 MATRÍCULA: 0002631-017  
 CARGO: Administradora  
 LOTAÇÃO: Coordenadoria de Movimentação de Pessoal e Administração de Pagamento

PERÍODO: 19.12.94 a 17.01.95  
 TRIÊNIO REFERENTE: 01.09.88 a 01.09.91 CP94/0174274-0

**LICENÇA MATERNIDADE**

- PORTARIA Nº 364 de 08.11.94  
 NOME DA SERVIDORA: Syml Aben-Athar Zagury  
 MATRÍCULA: 5151783-017  
 CARGO: Administradora  
 LOTAÇÃO: Coordenadoria de Suprimento, Alocação e Avaliação de Recursos Humanos  
 PERÍODO: 11.10.94 a 28.01.95 CP94/0174282-0

**LICENÇA SAÚDE**

- PORTARIA Nº 357 de 31.10.94  
 NOME DA SERVIDORA: Silvana do Socorro Silo Lima  
 MATRÍCULA: 0003611-019  
 CARGO: Auxiliar Técnico  
 LOTAÇÃO: Coordenadoria de Cargos e Salários  
 PERÍODO: 19.09 a 28.09.94

**JOSÉ DA CONCEICAO MORAES DE ALBUQUERQUE**  
 Diretor do Departamento de Administração/SEAD.

CP94/0174258-8

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**

**TERMO ADITIVO A CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**  
 CONTRATADO: PÉRICLES LUCHO NETO  
 CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO  
 VIGÊNCIA: 01.09.94 a 28.02.95  
 VENCIMENTO: R\$ 83,43 CP94/0174250-2

**CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**  
 CONTRATADO: RAQUEL DE VASCONCELOS DE SANTANA  
 CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO  
 VIGÊNCIA: 01.09.94 a 28.02.95  
 VENCIMENTO: R\$ 98,09 CP94/0174307-0

**TERMO DE DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA e PAULO CUSTÓDIO GOMES DE OLIVEIRA**  
 OBJETO: Fica rescindido a partir de 01.10.94 o contrato de prestação de serviços firmados em 26.05.92.  
 ASSINATURAS: WILSON MODESTO FIGUEIREDO pela SEJU e PAULO CUSTÓDIO GOMES DE OLIVEIRA. CP94/0174292-8

**AGROPECUARIA SANTA JÚLIA S/A**  
 CGC Nº 04.799.177/0001-50

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 04/11/94.**

**LOCAL E HORA:** As 10:00 horas, na sede da Sociedade, localizada a Av. Pres. Vargas, 351 conjunto 606, na cidade de Belém - PA., **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação prévia conforme o disposto no parágrafo 4º do artigo 124, da lei nº 6.404/76, em virtude do comparecimento da totalidade dos acionistas, conforme se comprova pelas assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente JOSÉ OSMAR BORGES e Secretária: ILMAR MARTINS GUSTINELLI. **"ORDEM DO DIA":** 1) Aumento do Capital Social Autorizado, conforme proposta da Diretoria, de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) para R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) e consequente modificação do Artigo 5º do Estatuto Social., 2) - Elevação do Capital Social Subscrito, dentro dos limites do Capital Social Autorizado, mediante emissão de Ações Ordinárias., 3) - Outros Assuntos de Interesse da Sociedade. **DELIBERAÇÕES TOMADAS:** 1) - Foi aprovado por unanimidade a proposta da Diretoria, para aumento do Capital Social Autorizado de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) para R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) da seguinte forma: **AÇÕES ORDINÁRIAS:** R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), **AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "A":** R\$ 8.900.000,00 (oito milhões e novecentos mil reais), **AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "B":** R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Face a aprovação da proposta, houve necessidade de se alterar o artigo 5º do Estatuto Social, que passou a vigorar com a seguinte redação: **CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES** - ART. 5º - O Capital Social da Sociedade é de R\$ 12.000.000,00 (doze

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C. P. L.

**A V I S O**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA SETRAN, COMUNICA A QUEM INTERESSAR POSSA QUE, NOS EDITAIS DE CONCORRÊNCIAS Nºs 013/94 e 018/94, REEXAMINANDO DECIDIDAMENTE O ASSUNTO, DECI DIU ALTERAR DE 2,5 (DOIS VÍRGULA CINCO) PARA 1,0 (UM VÍRGULA ZERO), O ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL - ILG, CONSTANTE DA ALÍNEA "a", PARTE III, SUB-ITEM 5.2, ITEM 5, EM AMBOS OS EDITAIS, QUE TRAZA DA PROVA DE IDONEIDADE FINANCEIRA. ASSIM, É DEVIDAMENTE RESTITUIDO O PRAZO, DE ACORDO COM A LEI DE LICITAÇÃO EM VIGOR. AVISA QUE AS CITADAS CONCORRÊNCIAS SERÃO REALIZADAS EM DATA DE 12.12.94, NOS MÉRITOS HORÁRIOS ANTES ESTABELECIDOS.

Belém, 09 de novembro de 1994

*João de Deus*  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.

CP94/0174242-1

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA SETRAN, comunica aos interessados que se encontra à disposição, o EDITAL DE TOMA DA DE PREÇOS Nº 041/94, destinada a contratar empresa de Engenharia para execução dos serviços de : Restauração na ESTRADA VICINAL LINHA I - NORTE - CLERA "AMAPU", sub-trecho: LOTAMENTO ( TRANSVERSAL TRANSMANÓICA) no Município de PA CAJÁS, numa extensão de 26,00 Km. A Sessão de abertura será realizada no dia 25.11.94 às 10:00 horas. O EDITAL poderá ser adquirido mediante a taxa de recolhimento de R\$ 20,00 ( VINTE REAIS), na Tesouraria da SETRAN, na Av. Almirante Barroso, 3639.

Belém, 09 de novembro de 1994

*João de Deus*  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.

CP94/0174234-0

**IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO**

PORTARIA Nº 185 DE 09 DE NOVEMBRO DE 1994  
 O DIRETOR PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e, de acordo com a Lei nº 5.810/94;

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor EDUARDO SÉRGIO MARTINS, Auxiliar de Serviços Gerais, admitido em 01.06.88, sessenta (60) dias de Licença Prêmio, no período de 10/11/94 a 08/01/95, referente ao triênio de 01/06/88 a 01/06/91.  
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
**WALTER GUIMARÃES ROLIM**  
 Diretor Presidente

CP94/0174186-7

**CONSULTORIA GERAL DO ESTADO**

**RESUMO DE PORTARIA SUPRIMENTO DE FUNDOS**

Portaria nº 017/94-CGE, de 09/11/94  
 Nome do Suprido: Terézinha de Jesus Freitas Tavares  
 Matrícula nº: 0036196-013  
 Valor Global: R\$ 1.000,00  
 3120,00 R\$ 300,00  
 3132,00 R\$ 700,00  
 Período de Aplicação: 30(trinta) dias  
 Data da Concessão: 09/novembro/1994

CP94/0174298-7



QUINTA-FEIRA, 10 DE NOVEMBRO DE 1994

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

milhões de reais), a ser corrigido anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, constituído de Ações sem valor nominal e assim composto: R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais) representados por Ações Ordinárias Nominativas, com direito a voto e sem valor nominal, R\$ 8.900.000,00 (oito milhões e novecentos mil reais) representados por Ações Preferenciais Nominativas Classe "A", sem direito a voto e sem valor nominal, R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) representados por Ações Preferenciais Nominativas Classe "B", sem direito a voto e sem valor nominal. 2) - Por proposição da Diretoria foi aprovada a subscrição de Ações Ordinárias, dentro dos limites do Capital Autorizado, ao preço de R\$ 0,21 (vinte e um centavos), no montante de \$ 238.095 (cinco milhões, duzentas e trinta e oito mil e noventa e cinco centavos), totalizando R\$ 1.099.999,95 (um milhão, novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos). Aberta a subscrição aos acionistas para que exercessem seu direito de preferência, verificou-se que somente os acionistas SANTA JÚLIA PARTICIPAÇÕES LTDA, BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A, DEUTSCH SÜEDAMERIKANISCHE BANK, MAKRO ATACADISTA S/A e SOBRASER S/A, manifestaram interesse em manifestarem interesse em exercerem seu direito de preferência, por não o terem exercido. Desta forma o aumento proposto e aprovado foi suscitado da seguinte forma: SANTA JÚLIA PARTICIPAÇÕES LTDA, subscreveu e integralizou o total de 2.824.381 (dois milhões, oitocentos e vinte e quatro mil e trezentas e oitenta e uma) ações ordinárias nominativas, com direito a voto, ao preço de R\$ 0,21 (vinte e um centavo) e uma, perfazendo o total de R\$ 593.120,01 (quinhentos e noventa e três mil, cento e vinte reais e um centavo). BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A subscreveu e integralizou o total de 261.904 (duzentas e sessenta e uma mil e novecentas e quatro) ações ordinárias nominativas, com direito a voto, ao preço de R\$ 0,21 (vinte e um centavo) cada uma, perfazendo o total de R\$ 54.999,84 (cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos). SOBRASER SOCIEDADE BRASILEIRA DE SERVIÇOS S/A subscreveu e integralizou o total de 261.904 (duzentas e sessenta e uma mil e novecentas e quatro) ações ordinárias nominativas, com direito a voto, ao preço de R\$ 0,21 (vinte e um centavo) cada uma, perfazendo o total de R\$ 54.999,84 (cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos). Como nada mais houvesse a tratar, o Sr. Presidente se concedeu a palavra a quem dela quizesse fazer uso, e como ninguém se manifestasse, deu a presente Assembleia Geral por encerrada. QUORUM DAS DELIBERAÇÕES: Todas as deliberações foram aprovadas por unanimidade dos acionistas presentes. BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 5.238.095 (cinco milhões, duzentas e trinta e oito mil e noventa e cinco centavos) cada uma, perfazendo o total de R\$ 1.099.999,95 (um

milhão, noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos) dentro dos limites do Capital Social Autorizado, suscrito e integralizado conforme abaixo discriminado.

SUBSCRITORES	QUANTIDADE DE AÇÕES	VALOR TOTAL SUBSCRITO
-SANTA JULIA PARTICIPAGUES LTDA. CGC No 36.880.193/000-60	2.824.381	593.120,01
-BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A CGC Nº 60.704.954/0001-07	261.904	54.999,84
-DEUTSCH SÜEDAMERIKANISCHE BANK CGC Nº 60.044.112/0001-76	1.628.002	341.880,42
-MAKRO ATACADISTA S/A CGC Nº 47.427.653/0001-15	261.904	54.999,84
-SOBRASER SOC. BRASIL. SERVIÇOS S/A CGC Nº 59.158.691/0001-07	261.904	54.999,84
TOTAL SUBSCRITO:	5.238.095	1.099.999,95

ENCERRAMENTO: Em seguida, o Sr. Presidente encerrando a Assembleia Geral, pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, conforme foi aprovada e assinada por todos os presentes, foi autorizada a publicação da presente Ata, com as assinaturas, de acordo com o art. 1.º, inciso I, da Lei nº 6.402/76, JULIA PARTICIPAÇÕES LTDA, BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A, DEUTSCH SÜEDAMERIKANISCHE BANK, MAKRO ATACADISTA S/A e SOBRASER S/A, CONSTRUTORA QUIROGA S/A, QUÍMICA AMPARO LTDA, RACIONAL IMPORTADORA BRASILEIRA S/A, INDUSTRIA BRASILEIRA DE VERMELHAS S/A, BRASFLUX TUBOS INDUSTRIAIS S/A, TECIDOS TITA LTDA., BIANCHI S/A-INDUSTRIA, COMÉRCIO BRASILEIRO DE COMISSARIA INDAÍ LTDA., BANCO LORENÇO S/A., LOSANGO COMÉRCIO DE SEGUROS., LOSANGO S/A-DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, JOSÉ RICARDO REZAK, OMAR SALIM REZAK, SIDNEY BROCHIM, BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A., MATO GROSSO SUCREL LTDA., HOTEL TRÊS LAGOS LTDA e RODAMA LTDA - EMPREITEIRA, TRANSPORTES E ADMINISTRAÇÃO. (A presente é cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio).

Bahia-PA., 10 de Novembro de 1994

Thales Martins Custinelli  
Secretaria da Mesa.

Certifico que este documento foi arquivado na JUIZIA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ-JUCEPA., sob o nº 9.4001097,5, em 09 de novembro de 1994. ALFREDO FERREIRA COELHO-Secretário Geral.

JUSTIÇA FEDERAL

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZ FEDERAL: Rui Costa Gonçalves  
DIRETORA DE SECRETARIA: Laurimar R. dos Santos  
EXPEDIENTE DO DIA 06.10.94

DESPACHO PROFERIDO EM PROCESSO:  
AÇÃO CRIMINAL - CLASSE 07000

Proc. nº: 00.30345-3  
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Rep.: Dr. Almirante Trindade  
Réu: AUDÍSIO FERNANDES DE LIMA  
Def.: Dr. Milton Garjão Chagas  
DESPACHO: Cumpra-se e dispense-se artigo 500 do Código de Processo Penal. Intima-se as partes.

EXPEDIENTE DO DIA 17.10.94

DESPACHO PROFERIDO EM PROCESSO:  
CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL - CLASSE 09012

Proc. nº: 94.4151-9  
Repte.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Reqde.: HELSON FERREIRA e MATEUS DE MELO  
DESPACHO: Redesigne e dia 27/10/94, às 16:00 horas, para inquirição da testemunha. Intima-se. Oficiem-se.

EXPEDIENTE DO DIA 18.10.94

DESPACHOS PROFERIDOS EM PROCESSOS:  
EXECUÇÃO DIVERSA - CLASSE 04000

Proc. nº: 00.34906-2  
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Adv.: Dr. Renato Lebate de Moraes  
Excede.: AGROPECUÁRIA PLANALTO LTDA e outras  
DESPACHO: Oficie-se sem o objetivo de atender a solicitação pela Exequente às fls. 62.

Proc. nº: 91.1391-9  
Exqte.: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO  
Adv.: Dr. Humberto Sales Batista  
Excede.: W. M. PUBLICIDADE E NEGÓCIOS LTDA  
DESPACHO: Diga a Exequente.

Proc. nº: 94.2429-0  
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Adv.: Dra. Líana Cunha Meusinho Coelho  
Excede.: CLEIDIVAN VIANA  
DESPACHO: Defira e requerida pela Exequente às fls. 23. Devolvam-se os aludidos documentos.

Proc. nº: 94.2483-5  
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Adv.: Dra. Líana Cunha Meusinho Coelho  
Excede.: JASON FRANKLIN e outros

DESPACHO: Defira e requerida pela Exequente às fls. 23. Devolvam-se os aludidos documentos.

Proc. nº: 94.5199-9  
Exqte.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Rep.: Dr. Meacir Marais Filho  
Excede.: JOSÉ BARBOSA  
DESPACHO: Cite-se.

Proc. nº: 94.5206-5  
Exqte.: UNIÃO FEDERAL  
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva  
Excede.: JOSÉ SANTA BRÍGIDA RODRIGUES FILHO  
DESPACHO: Cite-se.

EMBARGOS À EXECUÇÃO - CLASSE 05005

Proc. nº: 90.2102-2  
Embgt.: CIMENTOS DO BRASIL S/A - CIBRAS  
Adv.: Dr. Maréllia Felgueiras Vianna  
Embgtde.: SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB  
Adv.: Dra. Heloisa Maria Cavalcante Fagundes

DESPACHO: Desentranhe-se o processo administrativo (fls. 43/58), devolvendo-se à embargada/exequente mediante recibo.

Proc. nº: 94.4430-5  
Embgt.: HORÁCIO DE SOUZA LEITE  
Adv.: Dr. Adalberto da Mota Sales  
Embgtde.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Adv.: Dra. Líana Cunha Meusinho Coelho e outros

DESPACHO: Seja suspensa e curse a Execução principal. Reunam-se estes autos aos da Execução principal. Vista à Embargada para responder no prazo legal.

EMBARGOS DE TERCEIRO - CLASSE 05006

Proc. nº: 91.941-5  
Embgt.: AGROFLORESTAL PRIMAVERA LTDA  
Adv.: Dr. João Bosco de Carvalho  
Embgtde.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Adv.: Dr. Joaquim Moreira Rocha  
DESPACHO: Diga a Embargada/Exequente o que de direito.

EMBARGOS À ARREMATÇÃO - CLASSE 05022

Proc. nº: 91.2644-1  
Embgt.: EGO ENGENHARIA LTDA  
Adv.: Dr. Fábio Moreira Fares  
Embgtde.: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
Adv.: Dr. Antonio José de Mattos Neto  
DESPACHO: Intime-se a Embargante para efetuar o recolhimento das custas processuais, sob pena de inserção de débito como dívida ativa da União.

SENTENÇAS PROFERIDAS:

EXECUÇÃO FISCAL - CLASSE 03000

Proc. nº: 00.30714-9  
Exqte.: CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - CRN  
Adv.: Dra. Vera Lúcia Santana Araújo  
Excede.: POLICLÍNICA INFANTIL DE NAZARÉ

SENTENÇA: Vistos, etc... Considerando e pagamente de principal e custas do processo (fls. 46-verso) e considerando mais, que a Exequente concorda tacitamente com os valores recolhidos, haja vista ter sido intimada dos valores referidos (fls. 65-verso), julgo extinta a presente execução nos termos do art. 794, I, e 795 do CPC e determine o arquivamento dos presentes autos após os registros de praxe e trânsito em julgado. Levante-se a penhora se fer e caso. P. R. I.

Proc. nº: 00.33977-6  
Exqte.: SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB  
Adv.: Dra. Heloisa Maria Cavalcante Fagundes

Excede.: CRISTO REI EMPREENDIMENTOS LTDA  
SENTENÇA: Vistos, etc... Considerando que se trata de débito para com a Superintendência Nacional de Abastecimento-SUNAB, de valor originário não superior a 50 (cinquenta) Unidades Fiscais de Referência-UFIR, constituída antes de 31/12/91, como afirma a exequente às fls. 64, julgo extinta e presente feito com fundamento no que dispõe o art. 2º da lei nº 8.881 de 03/06/94, e determine que se arquivem os autos, após os registros de praxe. Sem custas judiciais. P. R. I.

Proc. nº: 90.1540-5  
Exqte.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Adv.: Dra. Waldice Mele  
Excede.: LUIS FERREIRA DE SOUZA

SENTENÇA: Vistos, etc... Pelo pagamento da importância cobrada pela Exequente, de forma parcelada na via administrativa, segundo assegura a petição de fls. 23, e o efetivo recolhimento das custas processuais (fls. 18-verso), e Executado, de forma ímpeccata, satisfeita a obrigação, pelo que, com fundamento nos arts. 794 e 795 do CPC, julgo extinta a presente execução e determine o arquivamento dos autos, após os registros de praxe e trânsito em julgado. Levante-se a penhora se fer e caso. P. R. I.

EMBARGOS À EXECUÇÃO - CLASSE 05005

Proc. nº: 91.966-0  
Embgt.: PEDRO BERTES PINHEIRO  
Adv.: Dr. Evandro Barros Watanabe

Embudo.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Adv.: Dr. Joaquim Moreira Rocha  
 SENTENÇA: Vistos, etc. JULGO PREJUDICADOS os presentes Embargos de Execução pela perda de objeto, face à extinção da Execução Fiscal que lhe deu origem. Em consequência, ordene que se arquivem estes autos, em que são partes as acima mencionadas. Custas, na forma da lei. P. R. I.

## DESPACHOS PROFERIDOS EM PROCESSOS:

## AÇÃO ORDINÁRIA - CLASSE 01000

Proc. nº: 93.3889-3  
 Autor: JACIRA MARLENE SIMÕES GURGEL e outro  
 Adv.: Dra. Maria de Socorro Vieira Marques  
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Adv.: Dra. Resilene Silva de Souza  
 DESPACHO: Em face de processo principal não haver sido redistribuído para esta Vara, remeta-se este processo aos presentes autos à 1ª Vara, por estar preventa, fazendo-se a devida compensação.

## AÇÃO ORDINÁRIA - CLASSE 05000

Proc. nº: 92.2942-6 e 93.447-6  
 Autor: OCELIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS e outros, e MARIA ILZA MENDES DAS NEVES e outros, respectivamente.  
 Adv.: Drs. Océlio de Jesus Carneiro de Moraes e Eliete de Souza Colares, respectivamente.  
 Reque.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Adv.: Drs. Renato Lebat de Moraes e Graciane da Costa, respectivamente.  
 DESPACHO: Em face de processo principal não haver sido redistribuído para esta Vara, remeta-se este processo aos presentes autos à 2ª Vara, por estar preventa, fazendo-se a devida compensação. À Distribuição.

## DECLARATÓRIA - CLASSE 05020

Proc. nº: 92.2942-6 e 93.447-6  
 Reptes.: OCELIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS e outros, e MARIA ILZA MENDES DAS NEVES e outros, respectivamente.  
 Adv.: Drs. Océlio de Jesus Carneiro de Moraes e Eliete de Souza Colares, respectivamente.  
 Reque.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Adv.: Drs. Renato Lebat de Moraes e Graciane da Costa, respectivamente.  
 DESPACHO: Em face de processo principal não haver sido redistribuído para esta Vara, remeta-se este processo aos presentes autos à 2ª Vara, por estar preventa, fazendo-se a devida compensação. À Distribuição.

## EXPEDIENTE DO DIA 19.10.94

## DESPACHOS PROFERIDOS EM PROCESSOS:

## AÇÃO ORDINÁRIA - CLASSE 01000

Proc. nº: 90.1695-9  
 Autor: MANOEL DOS SANTOS VILAS BOAS  
 Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva  
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Adv.: Dr. Aládis Costa Ferreira  
 DESPACHO: I - Defiro e requerimento formulado pelo Autor à fl. 109 e, em consequência, determine a remessa destes autos ao Centeador de Juízo. II - Intime-se.

Proc. nº: 91.2026-5  
 Autor: ELIO RODRIGUES DOS SANTOS e outros  
 Adv.: Dr. Manoel da Rocha Bastos  
 Réu: UNIÃO FEDERAL  
 Adv.: Dr. Geraldo Braz de Oliveira  
 DESPACHO: I - Recebe a apelação de fls. em anexo os efeitos. II - Vista à parte contrária para apresentar contra-razões, no prazo legal.

Proc. nº: 92.469-5  
 Autor: CIA. AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM-CATA  
 Adv.: Dr. Leogínio Gonçalves Gomes  
 Réu: BANCO Bamerindus DO BRASIL S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e BANCO DO BRASIL S/A  
 Adv.: Drs. José Acreano Brasil, Nelson do Carmo Figueiredo e Aida Maria Peixoto Silva, respectivamente.  
 DESPACHO: Sobre a laudo pericial, digam as partes.

Proc. nº: 93.914-1  
 Autor: PAULO JULIO DE ALMEIDA LOBATO e outros  
 Adv.: Dr. Rui Guilherme de Almeida Amaras  
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Adv.: Dr. Franciace Edmir Lopes Figueira  
 DESPACHO: I - Recebe a Apelação em seus regulares efeitos. II - Intime-se e Agravado para oferecer contra-razões ao recurso, no prazo legal. III - Publique-se.

Proc. nº: 94.137-1  
 Autor: MARIA DO CARMO CARVALHO COUCEIRO  
 Adv.: Dr. Luiz Roberto D. de Melo  
 Réu: UNIÃO FEDERAL  
 Adv.: Dr. Geraldo Braz de Oliveira  
 DESPACHO: I - Recebe a apelação de fls. em anexo os efeitos. II - Vista à parte contrária para apresentar contra-razões, no prazo legal.

Proc. nº: 94.459-1  
 Autor: MISTURA PAULISTA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

Adv.: Dr. Fernando Soares  
 Réu: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
 Adv.: Dr. Dênis Silva Thé Cardoso  
 DESPACHO: Sobre a contestação diga a A.  
 Proc. nº: 94.936-4  
 Autor: MANOEL DO NASCIMENTO  
 Adv.: Dr. Bilge Possidônio de Lacerda  
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Adv.: Dr. Aládis Costa Ferreira  
 DESPACHO: Sobre a contestação diga a A.

Proc. nº: 94.1718-9  
 Autor: SILAS BORGES DA SILVA  
 Adv.: Dra. Vera Tavares  
 Réu: UNIÃO FEDERAL  
 Adv.: Dr. Ildefonso Pereira Guimarães Jr.  
 DESPACHO: Sobre a contestação diga a A.

## MANDADO DE SEGURANÇA - CLASSE 02000

Proc. nº: 94.2301-4  
 Impete.: MARIENE NAOMI UEOKA  
 Adv.: Dr. José Alfredo da Silva Santana  
 Impede.: BANCO CENTRAL DO BRASIL  
 DESPACHO: I - Recebe a apelação de fls. em seu efeito devolutivo. II - Vista à parte contrária para apresentar contra-razões, no prazo legal.

Proc. nº: 94.3445-8  
 Impete.: EXPRESSO MERCANTIL AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA  
 Adv.: Dr. Acy Marcos dos Santos  
 Impede.: DIRETOR-PRESIDENTE DA CIA. DOCAS DO PARÁ - CDP  
 DESPACHO: I - Recebe a apelação de fls. em seu efeito devolutivo. II - Vista à parte contrária para apresentar contra-razões, no prazo legal.

Proc. nº: 94.3445-8  
 Impete.: EXPRESSO MERCANTIL AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA  
 Adv.: Dr. Acy Marcos dos Santos  
 Impede.: DIRETOR-PRESIDENTE DA CIA. DOCAS DO PARÁ - CDP  
 DESPACHO: I - Recebe a apelação de fls. em seu efeito devolutivo. II - Vista à parte contrária para apresentar contra-razões, no prazo legal.

## IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA - CLASSE 05011

Proc. nº: 94.5202-2  
 Impete.: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
 Adv.: Dr. Dênis Silva Thé Cardoso  
 Impede.: MISTURA PAULISTA COM. DE ALIMENTOS LTDA  
 Adv.: Dr. Fernando Soares  
 DESPACHO: Vista à impugnada, para, no prazo legal, se manifestar.

Proc. nº: 94.5202-2  
 Impete.: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
 Adv.: Dr. Dênis Silva Thé Cardoso  
 Impede.: MISTURA PAULISTA COM. DE ALIMENTOS LTDA  
 Adv.: Dr. Fernando Soares  
 DESPACHO: Vista à impugnada, para, no prazo legal, se manifestar.

## DESAPROPRIAÇÃO - CLASSE 05012

Proc. nº: 00.36143-7  
 Expõe.: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA  
 Adv.: Dr. Antonio Rite das Graças Tavares  
 Expõe.: ROBERTO NASCIMENTO e outro  
 Adv.: Dr. Antonio Pereira da Silva  
 DESPACHO: Digam as partes sobre os cálculos de fls. 286/287.

## CARTA PRECATÓRIA GRAVOSA - CLASSE 06004

Proc. nº: 94.3362-1  
 Repte.: MADEIREIRA SÃO JOÃO LTDA  
 Adv.: Dr. Tallisson Secundino de Moraes Júnior  
 Reque.: UNIÃO FEDERAL e INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE e REC. NATURAIS RENOVÁVEIS-IBAMA  
 Adv.: Drs. Adão Paes da Silva e Maria Neide de Oliveira Mattes, respectivamente.  
 DESPACHO: 1. Ante a juntada de documentos novos pela A. (fls. 40 usque 48), e como é permitida pela lei civil adjetiva (art. 398), dêem-se vista às partes, para se manifestarem, no prazo legal. 2. Vista à A., para se manifestar acerca da proposta de honorárias feita pelo perito, cuja indicação protetou na inicial. 3. Havendo concordância, efetue, em Juízo, a designação de perito a ser nomeado. JUSTIFICAÇÃO - CLASSE 12003

Proc. nº: 94.5102-6  
 Jfte.: EREMITA ROSA DE JESUS  
 Adv.: Dr. Edmundo Pinheiro Júnior  
 DESPACHO: 1. Defiro e pedido de benefício de Assistência judiciária postulado pela A., nos termos de art. 4º, da Lei nº 1.060/50. 2. Cite-se a UNIÃO, na pessoa de seu representante legal (Procurador Regional da República). 3. Designo o dia 30/01/95, às 14:00 horas, para a realização da audiência de inquirição de testemunhas arroladas pela requerente. 4. Dêem-se ciência à Requerente e seu advogado. 5. Intime-se o representante do Ministério Público Federal.

Proc. nº: 94.5197-2  
 Jfte.: ILDETE VIEIRA  
 Adv.: Dr. Antônio Carlos Aida Maciel  
 Jfte.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Adv.: Dr. Antônio Carlos Aida Maciel  
 DESPACHO: 1. Defiro e pedido de benefício de Assistência judiciária postulado pela A., nos termos de art. 4º da Lei nº 1.060/50, devendo funcionar como seu defensor o Dr. Antônio Carlos Aida Maciel, na substituição do Dr. Antônio Carlos Aida Maciel, na pessoa de seu representante legal (art. 862 da CPC). 2. Designo o dia 30/01/95, às 16:00 horas, para a realização da audiência de inquirição de testemunhas arroladas pela justificante. 3. Dêem-se ciência à requerente e seu advogado. 5. Intime-se as testemunhas.

## SENTENÇA PROFERIDA:

## AÇÃO ORDINÁRIA - CLASSE 01000

Proc. nº: 94.179-7  
 Autor: RAIMUNDO MENDES FERREIRA  
 Adv.: Dra. Meire Araújo Costa

Réu: UNIÃO FEDERAL (MIN. DAS RELAÇÕES EXTERIORES)  
 Adv.: Dr. Ildefonso P. Guimarães Júnior  
 SENTENÇA: Vistos etc... Ante e exposto, julgo improcedentes os pedidos formulados na inicial, por não vislumbrar as inconstitucionalidades ali apontadas... Custas pelo Requerente. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

## EXPEDIENTE DO DIA 20.10.94

## DESPACHOS PROFERIDOS EM PROCESSOS:

## AÇÃO CRIMINAL - CLASSE 07000

Proc. nº: 00.20086-7  
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 Rep.: Dr. Paulo Meira  
 Réu: JURANDIR GARCIA SANCHES E REINALDO MIRANDA DA COSTA  
 Adv.: Drs. Aluizio Gouveia e Nelson Silveira, respectivamente.

DESAPACHO: Remetam-se estes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

Proc. nº: 00.20925-2  
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 Rep.: Dr. Almerindo Trindade  
 Réu: JOÉLIO FERREIRA MIRANDA  
 Adv.: Drs. Pedro Resário Cristine, Maria Crispina e Hermenegilde Antonio Crispina

DESAPACHO: Diante de contida na certidão de fls. 172, designe a audiência de dia 17/05/95, às 15:30 horas, para oitiva das testemunhas Raimundo de Jesus Vieira e Helena Barra Farias. Intime-se.

Proc. nº: 00.22641-6  
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 Rep.: Dr. Almerindo Trindade  
 Réu: ABEL BARROS DOS SANTOS  
 Def.: Dr. Miguel Neves Galvão  
 DESPACHO: Expeça-se Carta Precatória à Seção Judiciária de Maranhão, solicitando a inquirição da testemunha ZELTON ALMEIDA SILVA, que atualmente trabalha na sede da INCRA, naquele Estado.

Proc. nº: 00.22763-3  
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 Rep.: Dr. Paulo Meira  
 Réu: ELIAS OLIVEIRA BARBOSA e LUIZ CARLOS MORAES FERREIRA  
 Adv.: Drs. José Cabral e Antonio Carvalho Lebe, respectivamente.

DESAPACHO: Remetam-se os presentes autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Proc. nº: 00.23094-4  
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Rep.: Dr. Paulo Meira  
 Réu: JOSÉ FERREIRA LIMA DE SENA, MIGUEL TOU RÍO PANTOJA, ERNANE GONÇALVES DE ASSIS, CARMELO MARIA JESUS AZEVEDO, JOSÉ HEINA DO CARMO MAUÉS, FRAN CISCO XAVIER RODRIGUES, JOÃO ELIAS FERREIRA LOPES, ANTONIO PANTOJA DA SILVA, MIGUEL DA SILVA FERREIRA e WILSON FONSECA DOS SANTOS.  
 Adv.: Drs. José Cabral, Djalma Farias, Sába te Resseti, Paulo Chermont, José da Rocha Moreira, Manoel Garcia da Costa e Waldemar Teixeira  
 DESPACHO: Diante de contida na certidão de fls. 217, designe a audiência de dia 15/12/94, às 16:00 horas, para inquirição das testemunhas arroladas na peça acusatória e residentes na Capital. Expeça-se Ofício Precatório às Comarcas de Capangema e Abaeté para oitiva das testemunhas residentes nas Comarcas. Proceda-se às intimações e requisições de estilo.

Proc. nº: 00.24532-1  
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 Rep.: Dr. Almerindo Trindade  
 Réu: JOSÉ DE OLIVEIRA CARDOSO, JOÃO PAULO DE FARIAS, PAULO SÉRGIO RODRIGUES TITAN, NICOLAU BALBI REALE, RONALDO LUCIO SANTA ROSA MENEZES, FERNANDO MIGUEL DE MIRANDA CSASZAR, JOSÉ DA LUZ VALE, ERNESTO LUIZ DA CONCEIÇÃO MESSIAS, MARTINHO RIBEIRO DOS SANTOS, TRÓPILO BARROS DO VALE, ORLANDO NUNES DO NASCIMENTO e FRANCISCO GOMES DE MOURA.  
 Adv.: Drs. Graça de Jesus Ribeiro Reale, ig te é, Graça de Jesus Guerreiro Reale, Alberto da Silva Campos, José Augusto Miranda Pombe, Waldemar Felgueiras Vianna, Raphael Celda Lucas Filho, Francisco A. de Castro Ribeiro, José Cabral, Helionar Gonçalves de Matos, Manoel Garcia da Costa, José Roberto Melo Pissel, Hilda Regina Maia Medeiros e Orlando de Melo e Silva.  
 DESPACHO: Diante de contida na certidão de fls. 348, designo a audiência de dia 14/03/95, às 16:00 horas, para inquirir a testemunha arrolada pela acusação residente na Capital. Expeça-se Ofício Precatório à Comarca de Castanhal, para oitiva da testemunha ali residente. Intime-se.

Proc. nº: 00.25543-2  
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 Rep.: Dr. Paulo Meira  
 Réu: JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA FONSECA, RAIMUNDO ADELINO DOS SANTOS, JOÃO BATISTA DOS SANTOS NASCIMENTO e WALTER SALES RAYOL.  
 Adv.: Drs. Manoel Garcia da Costa, Helionar Gonçalves de Matos, Teodomiro Cantuária Filho e José N. Rocha

QUINTA-FEIRA, 10 DE NOVEMBRO DE 1994

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

DESPACHO: Visto o contido na certidão de fls. 222, destitue o Dr. RAFAEL CELDA LUCAS FILHO das funções de Defensor Dativo de acusado JOÃO BATISTA

DOS S. NASCIMENTO, e, em substituição, nomeie o Dr. JOÃO N. ROCHA (...). Intime-se e nomeado para cumprir e disposto no art. 500 do Código de Processo Penal, no prazo de lei.

Proc. nº: 00.25875-0  
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Rep.: Dr. Almerindo Trindade  
Réu: PEDRO EDILTON DOS SANTOS  
DESPACHO: Redesigne a audiência de dia 16/03/95, às 16:00 horas, para qualificação e interrogatório de acusado.

Proc. nº: 00.29570-1  
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Rep.: Dr. Paulo Meira  
Réu: JOSÉ RAIMUNDO RAMOS BARATA DO AMARAL e OPIR FAMPLONA BARROS  
Adv.: Dra. Rui Guilherme de Almeida Amaras e Sebastião A. de Jesus Lima

DESPACHO: Visto o contido na certidão de fls. 277, destitue o Dr. Waldir Santana Bandeira de Sousa das funções de defensor dativo de acusado JOSÉ RAIMUNDO RAMOS DO AMARAL e, em substituição, nomeie o Dr. RUI GUILHERME DE ALMEIDA AMORAS (...). Intime-se e nomeado para cumprir e disposto no art. 500 do Código de Processo Penal, no prazo de lei.

Proc. nº: 00.30130-2  
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Rep.: Dr. Paulo Meira  
Réu: MARIO AUGUSTO PRIST LOBATO, PEDRO PAULO DE CARVALHO MAUES, JOSÉ MARIANO DE MELO CAVALHEIRO DE MACEDO e ROBERTO BORGES GUERRA.  
Adv.: Dra. Osvaldo Serrão e Alberto da Silva Campos

DESPACHO: Diante do contido na certidão de fls. 315, designe a audiência de dia 07/04/95, às 15:00 horas. Intime-se.

Proc. nº: 00.30267-8  
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Rep.: Dr. Paulo Meira  
Réu: IRINEO FERREIRA DA SILVA e ERNESTO LOPES DA SILVA  
Adv.: Dra. José Araújo de Figueiredo e Américo Lima da Silva Leal

DESPACHO: Diante do contido na certidão de fls. 259, designe o dia 22/05/95, às 14:00 horas, para inquirir as testemunhas Iremita Gomes de Castro, Antônio Sérgio Rocha Vasconcelos e Jorge Otávio Rocha Lima, todas arroladas pelo Ministério Público Federal. Intime-se.

Proc. nº: 00.30667-3  
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Rep.: Dr. Paulo Meira  
Réu: EVARISTO GUILHERME MANGILLA GOMEZ  
Adv.: Dr. Pedro Paulo Campos  
DESPACHO: Diante do contido na certidão de fls. 73, designe a audiência de dia 31/04/95, às 15:30 horas, para inquirição das testemunhas arroladas pela acusação. Intime-se.

Proc. nº: 00.31676-8  
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Rep.: Dr. Paulo Meira  
Réu: BANILO DE AMORIM e outros  
Adv.: Drs. José Cabral, Wilton Chagas, Cláudio M. Gonçalves, João Paulo C. Alves, Lúcia P. de Oliveira, Paulo Klautau, Haroldo Souza Silva e outros.

DESPACHO: Acele as justificativas de acusado JOSÉ DE SOUZA VIDA, às fls. 1198/1200, reveja a pena de revelia imposta (fls. 1170). Intime-se para a audiência de dia 13/03/95, às 15:30 horas.

SENTENÇAS PROFERIDAS:  
PEDIDO DE FIANÇA - CLASSE 09011  
Proc. nº: 94.4999-4  
Reqte.: PAULO SÉRGIO DE MELO E SILVA  
Adv.: Dr. Luciel Cariado  
SENTENÇA: Visto o contido na certidão de fls. 05, julgo extinto e presente processo, posto que prejudicado e pedido. Arquite-se, após o trânsito em julgado.

Proc. nº: 94.4996-0  
Reqte.: RAIMUNDO SÁVIO ROCHA NASCIMENTO  
Adv.: Dr. Richard Santiago Pereira  
SENTENÇA: Visto o contido na certidão de fls. 03, julgo extinto e presente processo, posto que prejudicado e pedido. Arquite-se, após o trânsito em julgado.

EXPEDIENTE DO DIA 21.10.94

DESPACHO PROFERIDO EM OFÍCIO RECEBIDO:

Nº: 167/94  
Do: Juiz Federal da 7ª Vara de Pernambuco  
Ref.: Proc. nº 00.17700-8 (Ação Criminal)  
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Rep.: Dr. Paulo Meira  
Réu: MARIA DE BELÉM MAMORÉ CARREIRA, NILEI DE MARQUES BARROSA e BRASÍLTONES MASSIF FREIRE  
Adv.: Dra. José Maria Pereira da Silva, Ana Maria França Barros de Carmo e Marco Alexandre da Costa Resário

Assunto: Comunica designação de audiência para oitiva de testemunha, a realizar-se no dia 18.11.94, às 14:00 horas, naquele Juízo Federal.  
DESPACHO: Junte-se aos autos.

SENTENÇA PROFERIDA:

AÇÃO CAUTELAR - CLASSE 12000

Proc. nº: 94.1716-2  
Reqte.: CLÁUDIO BIANOR MAIA FERNANDES e outro  
Adv.: Dra. Eliete de Souza Celares  
Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

SENTENÇA: Vistos etc... Ante o exposto, indefere parcialmente a inicial e julga extinto o processo, nos termos do art. 267, item VI, segunda figura, e/ou art. 295, item I e parágrafo único, item III, do Código de Processo Civil, com relação ao primeiro Requerente. Por outro lado, concede o pedido liminar com relação apenas à segunda Requerente, autorizando e depositando em Juízo das prestações em atraso, devidamente corrigidas, com o efeito de afastar a mera observância do critério estabelecido pelo PES. Proceda-se as anotações necessárias no registro, preclusas as vias impugnatórias. Cite-se. Intime-se.

EM TEMPO:

EXPEDIENTE DO DIA 13.10.94

DESPACHOS PROFERIDOS EM PROCESSOS:

AÇÃO CRIMINAL - CLASSE 07000

Proc. nº: 00.18900-6  
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Rep.: Dr. Paulo Meira  
Réu: ANTONIO DA SILVA MIRANDA  
Def.: Dr. José da Rocha Moreira  
DESPACHO: Cumpra-se o disposto no art. 499 do Código de Processo Penal.

Proc. nº: 00.22715-3  
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Rep.: Dr. Almerindo Trindade  
Réu: MARIA FERNANDES TOTA  
Def.: Dr. Marcos Alexandre da Costa Resário  
DESPACHO: Cumpra-se o disposto no art. 499 do Código de Processo Penal.  
\*\*\*\*  
\*\*\* (G.Reg.6560)

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO: Juiz Federal  
WALDIR BORGES CORRÊA: Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 10.10.94

CLASSE : XII - AÇÃO CAUTELAR :

O Exmo. Juiz proferiu o r. despacho:

Face à Certidão de fls. dos autos principais, redistribuam-se estes autos ao MM. Juiz Federal da 5ª Vara desta Seção Judiciária, observando-se a devida compensação.

Nos processos abaixo relacionados:

Nº 90.327-0  
Reqte : WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A  
Advogado: Sérgio Machado da Costa  
Reqdo : UNIÃO FEDERAL  
Proc. : Antônio José de Mattos Neto

Nº 91.110-4  
Reqte : CAULIM DA AMAZÔNIA S/A - CADAM  
Advogado: Antônio Carlos de Araújo Beckman  
Reqdo : UNIÃO FEDERAL  
Proc. : Fernando Facury Scaff

Nº 91.1739-6  
Reqte : CIMENTOS DO BRASIL S/A - CIBRASA  
Advogado: Carlos Eduardo de Vasconcelos e outro  
Reqdo : I N S S  
Proc. : Aládio Costa Ferreira

Nº 93.12-8  
Reqte : MARLENE RODRIGUES MEDEIROS FREITAS E OUTROS  
Advogado: Ricardo Rabello Soriano de Mello e outros  
Reqdo : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA  
Proc. : Terezinha de Jesus Vieira de Oliveira

Nº 93.2211-3  
Reqte : NEWTON CORREA VIEIRA  
Advogado: Carlos Thadeu Vaz Moreira  
Reqdo : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado: Heraldo Luiz de Sousa Machado

Nº 93.5008-7  
Reqte : ALDERICO PIMTO E SILVA e OUTRO  
Advogado: Regina Márcia Raiol Lima  
Reqdo : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado: Claudine Teixeira Rodrigues

EXPEDIENTE DO DIA 14.10.94

CLASSE : III - EXECUÇÃO FISCAL :

Processo nº 92.976-0  
Exqte : I N S S  
Proc. : Vera Lúcia Lima dos Santos  
Excdo : BELTEC LTDA MICROEMPRESA E OUTROS  
DESPACHO: Informe o Executante o endereço do Executado, em virtude do certificado às fls. 08-v pelo Sr. Oficial de Justiça.

Processo nº 92.1795-9  
Exqte : I N S S  
Proc. : Vera Lúcia dos Santos  
Excdo : NEIZA DAMASCENO ARAUJO  
DESPACHO: Nos termos do art. 40 e parágrafos da Lei nº 6.830, de 1980, e conforme requerido às fls. 17, SUSPENSO o curso da presente execução fiscal e determino que se abra vista dos autos ao representante judicial da executante.

Processo nº 93.139-6  
Exqte : I N S S  
Proc. : Vera Lúcia dos Santos  
Excdo : CONDOMÍNIO DO BLOCO F DO CONJUNTO RESIDENCIAL JARDIM IPIRANGA E OUTRO  
DESPACHO: Suspenda-se o curso da execução pelo prazo requerido na Petição de fls. 22, que ora defiro.

Processo nº 93.2426-4  
Exqte : I N S S  
Proc. : Joaquim Moreira Rocha  
Excdo : LON SHIAN RESTAURANTE LTDA E OUTROS  
DESPACHO: Suspenda-se o curso da execução pelo prazo requerido na petição de fls. 22, que ora defiro.

Processo nº 93.3592-4  
Exqte : I N S S  
Proc. : José Maria Rodrigues Filho  
Excdo : SILNAVE SILVA E IRMAO NAVEGAÇÃO LTDA E OUTROS  
DESPACHO: Suspenda-se o curso da execução pelo prazo requerido na petição de fls. 19, do executante, que ora defiro.

Processo nº 93.3933-4  
Exqte : I N S S  
Proc. : Joaquim Moreira Rocha  
Excdo : SOCIEDADE CIVIL EDUCACIONAL D PEDRO II LTDA E OUTRO  
DESPACHO: Suspendo o curso da execução pelo prazo requerido na petição de fls. 13, que ora defiro.

Processo nº 93.4480-0  
Exqte : I N S S  
Proc. : Joaquim Moreira Rocha  
Excdo : TEREZINHA DE JESUS VALE GONÇALVES  
DESPACHO: Cite-se, por Edital, conforme requerido.

Processo nº 94.2252-2  
Exqte : I N S S  
Proc. : José Maria Rodrigues Filho  
Excdo : ORLANDO MAUES CONSTRUÇÕES LTDA E OUTRO  
DESPACHO: Suspenda-se o curso da Execução pelo prazo requerido na petição de fls. 25, que ora defiro.

Processo nº 94.2626-9  
Exqte : FAZENDA NACIONAL  
Proc. : Dênio Silva Cardoso  
Excdo : TRANSPORTADORA APIL LTDA  
DESPACHO: Suspenda-se o curso da execução conforme requerido na petição de fls. 15, que ora defiro.

Processo nº 94.3637-0  
Exqte : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA  
Proc. : Ronaldo Barata  
Excdo : CARLOS EVANDRO BARBOSA DE CASTRO  
DESPACHO: Suspenda-se o curso da execução pelo prazo requerido na petição de fls. 08, que ora defiro.

Processo nº 94.3692-2  
Exqte : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA  
Proc. : Ronaldo Barata  
Excdo : ROSINALDO DOS SANTOS GALATE  
DESPACHO: Suspenda-se o curso da execução pelo prazo requerido na petição de fls. 08, que ora defiro.

EXPEDIENTE DO DIA 17.10.94

CLASSE : VII - AÇÃO CRIMINAL - SENTENÇA :

Processo nº 90.80-7  
Autor : JUSTIÇA PÚBLICA  
Repres. : Moacir Guimarães Morais Filho  
Réu : AUGUSTO DA PIEDADE E SOUZA E OUTROS  
Advogado: Djalma Leite Feitosa  
SENTENÇA: Vistos, etc. (...). Por todo o exposto, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO, EM PARTE, em consequência do que, 1) ABSOLVO a ré VERA LÚCIA FORTE ROLIM da imputação que lhe fez o Ministério Público, por não existir prova de haver ela cometido o crime que lhe é atribuído (CPP, art. 386, IV). 2) RECONHEÇO em prol dos denunciados DAMAZIA DA CONCEIÇÃO CORREIA, LAURENTI NA BRAZ DE LIMA, HIBERATO MENDES NOGUEIRA, MAPALDA GOMES DO NASCIMENTO, MANOEL PLÁCIDO FERREIRA DE LIMA, MANOEL CARLOS CARDOSO DE AVIZ, RAIMUNDA LIMA DO NASCIMENTO, ELIZIA LIMA DA SILVA, MARIA RAIMUNDA GIARDIS, EXPEDITO GOMES DA SILVA, MARIA MATOS DOS SANTOS, JOSÉ FERREIRA DA SILVA, EPITÂNIO DA SILVA, JOÃO FARIAS DO NASCIMENTO, LEONIDE DE SOUZA OLIVEIRA, JOAQUINA MENDES NOGUEIRA, JOÃO DE DEUS DA SILVA, JOÃO FRANCISCO DA SILVA, JOANA ATHAIDE DE MIRANDA, MARIA PINHEIRO DE ARAUJO, ARTHUR RODRIGUES DO NASCIMENTO, MARIA JULIANA ALVES DA LIZ, JOÃO FERREIRA DE AGUIAR, LEODORO RODRIGUES DO ROSÁRIO, FELIPE FERREIRA DA COSTA, JUDITH FERREIRA DE OLIVEIRA, FRANCISCA ROMANA DE SOUZA, ELIZIA PESSOA DE AGUIAR, MARIA SANTANA PIRES, SEBASTIANA MARIA DA SILVA, MARIA ROSA MARTINS, RAIMUNDO CORRÊA DA SILVA, MARIA RAIMUNDA CORREIA, MARIA NERY DE OLIVEIRA, MANOEL SEMA DIAS, ANTONIO GOMES DE MELO, MARIA ANDRADE DA SILVA, LUZIA NASCIMENTO OLIVEIRA, RAIMUNDO GOMES VIEIRA, RAIMUNDO GONÇALVES DE SOUZA e MARIA BRÍGIDO DE CASTRO, a causa isencional de pena prevista no artigo 21 do Código Penal, eis que milita em seu favor erro sobre a ilicitude do fato, que considero inevitável, nas circunstâncias. 3) CONDENO o réu AUGUSTO DA PIEDADE SOUZA por infringência aos artigos 297 e 299 do Código Penal, em concurso material (CP, art. 69). Levando em consideração as circunstâncias judiciais do artigo 59, passo a aplicar a pena que considero necessárias e suficientes à reprovação e prevenção do crime. A culpabilidade do agente, tenho-a como alta, por se tratar de Oficial de Cartório de Registro Civil, que tinha o dever de conhecer a ilicitude do fato que praticou; os antecedentes são tidos como bons, ante a ausência de elementos nos autos que os desabonem; conduta social, sem elementos para aferição; personalidade reveladora de homem simples do interior que, embora havendo cometido o ilícito, não tornará a delinquir; os motivos não estão revelados nos autos, mas as circunstâncias dos crimes permitem supor interesse pecuniário, haja vista a intermediação entre os beneficiários e o acusado. Em consequência, hei por bem aplicar ao condenado, pelo crime do artigo 297, 3 (três) anos de reclusão, como pena-base, a qual reduzo de 1 (um) ano, pela circunstância atenuante inscrita no artigo 65, I, segunda parte, e elevo em 6 (seis) meses, pela incidência da agravante do artigo 61, II, g, segunda parte, tornando-se definitiva em 2 (dois) anos e 6 (seis) meses de reclusão, e multa, que estabeleço em 20 (vinte) dias-multa, fixo o valor do dia-multa em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente ao tempo do fato, a ser atualizado pelos critérios indicados no § 2º, artigo 49, do Código Penal. Pelo artigo 299, fixo a pena-base em 1 (um) ano e 6 (seis) meses de reclusão, a qual reduzo de 6 (seis) meses em função da atenuante do artigo 65, I, segunda parte, e aumento de 3 (três) meses, pela agravante do artigo 61, II, g, parte

lor do dia-multa em 1/30 (um trigésimo) do salário  
gente ao tempo do fato, a ser atualizado pelos cri  
os in-  
do do  
meses  
ate-  
(tres)  
tor-

**CLASSE : I - AÇÃO ORDINÁRIA :**

Processo nº 91.3079-1  
 Autor : ORLANDINA SOUZA DO NASCIMENTO E OUTROS  
 Advogado: Idália Caetano da Cunha Souza  
 Réu : UNIAO FEDERAL  
 Proc. : Adão Paes da Silva  
**DESPACHO:** Providencie o autor o preparo do recurso de fls. 87/99, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de deserção.

Processo nº 92.1579-4  
 Autor : JOSE ANTONIO DE ANDRADE  
 Advogado: Lia Nascimento de Andrade  
 Réu : UNIAO FEDERAL  
 Proc. : Raimundo Edson da Silva Melo  
**DESPACHO:** 1. recebo a apelação de fls., nos seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2. Vista à parte contrária para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal. Intime-se.

Processo nº 94.91-0  
 Autor : EDILSON ROMANO PERES E OUTROS  
 Advogado: Edileia Valério  
 Réu : UNIAO FEDERAL  
 Proc. : Raimundo Edson da Silva Melo  
**DESPACHO:** Manifestem-se os autores sobre a contestação, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

Processo nº 94.1338-8  
 Autor : COPIMAPAS LIMITADA  
 Advogado: Sebastião Heládio de Souza  
 Réu : S U N A B  
 Proc. : Maria Amelia Ribeiro de Oliveira  
**DESPACHO:** Defiro o pedido de fls. 41. Certifique-se o que constar, pague as custas.

Processo nº 94.1977-7  
 Autor : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA - SINTSEP  
 Advogado: Cleide Helena Silva Avelino  
 Réu : I N S S  
 Proc. : José M<sup>a</sup> Losada de Albuquerque Jr.  
**DESPACHO:** Manifeste-se o autor sobre a contestação, no prazo legal. Intime-se.

Processo nº 94.2988-8  
 Autor : SINDICATO DOS TRABALHADORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA  
 Advogado: Marcelo Silva de Freitas  
 Réu : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA  
 Proc. : Maria do Rosário de Fátima Santos de Mattos  
**DESPACHO:** Manifeste-se o autor sobre a contestação, querendo, no prazo legal. Intime-se.

Processo nº 94.3134-3  
 Autor : RAIMUNDO DE SOUZA DOLZANE  
 Advogado: Amarildo Guerra  
 Réu : FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARA - FCA  
 Proc. : Iraci Vaz  
**DESPACHO:** Manifeste-se o autor sobre a contestação, querendo, no prazo legal. Intime-se.

Processo nº 94.3516-0  
 Autor : JOSYANNE ZOE DO SOCORRO MONTEIRO CANTUARIA  
 Advogado: Luis Daniel Lavareda Reis Junior  
 Réu : FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA  
**DESPACHO:** Defiro a justiça gratuita. Cite-se.

Processo nº 94.4504-2  
 Autor : FRANCELINA DE OLIVEIRA GOUVELA E OUTROS  
 Advogado: Maria do Socorro Vieira Marques  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
**DESPACHO:** Supram os autores a irregularidade da representação (art. 13, do CPC), no prazo legal de 10 (dez) dias, sob pena de nulidade do processo. Intimem-se.

Processo nº 94.4994-3  
 Autor : GRACILUCIA DAMASCENO REIS E OUTROS  
 Advogado: Eliete de Souza Colares  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
**DESPACHO:** Defiro o pedido porque antes da citação. Considero como valor da causa, o valor atribuído a menor na petição re- tro.

Processo nº 94.4995-1  
 Autor : ANA REGINA GUIMARAES DE AZEVEDO  
 Advogado: Eliete de Souza Colares  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
**DESPACHO:** Defiro o pedido porque antes da citação. Considero como valor da causa, o valor atribuído a menor na petição re- tro.

Processo nº 94.5193-0  
 Autor : EDELUZA RIKER DE SOUZA E OUTROS  
 Advogado: Paulo Sérgio Weyl Albuquerque Costa  
 Réu : UNIAO FEDERAL  
**DESPACHO:** Defiro o benefício da justiça gratuita. Cite-se. Intime-se.

**EXPEDIENTE DO DIA 18.10.94****CLASSE : I - AÇÃO ORDINÁRIA :**

Processo nº 94.4557-3  
 Impte : PLANENG ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA  
 Advogado: Sonia Maria Freitas  
 Impdo : DELEGADO DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTERIO DA FAZENDA DO PARA  
**DESPACHO:** O pedido de liminar, sob o aspecto do "periculum in mora", encontra-se prejudicado face ao decurso do tempo. Relativamente à relevância do fundamento, que já não se mostra evidente por ocasião do despacho de fls. 99, em nada mudou após as informações. Assim, ausentes os requisitos legais, indefiro o pedido de liminar. Intime-se e, após, abra-se vista ao Ministério Público.

Processo nº 94.17-0  
 Impte : J I A CABRAL  
 Advogado: Walmick Melo  
 Impdo : CHEFE DO SECEX - SETOR DE COMERCIO EXTERIOR, DO BANCO DO BRASIL S/A  
**DESPACHO:** Providencie o apelante o preparo da apelação, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de deserção. Intime-se.

Processo nº 94.4124-1 - **SENTENÇA:**  
 Impte : EXPRESSO MERCANTIL AGENCIA MARITIMA LTDA  
 Advogado: Acy Marcos dos Santos  
 Impdo : DIRETOR-PRESIDENTE DA CIA DOCAS DO PARA - CDP  
**SENTENÇA:** Vistos, etc. (...). Desse modo, tendo-me à orientação dominante, embora com ressalva de meu entendimento anteriormente exposto, pelo que CONCEDO a segurança requerida, para sustar a incidência do Adicional de Tarifa Portuária sobre os serviços de Utilização do Porto (Tabela A); Atracação (Tabela B); Suprimento do Aparelhamento Portuário (Tabela J) e Suprimento d'água as embarcações (Tabela L). Custas, na forma da lei. Sem honorários advocatícios (Sumula 512 - STF). Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição (Lei nº 1.533, de 1951, artigo 12, parágrafo único). Remeta-se cópia desta decisão à autoridade coatora, na forma do disposto no artigo 11 da mesma Lei. P. R. I.

**CLASSE : III - EXECUÇÃO FISCAL :**

Processo nº 90.1728-9  
 Exqte : SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - SUDAM  
 Proc. : Vera Pandolfo Ribeiro  
 Excd : MATUKARY AGROPECUARIA S/A  
 Advogado: Jose Carlos Graça Wagner e outros  
**DESPACHO:** Faça a Certidão de fls. 277 dos autos principais (Ação Ordinária) e ao despacho proferido as fls. 34 deste Processo, redistribuam-se estes autos ao MM. Juiz Federal da 5ª Vara desta Seção Judiciária, compensando-se na Distribuição, como de praxe.

**CLASSE : IV - EXECUÇÃO DIVERSA :**

Processo nº 93.3762-5  
 Exqte : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho  
 Excd : JOSE AUGUSTO RODRIGUES DE LIMA E OUTRO  
**DESPACHO:** Forneça a Exeqüente o saldo devedor devidamente atualizado, bem como indique Leiloeiro e, após, designe o Sr. Diretor de Secretaria dia e hora para realização da Praça Pública.

**CLASSE : V - CONSIGNATÓRIA :**

Processo nº 94.103-7  
 Reqte : REINALDO ROBERTO BOTELHO RODRIGUES  
 Advogado: Eliete de Souza Colares  
 Reqd : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advogado: Claudine Teixeira da Silva Rodrigues  
**DESPACHO:** Defiro as provas documentais juntadas nos autos. Indefiro o depoimento pessoal do autor por vê-lo desnecessário.

**CLASSE : V - DECLARATÓRIA :**

Processo nº 00.0035560-7  
 Reqte : BURITIZAL AGROPECUARIA S/A  
 Advogado: Pedro Paulo Campos  
 Reqd : SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - SUDAM  
 Proc. : Antônio Cândido Monteiro de Brito  
**DESPACHO:** Sobre a Certidão de fls. 341-v, manifeste-se a requerida, no prazo legal. Intime-se.

**CLASSE : V - AGRAVO DE INSTRUMENTO :**

Processo nº 94.5203-0  
 Agvte : LEVALDO DA SILVA BARBOSA E OUTRO  
 Advogado: Eliete de Souza Colares  
 Agvdo : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
**DESPACHO:** Defiro a formação do Agravo. Indique a agravada as peças que pretende trasladar, querendo, no prazo legal. Intime-se.

**CLASSE : X - AÇÃO SUMARÍSSIMA + SENTENÇA :**

Processo nº 92.1979-0  
 Autor : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS-EBCT  
 Advogado: Cauby Paranhos Guimarães  
 Réu : WANILDO TORRES E CIA LTDA  
**SENTENÇA:** Vistos, etc. JULGO EXTINTA a presente execução, pelo pagamento, na forma do art. 794, I, do Código de Processo Civil, visto que o devedor satisfaz a obrigação, conforme quitação dada pelo Autor as fls. 33. P. R. I.

**CLASSE : XII - AÇÃO CAUTELAR :**

Processo nº 91.2552-6  
 Reqte : SELVAPLAC INDUSTRIAL MADEIREIRA DO PARA LTDA  
 Advogado: Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Filho  
 Reqd : UNIAO FEDERAL  
 Proc. : Antônio José de Mattos Neto  
 Reqd : ELETRONBRAS CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS S/A  
 Advogado: Cesar Pinto da Cunha  
**DESPACHO:** Remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

**EXPEDIENTE DO DIA 19.10.94****CLASSE : II - MANDADO DE SEGURANÇA - SENTENÇA :**

Processo nº 94.3481-4  
 Impte : BOS'S INDUSTRIA E COMERCIO S/A

Advogado: Luciana Costa da Fonseca  
 Impdo : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS

**SENTENÇA:** Vistos, etc. (...). Pelo exposto, CONCEDO a segurança requerida, para assegurar a impetrante o direito de ver seu recurso processado e decidido, independentemente de depósito, mantida, assim, a liminar deferida. Custas, na forma da lei. Sem honorários advocatícios (Sumula 512 - STF). Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição, consoante disposto no artigo 12, parágrafo único, da Lei nº 1.533, de 1951. Remeta-se cópia desta a autoridade impetrada. P. R. I.

**CLASSE : III - EXECUÇÃO FISCAL :**

Processo nº 93.2250-4  
 Exqte : I N S S  
 Proc. : Joaquim Moreira Rocha  
 Excd : ENGENORTE LTDA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES E OUTROS  
**DESPACHO:** Defiro o requerido na petição de fls. 24. Proceda-se a reunião pedida, após anotações de praxe. Prossiga-se com a Execução, conforme requerido as fls. 25.

Processo nº 93.2269-5  
 Exqte : I N S S

Proc. : Joaquim Moreira Rocha  
 Excd : HOTEIS DO NORTE S/A HONORSA E OUTRO  
**DESPACHO:** Defiro o requerido na petição de fls. 14. Proceda-se a reunião pedida, após anotações de praxe. Manifeste-se a Exeqüente, conclusivamente, acerca da petição de fls. 15.

**CLASSE : V****CONSIGNATÓRIA :**

Processo nº 91.901-6  
 Reqte : LINDALVA GOMES JARDINA E OUTROS  
 Advogado: Lindalva Gomes Jardina  
 Reqd : SOCILAR CREDITO IMOBILIARIO S/A  
 Advogado: Helena Rocha Lobato e outros  
 Reqd : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advogado: Fátima de Nazare Pereira Gobitsch e outros  
**DESPACHO:** Arquivem-se estes autos.

Processo nº 92.1210-8

Reqte : LIMA MENDES LIMITADA  
 Advogado: Amauri Faciola de Souza e outros  
 Reqd : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO  
 Advogado: Humberto Sales Batista  
**DESPACHO:** Providencie o apelante o preparo da apelação, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de deserção.

Processo nº 93.188-4

Reqte : MARIA ILZA MENDES DAS NEVES E OUTROS  
 Advogado: Eliete de Souza Colares  
 Reqd : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advogado: Graciane da Mota Costa  
 Reqd : BRADESCO  
 Advogado: José Maurício M. Nahon  
 Reqd : BANPARÁ  
 Advogado: Maria de Fátima Pinheiro de Oliveira  
**DESPACHO:** (...) Diante do exposto, INDEFIRO os pedidos de depósitos formulados as fls. e determino que os Consignantes providenciem no prazo de 5 (cinco) dias, o depósito dos valores atualizados de seus respectivos imóveis, sob pena de extinção do processo. Devolvam-se aos Requerentes os cheques anexados as petições. Publique-se. Intime-se.

Processo nº 93.3680-7

Reqte : FORTUNATO CHOCRON  
 Advogado: José Arnaldo de Sousa Gama  
 Reqd : VIVENDA ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRESTIMO  
**DESPACHO:** Arquivem-se.

**CARTA DE SENTENÇA :**

Processo nº 93.653-3  
 Reqte : ARCINEZ SANTOS DE SOUZA FRANCO  
 Advogado: Haroldo Souza Silva  
 Reqd : I N S S  
 Proc. : Odineia Ferreira Miranda  
**DESPACHO:** Tendo em vista que os autos principais, da qual foi extraída a presente Carta de Sentença, foram redistribuídos para a 5ª Vara desta Seção Judiciária, remeta-se esta, aquela Vara, observando-se a devida compensação. A distribuição.

**AGRAVO DE INSTRUMENTO :**

Processo nº 93.1687-3  
 Agvte : EUCLIDES LEOPOLDINO SIQUEIRA E OUTRO  
 Advogado: Gildo Corrêa Ferraz  
 Agvdo : I N C R A  
 Proc. : Djalma Dias dos Santos  
**DESPACHO:** Cumpra-se o v. Acórdão.

**EMBARGOS À EXECUÇÃO :**

Processo nº 94.4370-8  
 Embgte : I N S S  
 Proc. : Waldise Melo  
 Embgdo : BANCO DA AMAZONIA S/A  
 Advogado: Deusdedit Freire Brasil  
**DESPACHO:** Intime-se o embargado para impugnar, os Embargos, querendo, no prazo de 10 (dez) dias.

**EXPEDIENTE DO DIA 20.10.94****CLASSE : II - MANDADO DE SEGURANÇA - SENTENÇA :**

Processo nº 94.462-1  
 Impte : FRANCISCO ALBERTO CAVALCANTE ROCHA E OUTROS  
 Advogado: Egdio Machado Sales  
 Impdo : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA  
**SENTENÇA:** Vistos, etc. (...). Nessas condições, rejeito os presentes embargos declaratórios por inexistir omissão na sentença embargada. P. R. I.

**EM TEMPO :****CLASSE : I - AÇÃO ORDINÁRIA :**

Processo nº 94.2334-0  
 Autor : IRANY DE SOUZA PATRICIO E OUTRO  
 Advogado: Raimundo Nonato Paixão Teixeira  
 Réu : ORLANDO MAUES CONSTRUÇÕES LTDA e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho  
**DESPACHO:** Manifestem-se os autores sobre a contestação, no prazo legal. Intimem-se. Belém, 30.08.94.

**CLASSE : XII - AÇÃO CAUTELAR :**

Processo nº 94.3176-9  
 Reqte : FRANCELINA DE OLIVEIRA GOUVELA E OUTROS

Advogado: Regina Marcia Raiol Lima  
 Reqd: CALXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 Advogado: Claudine Teixeira Rodrigues  
 DESPACHO: Manifestem-se os autores sobre a contestação, no prazo legal. Intimem-se, Bglem, 09.09.94.

**DESPACHOS DADOS EM PETIÇÕES:**

**CLASSE : XII - AÇÃO CAUTELAR :**

Processo nº 94.3176-9  
 Reqtes : MANOEL CARLOS BENTES LOPES e SALVADOR DA COSTA OSÓRIO PEDROSA  
 Advogado: Regina Marcia Raiol Lima  
 Reqd: CALXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 Advogado: Claudine Teixeira Rodrigues  
 DESPACHO: J. Indefero, tendo em vista que a liminar perdeu a eficácia, por não ter sido efetivada no prazo (CPC, art. 808, II). Intime-se. Belem, 18.10.94.

(G.Reg.6554)

**JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA**

**DANIEL PAES RIBEIRO: Juiz Federal**  
**WALDIR BORGES CORRÊA: Diretor de Secretaria**

**EXPEDIENTE DO DIA 21.10.94**

**CLASSE : III - EXECUÇÃO FISCAL :**

Processo nº 00.0035285-3  
 Exqte : FAZENDA NACIONAL  
 Proc. : Denio Silva The Cardoso  
 Excd: BELFAR REPRESENTAÇÕES LTDA  
 DESPACHO: 1. Faça-se a alienação do(s) bem penhorado(s), em leilão publico, a realizar-se no atrio do forum, em dia e hora designados pelo Sr. Diretor de Secretaria, observadas as formalidades legais. 2. Expeça-se o Edital respectivo, com o prazo de 15 (quinze) dias. 3. Indique o (a) Exequentes leiloeiro de sua escolha. 4. Proceda-se a reavaliação do(s) bem(s) penhorado(s) bem como a atualização do débito. 5. Intime-se.

Processo nº 00.0035592-5  
 Exqte : I N C R A  
 Proc. : João Luiz Colares Sarmento  
 Excd: GERALDO BERARDO  
 DESPACHO: A Fazenda Nacional é parte legítima para figurar no polo ativo da relação jurídico-processual nos feitos de natureza fiscal, na forma do que preceitua o art. 12, incisos II e V da Lei Complementar nº 73, de 10.02.93, e mais o seu paragrafo unico, inciso I. Em face do exposto, determino seja procedida a devida substituição junto a Seção de Distribuição. Intime-se a Fazenda Nacional, na pessoa de um de seus Procuradores, para dizer se tem interesse em prosseguir no feito, no prazo de 10 (dez) dias.

Processo nº 00.0035694-8  
 Exqte : I N C R A  
 Proc. : João Luiz Colares Sarmento  
 Excd: VITORIO GUIMARAES DA SILVA  
 DESPACHO: Tendo em vista o que determina o art. 12, incisos II e V da Lei Complementar nº 73, de 10.02.93, e mais o seu paragrafo unico, inciso I, determino seja procedida a devida substituição junto a Seção de Distribuição. Intime-se a Fazenda Nacional, na pessoa de um de seus Procuradores, para dizer se tem interesse em prosseguir no feito, no prazo de 10 (dez) dias.

Processo nº 00.0036770-2  
 Exqte : FAZENDA NACIONAL  
 Proc. : Denio Silva Cardoso  
 Excd: JUAREZ FERNANDES BRITO  
 DESPACHO: Manifeste-se a Exequentes sobre o despacho proferido as fls. 14.

Processo nº 00.0036878-4  
 Exqte : FAZENDA NACIONAL  
 Proc. : Denio Silva Cardoso  
 Excd: TIMOTEO GARIBALDI PARENTE  
 DESPACHO: Cite-se, por Edital.

Processo nº 89.181-7  
 Exqte : FAZENDA NACIONAL  
 Proc. : Albanisa Campos Pereira

Excd: JOSE FERREIRA DA SILVA  
 DESPACHO: Oficie-se, como requerido na petição retro, que de firo.

Processo nº 89.224-4  
 Exqte : FAZENDA NACIONAL  
 Proc. : Albanisa Campos Pereira  
 Excd: ROBIN HOLLIE MC GLOHN  
 DESPACHO: A exequentes poderá obter as informações requeridas junto a Receita Federal, a qual tem livre acesso. Indefero, pois, o pedido de fls. 20.

Processo nº 89.253-8  
 Exqte : FAZENDA NACIONAL  
 Proc. : Albanisa Campos Pereira  
 Excd: GUMERCINDO PAULO MORAIS  
 DESPACHO: A exequentes poderá obter as informações requeridas junto a Receita Federal, a qual tem livre acesso. Indefero, pois, o pedido de fls. 18.

Processo nº 89.256-2  
 Exqte : INSTITUTO JURIDICO DAS TERRAS RURAIS - INTER  
 Proc. : Maria de Fátima de Oliveira  
 Excd: JOAO SANTOS SILVA  
 DESPACHO: (...). Em face do exposto, determino seja procedida a devida substituição junto a Seção de Distribuição. Intime-se a Fazenda Nacional, na pessoa de um de seus Procuradores, para dizer se tem interesse em prosseguir no feito, no prazo de 10 (dez) dias.

Processo nº 89.629-0  
 Exqte : S U N A B  
 Proc. : Heloisa Maria Cavalheiro Fagundes  
 Excd: FARMACIA DROGA SETE LTDA  
 DESPACHO: Cite-se, por Edital, como requerido.

Processo nº 89.787-4  
 Exqte : S U N A B  
 Proc. : Heloisa Maria Cavalheiro Fagundes  
 Excd: AGROPEV - PRODUTOS AGROP. E VETERINARIOS LTDA  
 DESPACHO: Nos termos do artigo 40 e paragrafos da Lei nº 6.830 de 1980, SUSPENDO o curso da presente execução fiscal

\*e determino que se abra vista dos autos ao representante judicial da exequentes.

Processo nº 89.1213-4  
 Exqte : S U N A B  
 Proc. : Heloisa Maria Cavalheiro Fagundes  
 Excd: PANIFICADORA MEIRELES LTDA  
 DESPACHO: Cite-se, por Edital, como requerido.

Processo nº 89.1527-3  
 Exqte : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA  
 Proc. : Franklin Rabêlo da Silva  
 Excd: ANTONIO EDUARDO SILVA PANTOJA  
 DESPACHO: Defiro a substituição requerida. Expeça-se Mandado de Penhora e Avaliação, a recair em outros bens do devedor. CUMRA-SE.

Processo nº 89.2603-8  
 Exqte : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA  
 Proc. : Franklin Rabêlo da Silva  
 Excd: JOAO BELMIRO DE LIMA  
 DESPACHO: Defiro a substituição requerida. Expeça-se Mandado de Penhora e Avaliação, a recair em outros bens do devedor.

Processo nº 90.216-8 - SENTENÇA :  
 Exqte : S U N A B  
 Proc. : Maria Amélia Ribeiro de Oliveira  
 Excd: FENESC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
 SENTENÇA: Vistos, etc. JULGO EXTINTA a presente execução na forma do art. 2º da Lei nº 8.881/94, consoante requerido as fls. 27. P. R. I.

Processo nº 90.781-0  
 Exqte : I A P A S  
 Proc. : Elizabeth Lopes Figueiredo  
 Excd: CONTANORTE LTDA E OUTROS  
 DESPACHO: Prossiga-se a execução pelo saldo devedor. Expeça-se Mandado de Penhora e Avaliação.

Processo nº 90.792-5 - SENTENÇA :  
 Exqte : I A P A S  
 Proc. : Elizabeth Lopes Figueiredo  
 Excd: A R NUNES E OUTRO  
 SENTENÇA: Vistos, etc. JULGO EXTINTA a presente Execução, pelo pagamento, na forma do art. 794, I, do Código de Processo Civil, consoante requerido as fls. 18. P. R. I.

Processo nº 90.1561-8 - SENTENÇA :  
 Exqte : I A P A S  
 Proc. : Joaquim Moreira Rocha  
 Excd: FRANCISCO BORGES FERREIRA  
 SENTENÇA: Vistos, etc. JULGO EXTINTA a presente execução, pelo pagamento, na forma do art. 794, I, do Código de Processo Civil, consoante requerido as fls. 16. P. R. I.

Processo nº 90.2055-7  
 Exqte : I N S S  
 Proc. : Waldise Melo  
 Excd: REASA REFORESTADORA DA AMAZONIA LTDA E OUTROS  
 DESPACHO: Nos termos do artigo 40 e paragrafos da Lei nº 6.830 de 1980, SUSPENDO o curso da presente execução fiscal e determino que se abra vista dos autos ao representante judicial da exequentes.

Processo nº 90.2244-4  
 Exqte : S U N A B  
 Proc. : Heloisa Maria Cavalheiro Fagundes  
 Excd: J HOLANDA TOME  
 DESPACHO: 1. Faça-se a alienação do(s) bem penhorado(s), em leilão publico, a realizar-se no atrio do forum, em dia e hora designados pelo Sr. Diretor de Secretaria, observadas as formalidades legais. 2. Expeça-se o Edital respectivo, com o prazo de 15 (quinze) dias. 3. Proceda-se a reavaliação do (s) bem(s) penhorado(s) bem como a atualização do débito. 4. Intime-se.

Processo nº 90.2448-0  
 Exqte : I N S S  
 Proc. : Elizabeth Lopes Figueiredo  
 Excd: M MARTIN CEJAS E OUTRO  
 DESPACHO: Cumpra-se o item 04 (quatro) do despacho de fls.17.

Processo nº 91.2147-4  
 Exqte : S U N A B

Proc. : Maria Sylvia Guimarães Pimenta  
 Excd: COMERCIAL BOULEVARD LTDA  
 DESPACHO: Oficie-se, como requerido na petição retro, que de firo.

Processo nº 91.2154-7  
 Exqte : S U N A B  
 Proc. : Maria Sylvia Guimarães Pimenta  
 Excd: DISTRIBUIDORA DE FRIGOS LTDA  
 DESPACHO: Suspenda-se o curso da execução conforme o requerido na petição de fls. 44.

Processo nº 92.1005-9  
 Exqte : I N S S  
 Proc. : Vera Lucia dos Santos  
 Excd: EDMUNDO FRANCISCO DA COSTA E OUTRO  
 DESPACHO: Diga o exequentes sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, as fls. 08-v.

Processo nº 92.1948-0  
 Exqte : I N S S  
 Proc. : Joaquim Moreira Rocha  
 Excd: A NOSSA LIVRARIA DE BELEM LTDA E OUTRO  
 DESPACHO: Defiro o requerido na petição de fls. 22. Desentrem-se o Mandado de fls. 18/19 para o seu integral cumprimento.

Processo nº 92.2490-4  
 Exqte : I N S S  
 Proc. : Joaquim Moreira Rocha  
 Excd: IPAL REFORESTADORA LTDA E OUTROS  
 DESPACHO: 1. Faça-se a alienação do(s) bem penhorado(s), em leilão publico, a realizar-se no atrio do forum, em dia e hora designados pelo Sr. Diretor de Secretaria, observadas as formalidades legais. 2. Expeça-se o Edital respectivo, com o prazo de 15 (quinze) dias. 3. Indique o (a) Exequentes leiloeiro de sua escolha. 4. Proceda-se a reavaliação do(s) bem(s) penhorado(s) bem como a atualização do débito. 5. Intime-se

Processo nº 93.933-8  
 Exqte : S U N A B  
 Proc. : Maria Amélia de Oliveira  
 Excd: A HOLANDA TOME  
 DESPACHO: Proceda-se a reavaliação do bem cumulativo a atualização do débito, pelo Setor de Cálculos, para apuração de possível saldo a executar.

Processo nº 93.1429-3  
 Exqte : I N S S  
 Proc. : Vera Lucia dos Santos  
 Excd: ESTANCIA D MANOEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA E OUTROS  
 DESPACHO: Suspenda-se o curso da execução pelo prazo requerido na petição de fls. 19.

Processo nº 93.1435-8  
 Exqte : I N S S  
 Proc. : Vera Lucia dos Santos  
 Excd: GRAMADO CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA E OUTROS  
 DESPACHO: Manifeste-se o exequentes, diante do certificado as fls. 36-v.

Processo nº 93.1797-7  
 Exqte : FAZENDA NACIONAL  
 Proc. : Denio Silva Cardoso  
 Excd: MAGNUM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA  
 SENTENÇA: Vistos, etc. Considerando o pagamento do Principal e Custas do processo, conforme guias de fls. 06, JULGO EXTINTA a presente Execução, na forma do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Levante-se a Penhora, se for o caso, e arquivem-se os autos com baixa na distribuição e anotações de lei. P. R. I.

Processo nº 93.2407-8  
 Exqte : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM  
 Proc. : Theresia Christina Ricco  
 Excd: JOAO DIOGENES DE MORAES JUNIOR  
 DESPACHO: Defiro o requerido na petição de fls. 28. Expeça-se ofício.

Processo nº 93.2432-9  
 Exqte : I N S S  
 Proc. : Joaquim Moreira Rocha  
 Excd: DISMAC DIST DE IMPLEMENTOS E MAQ AGRICOLAS DE CAS TANHAL E OUTROS  
 DESPACHO: Nos termos do artigo 40 e paragrafos da Lei nº 6.830 de 1980, SUSPENDO o curso da presente execução fiscal e determino que se abra vista dos autos ao representante judicial da exequentes.

Processo nº 93.3148-1  
 Exqte : I N S S  
 Proc. : Joaquim Moreira Rocha  
 Excd: BARBOSA SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA E OUTRO  
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Processo nº 93.3150-3  
 Exqte : I N S S  
 Proc. : Joaquim Moreira Rocha  
 Excd: BELAUTO BELEM AUTOMOVEIS LTDA E OUTROS  
 DESPACHO: Prossiga-se com a execução, cite-se.

Processo nº 93.3392-1 - SENTENÇA:  
 Exqte : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI  
 Advogado: Ronaldo Koury Moraes  
 Excd: RAIMUNDO NONATO MARTINS MIRANDA  
 SENTENÇA: Vistos, etc. JULGO EXTINTA a presente execução na forma do art. 26 da Lei nº 6.830/80, consoante requerido na petição de fls. 11. P. R. I.

Processo nº 93.3427-8  
 Exqte : FAZENDA NACIONAL  
 Proc. : Denio Silva Cardoso  
 Excd: MANUEL JOAQUIM ALMEIDA  
 DESPACHO: Diga o (a) exequentes sobre o bem oferecido em garantia da dívida.

Processo nº 93.3652-1 - SENTENÇA:  
 Exqte : CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO  
 Proc. : Maria Luisa Gouvea Pereira  
 Excd: DORA CRISTINA BARBOS DA COSTA  
 SENTENÇA: Vistos, etc. JULGO EXTINTA a presente Execução, pelo pagamento, na forma do art. 794, I, do Código de Processo Civil, consoante requerido as fls. 08. P. R. I.

Processo nº 93.3732-3  
 Exqte : I N S S  
 Proc. : José Maria Rodrigues Filho

Excd: TRANSALIANÇA TRANSPORTES DE CARGAS E ENCOMENDAS LTDA E OUTROS  
 DESPACHO: Suspenda-se o curso da execução pelo prazo requerido na petição retro, que ora defiro.

Processo nº 93.3856-7  
 Exqte : I N S S  
 Proc. : Joaquim Moreira Rocha  
 Excd: OLE OLA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA E OUTRO  
 DESPACHO: Suspenda-se o curso da presente execução pelo prazo requerido na petição retro, que ora defiro.

Processo nº 93.3929-6  
 Exqte : I N S S  
 Proc. : Joaquim Moreira Rocha  
 Excd: PHUMAVERA MONTENEGRO VIEITAS  
 DESPACHO: Manifeste-se a exequentes sobre a certidão de fls. 07-v.

Processo nº 93.4847-3  
 Exqte : FAZENDA NACIONAL  
 Proc. : Denio Silva Cardoso  
 Excd: OLIVEIRA DE CAMPOS E CIA LTDA  
 DESPACHO: Forneça a exequentes os endereços dos co-responsáveis para prosseguimento do feito.

Processo nº 94.570-9  
 Exqte : I N S S  
 Proc. : Joaquim Moreira Rocha  
 Excd: DENAM DENDE DA AMAZONIA S/A E OUTROS  
 DESPACHO: Manifeste-se a exequentes sobre a certidão de fls. 12-v.

Processo nº 94.2056-2 - SENTENÇA:  
 Exqte : FAZENDA NACIONAL



SEDE DO JUÍZO:

3ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598 - Umarizal, Belém-PA, fone 222-0055, ramal 59.

Belém, 13 de outubro de 1994

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA  
Juiz Federal da 3ª Vara

(G. Reg. 6564)

**JUSTIÇA DO TRABALHO**

**11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, fica NOTIFICADO o Sr. MANOEL LUIZ LUCIANO DOS SANTOS, ora em lugar incerto e não sabido, nos autos do Processo 11ª 1379/94, em que é consignante ORBRAPOL LTDA, a comparecer perante esta Justiça, no endereço, data e hora abaixo mencionados, para audiência relativa a CONSIGNAÇÃO E PAGAMENTO.

Nessa audiência deverá V. Sª oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três), Devendo apresentar também, o número de inscrição do estabelecimento no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) ou número do Cadastro de Inscrição de Contribuintes (CIC).

O não comparecimento de V. Sª a referida audiência importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação de pena de confissão quanto a matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. Sª estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato, cujas declarações obrigarão o preponente.

Solicitamos a V. Sª manter seu endereço atualizado, durante o decorrer do processo, na Secretaria da Junta abaixo.

Solicita-se, também, organizar os documentos apresentados como prova em ordem cronológica e reunidos em pastas com até 50 documentos ou folhas por pasta.

**11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM**

Trav. D. Pedro I, 750.

Praca Brasil.

PROCESSO 011-1379/94.

Data da audiência: 18/11/94.

Hora da audiência: 13:45 horas.

E para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no lugar de costume na sede da Junta. Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e quatro. Em MAURÍCIO PAMPOLHA, lavrei o presente e eu BENEDITO MARQUES DE MATOS, Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO  
Juíza do Trabalho Substituta

(G. Reg. Nº 6613)

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, fica NOTIFICADA a empresa AMC CONSTRUTORA LTDA., reclamada; ora em lugar incerto e não sabido, nos autos do Processo 11ª 1442/94, em que é reclamante ALFREDO DA SILVA MARQUES, a comparecer perante esta Justiça, no endereço, data e hora abaixo mencionados, para audiência relativa a RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, na qual o autor, em resumo, declara: que foi admitido em 16/06/93 sem perceber seus direitos rescisórios, fazendo jus a multa prevista no art. 477 da CLT; que a reclamada não efetuou os depósitos do seu FGTS, requerendo indenização equivalente, acrescida de multa de 40% Constitucional; que cumpria jornada laboral de 07:00 às 12:00 e das 13:00 às 22:00 horas, de segunda a sexta-feira, aos sábados e domingos, trabalhava das 07:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas; que fazia duas viradas por semana, das 07:00 de um dia às 07:00 horas do dia seguinte, porém não percebeu horas extras e adicionais noturnos e as requer, como também a repercussão de média destas horas, nas parcelas rescisórias, no FGTS + 40% e nos repouso semanais remunerados; que faz jus a repercussão do salário de dezembro de 1993, determinado pelo Dissídio Coletivo da categoria, nas parcelas rescisórias e FGTS + 40%, face a projeção do aviso prévio, RECLAMA:

- a) Aviso;
- b) 13ª Salário proporcional/93 - 07/12;
- c) Férias proporcionais + 1/3 - 07/12;
- d) FGTS + 40% Constitucional, ou indenização equivalente, face a falta de depósitos;
- e) Multa prevista no parágrafo 8º, do art. 477 da CLT;
- f) Horas Extras trabalhadas;
- g) Adicionais noturnos trabalhados;
- h) Repercussão de média das horas extras e adicionais noturnos, em: aviso prévio, 13ª salário proporcional/93, Férias proporcionais/93 + 1/3, FGTS + 40% Constitucional;
- i) Repercussão do salário de dezembro/93, determinado pelo Dissídio Coletivo, nas parcelas rescisórias e no FGTS + 40%, face o período do aviso prévio;
- j) Juros e Correção Monetária. Todas as parcelas líquidas.

Nessa audiência deverá V. Sª oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três), Devendo apresentar também, o número de inscrição do estabelecimento no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) ou número do Cadastro de Inscrição de Contribuintes (CIC).

O não comparecimento de V. Sª a referida audiência importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação de pena de confissão quanto a matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. Sª estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato, cujas declarações obrigarão o preponente.

Solicitamos a V. Sª manter seu endereço atualizado, durante o decorrer do processo, na Secretaria da Junta abaixo.

Solicita-se, também, organizar os documentos apresentados como prova em ordem cronológica e reunidos em pastas com até 50 documentos ou folhas por pasta.

**11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM**

Trav. D. Pedro I, 750.

Praca Brasil.

PROCESSO 011-1442/94.

Data da audiência: 04/11/94.

Hora da audiência: 13:45 horas.

E para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no lugar de costume na sede da Junta. Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e quatro. Em TARCILA TOURINHO, Assistente-Chefe do Setor de Processos em Geral, lavrei o presente e eu BENEDITO MARQUES DE MATOS, Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO  
Juíza do Trabalho Substituta, na  
Presidência da 11ª JCT de Belém.

(G. Reg. Nº 6621)

Proc. : Dênio Silva Cardoso  
Excto : AGENCIAS MUNDIAIS LTDA  
**SENTENÇA:** Vistos, etc. JULGO EXTINTA a presente execução pelo pagamento, na forma do art. 794, I, do Código de Processo Civil, consoante requerido às fls. 14. P. R. I.

Processo nº 94.2175-5  
Exqte : I N S S  
Proc. : Joaquim Moreira Rocha  
Excto : CENTRO DE ESTUDOS JURIDICOS DO PARA CEJUP LTDA E OUTROS  
**DESPACHO:** Prossiga-se com a execução, cite-se.

Processo nº 94.2646-3 - **SENTENÇA:**  
Exqte : FAZENDA NACIONAL  
Proc. : Dênio Silva Cardoso  
Excto : A C SIMÕES E CIA LTDA  
**SENTENÇA:** Vistos, etc. JULGO EXTINTA a presente execução na forma do art. 26 da Lei nº 6.830/80, consoante requerido na petição de fls. 07. P. R. I.

Processo nº 94.2743-5  
Exqte : FAZENDA NACIONAL  
Proc. : Dênio Silva Cardoso  
Excto : ISAAC SERRUYA  
**DESPACHO:** Suspenda-se o curso da presente execução conforme requerido na petição de fls. 06, que ora defiro.

Processo nº 94.2763-0 - **SENTENÇA:**  
Exqte : FAZENDA NACIONAL  
Proc. : Dênio Silva Cardoso  
Excto : BELEM SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**SENTENÇA:** Vistos, etc. JULGO EXTINTA a presente execução na forma do art. 26 da Lei nº 6.830/80, consoante requerido na petição de fls. 07. P. R. I.

Processo nº 94.3619-1  
Exqte : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA  
Proc. : Ronaldo Barata  
Excto : MARIA GORETH NEGRAO DE OLIVEIRA  
**DESPACHO:** Suspenda-se o curso da execução pelo prazo requerido na manifestação de fls., do exequente, que ora defiro.

Processo nº 94.3708-2  
Exqte : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA  
Proc. : Ronaldo Barata  
Excto : PAULO JOSE DE MOREIRA MACEDO  
**DESPACHO:** Diga o exequente sobre o pagamento realizado às fls. 08, conforme guias.

Processo nº 94.3719-8  
Exqte : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA  
Proc. : Ronaldo Barata  
Excto : JOAO DE DEUS BARBOSA NASCIMENTO JUNIOR  
**DESPACHO:** Suspenda-se o curso da execução pelo prazo requerido na manifestação de fls., do exequente, que ora defiro.

Processo nº 94.3733-3  
Exqte : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA  
Proc. : Ronaldo Barata  
Excto : JOSE VIEIRA BARBOSA  
**DESPACHO:** Suspenda-se o curso da execução pelo prazo requerido na petição de fls. 08, que ora defiro.

Processo nº 94.4068-7  
Exqte : FAZENDA NACIONAL  
Proc. : Dênio Silva Cardoso  
Excto : MARC LOUIS GEORGES OZENDA  
**DESPACHO:** Diga a Exequente sobre o pagamento efetuado às fls. 05, conforme guias, e sobre a petição de fls. 06/07.

**CLASSE : IV - EXECUÇÃO DIVERSA :**  
Processo nº 93.2035-8  
Exqte : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Proc. : Rosilene Silva de Souza  
Excto : LUIZ SERGIO MARTINS DOS SANTOS E OUTROS  
**DESPACHO:** Suspenda-se o curso da execução conforme requerido na petição de fls. 28, que ora defiro.

Processo nº 93.3318-2  
Exqte : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado: Rosilene Silva de Souza  
Excto : HUMBERTO ANTONIO MARTINS E SILVA E OUTRO  
**DESPACHO:** Sobre o contido na petição de fls. 38/40 e anexos, ouça-se a Exequente. Intime-se.

Processo nº 94.419-2  
Exqte : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado: Maria Amélia Maia Franco  
Excto : DECIONEI REIS DE OLIVEIRA  
**DESPACHO:** Diga o exequente sobre o certificado às fls. 27-v, no prazo legal.

Processo nº 94.1383-3  
Exqte : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado: Maria Edilene de Oliveira Franco  
Excto : YOLANDA NAZARE SOUZA NERY  
**DESPACHO:** Diga o exequente sobre a certidão de fls. 21-v, no prazo legal.

Processo nº 94.2418-5  
Exqte : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho  
Excto : JOSE SOUZA LIMA  
**DESPACHO:** ARQUIVE-SE.

Processo nº 94.2424-0  
Exqte : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho  
Excto : EITOR JORVANDES FARIAS SANTANA  
**DESPACHO:** Defiro o requerido na petição retro. Desentranhem-se as peças solicitadas.

Processo nº 94.2446-0  
Exqte : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado: Hideraldo Luiz de Sousa Machado  
Excto : MARGARETH LYSSES RABELO MENDES  
**DESPACHO:** ARQUIVE-SE.

Processo nº 94.2451-7  
Exqte : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado: Hideraldo Luiz de Sousa Machado  
Excto : RAIMUNDO NONATO SANTOS PEGADO E OUTRO  
**DESPACHO:** ARQUIVE-SE.

Processo nº 94.2457-6  
Exqte : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho  
Excto : MILTON SAMPAIO MACHADO  
**DESPACHO:** ARQUIVE-SE.

Processo nº 94.2474-6  
Exqte : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho  
Excto : MARIA APARECIDA LUCINDO NUNES  
**DESPACHO:** ARQUIVE-SE.

Processo nº 94.2487-8  
Exqte : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho  
Excto : MARY ANNE PAIVA DA SILVA E OUTRO  
**DESPACHO:** ARQUIVE-SE.

Processo nº 94.3862-3  
Exqte : UNIÃO FEDERAL  
Proc. : Adão Faes da Silva  
Excto : RAIMUNDO DANDA LIMA DA COSTA  
**DESPACHO:** Vista a Exequente sobre o cálculo de fls. 17. Intime-se.

**CLASSE : V**  
**AGRAVO DE INSTRUMENTO :**

Processo nº 94.2330-8  
Agvte : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA  
Advogado: Maria Luísa Gouvêa Pereira  
Agvdo : AGRUPAMENTO JAFFARABAD S/A  
**DESPACHO:** 1. Manterho a decisão agravada. 2. Remetam-se os presentes autos ao Egregio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

**EMBARGOS DE TERCEIRO :**  
Processo nº 94.3483-8  
Embte : CORIUM COMERCIO E INDUSTRIA LTDA  
Advogado: Adriana Gualberto Bernardes  
Embdo : I N S S  
Proc. : Joaquim Moreira Rocha  
**DESPACHO:** Vista ao Embargado para impugnar os embargos, querendo, no prazo legal.

**EMBARGOS À EXECUÇÃO :**  
Processo nº 94.3168-8  
Embte : JOSE JORGE RODRIGUES LOPES  
Advogado: Antônio Odil Pinheiro  
Embdo : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado: Hideraldo Luiz de Sousa Machado  
**DESPACHO:** 1. Recebo a Apelação nos seus efeitos regulares. 2. Vista a parte contrária para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

Processo nº 94.4040-7  
Embte : ESCOLA JOHN F KENNEDY  
Advogado: José Otávio Teixeira da Fonseca  
Embdo : I N S S  
Proc. : Joaquim Moreira Rocha  
**DESPACHO:** Vista a parte contrária para impugnar os embargos, se assim o desejar, no prazo legal.

**CLASSE : XII - AÇÃO CAUTELAR :**  
Processo nº 94.426-5 - **SENTENÇA:**  
Reqte : CARLOS SERGIO FERREIRA PINHEIRO E OUTROS  
Advogado: Eliete de Souza Colares  
Reqdo : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho  
**SENTENÇA:** Vistos, etc. (...) Pelo exposto, julgo IMPROCEDENTE a presente Ação Cautelar, ante a não satisfação dos seus requisitos, e condono os autores a pagar a requerida a verba honorária, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa, além das custas processuais. P. R. I.

Processo nº 94.1093-1 - **SENTENÇA:**  
Reqte : LUIZ OTAVIO MELO MARIGLIANI E OUTROS  
Advogado: Eliete de Souza Colares  
Reqdo : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado: Hideraldo Luiz de Sousa Machado  
**SENTENÇA:** Idêntica a anterior.

Processo nº 94.2256-5 - **SENTENÇA:**  
Reqte : EDILMA NAZARE COSTA WANDERLEY E OUTRO  
Advogado: Eliete de Souza Colares  
Reqdo : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado: Paula Maria Soares Cunha  
**SENTENÇA:** Idêntica a anterior.

Processo nº 94.4593-0  
Reqte : HILDEBRANDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA E OUTROS  
Advogado: Regina Márcia Raiol Lima  
Reqdo : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
**DECISÃO :** (...) Ausentes, assim, os requisitos legais, **INDEFIRO** o pedido de liminar. Cite-se a requerida para contestar a ação, se o desejar, no prazo legal. Publique-se. Intime-se.

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
Prazo: 30 dias

**DE:**  
**ANA PEREIRA DE MAGALHÃES**

**FINALIDADE:**  
Citação para, no prazo de 05 dias, pagar a dívida de CZ\$ 72.522,83 (setenta e dois mil, quinhentos e vinte e dois cruzados e oitenta e três centavos), valor original da dívida, acrescido de juros, correção monetária e encargos legais, ou garantir a Execução Fiscal nº 37135-1, proposta pela Fazenda Nacional contra ANA PEREIRA DE MAGALHÃES, que através deste Edital, fica intimada para todos os demais atos do processo.

**NATUREZA DA DÍVIDA:**  
Tributária.





# Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 3

BELEM - QUINTA-FEIRA, 10 DE NOVEMBRO DE 1994

ANO CIII - 104º DA REPUBLICA - Nº 27.837

## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### RESUMO DE PORTARIAS DO GABINETE DO SECRETÁRIO

#### ISENÇÃO DE IPVA

Portaria nº01824 de 21.10.94  
Processo nº06217/94/SEFA  
Base Legal: Art.150, Inciso VI, Alínea "b" da Constituição Federal.

Interessado: IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS.

MARCA	TIPO	CHASSI
VW/KOMBI STANDART	PASS/AUTOMÓVEL	JTB-5329

Portaria nº01826 de 21.10.94 CP94/0174544-7

Processo nº06203/94/SEFA  
Base Legal: Art.4º, Inciso I, da Lei nº5.297 de 26.12.85, e Art.3º, Inciso I, do Regulamento do IPVA, anexo ao Decreto nº4.187-A, de 30.12.85.

Interessado: FRANCISCO SALES BEZERRA

MARCA	TIPO	CHASSI
FIAT PREMIO CSL	PASS/AUTOMÓVEL	BAS146000R7146509

Portaria nº01827 de 21.10.94 CP94/0174536-6

Processo nº06268/94/SEFA  
Base Legal: Art.4º, Inciso I, da Lei nº5.297 de 27.12.85 e Art.3º, Inciso I do Regulamento do IPVA, anexo ao Decreto nº4.187-A, de 30.12.85.

Interessado: LUIZ PINA MANGAS

MARCA	TIPO	CHASSI
VOLKSWAGEN PARATI GL	PASS/AUTOMÓVEL	98WZZ30ZRP266279

Portaria nº01937 de 27.10.94 CP94/0174528-5

Processo nº06411/94/SEFA  
Base Legal: Lei nº5.297, de 26.12.85, Art.4º, Inciso I e Art.3º, Inciso I do Regulamento do IPVA, anexo ao Decreto nº4.187-A, de 30.12.85.

Interessado: ROBERTO TADEU SOUZA XAVIER

MARCA	TIPO	CHASSI
VW/GOL CL	MIS/AUTOMÓVEL	98WZZ30ZRT135443

Portaria nº01938 de 27.10.94 CP94/0174520-0

Processo nº06499/94/SEFA  
Base Legal: Lei nº5.297 de 26.12.85, Art.4º, Inciso I e Art.3º, Inciso I do Regulamento do IPVA, anexo ao Decreto nº4.187-A, de 30.12.85.

Interessado: JULIO AUGUSTO RODRIGUES NUNES

MARCA	TIPO	CHASSI
VOLKSWAGEN/LOGUS CL	PASS/AUTOMÓVEL	98WZZ55ZRB605370

Portaria nº01939 de 27.10.94 CP94/0174584-6

Processo nº06418/94/SEFA  
Base Legal: Lei nº5.297 de 26.12.85, Art.4º, Inciso I e Art.3º, Inciso I do Regulamento do IPVA, anexo ao Decreto nº4.187-A, de 30.12.85.

Interessado: JOSÉ DA SILVA BASTOS NETO

MARCA	TIPO	CHASSI
VW/QUANTUM GL	PASS/AUTOMÓVEL	98WZZ33ZRP034435

#### ISENÇÃO DE ICMS

Portaria nº01311 de 19.09.94

Processo nº05435/94/SEFA  
RECONHECER, nos termos do Convênio ICMS 24/94, de 29.03.94, em favor de JOAQUIM JOÃO MACHADO DE SOUZA, a isenção do imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestaduais e Intermunicipais e de Comunicação - ICMS, na aquisição de um veículo de transporte de passageiros, categoria aluguel-táxi.

CP94/0174511-0

Portaria nº01322 de 19.09.94

Processo nº05414/94/SEFA  
RECONHECER, nos termos do Convênio ICMS 24/94, de 29.03.94, em favor de PAULO IZAN COIMBRA DA SILVA, a isenção do imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestaduais e Intermunicipais e de Comunicação - ICMS, na aquisição de um veículo de transporte de passageiros, categoria aluguel-táxi.

CP94/0174519-6

Portaria nº01584 de 31.10.94

Processo nº06448/94/SEFA  
RECONHECER, nos termos do Convênio ICMS 24/94, de 29.03.94, em favor de SANDI GASPAR LEITE, a isenção do imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestaduais e Intermunicipais e de Comunicação - ICMS, na aquisição de um veículo de transporte de passageiros, categoria aluguel-táxi.

CP94/0174527-7

Portaria nº01602 de 07.10.94

Processo nº05901/94/SEFA  
RECONHECER, nos termos do Convênio ICMS 24/94, de 29.03.94, em favor de JOSÉ MOREIRA CAMPOS, a isenção do imposto sobre

Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestaduais e Intermunicipais e de Comunicação - ICMS, na aquisição de um veículo de transporte de passageiros, categoria aluguel-táxi.

CP94/0174535-8

Portaria nº01609 de 31.10.94

Processo nº06466/94/SEFA  
RECONHECER, nos termos do Convênio ICMS 24/94, de 29.03.94, em favor de JOÃO BENTO MAUÉS DE SENA, a isenção do imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestaduais e Intermunicipais e de Comunicação - ICMS, na aquisição de um veículo de transporte de passageiros, categoria aluguel-táxi.

CP94/0174543-9

Portaria nº01610 de 31.10.94

Processo nº06485/94/SEFA  
RECONHECER, nos termos do Convênio ICMS 24/94, de 29.03.94, em favor de RAIMUNDO MIRANDA LISBOA, a isenção do imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestaduais e Intermunicipais e de Comunicação - ICMS, na aquisição de um veículo de transporte de passageiros, categoria aluguel-táxi.

CP94/0174510-2

Portaria nº01612 de 07.10.94

Processo nº05914/94/SEFA  
RECONHECER, nos termos do Convênio ICMS 24/94, de 29.03.94, em favor de ERMANDO MARTINS DA SILVA, a isenção do imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestaduais e Intermunicipais e de Comunicação - ICMS, na aquisição de um veículo de transporte de passageiros, categoria aluguel-táxi.

CP94/0174518-8

Portaria nº01628 de 07.10.94

Processo nº05911/94/SEFA  
RECONHECER, nos termos do Convênio ICMS 24/94, de 29.03.94, em favor de PEDRO VIANA DE OLIVEIRA, a isenção do imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestaduais e Intermunicipais e de Comunicação - ICMS, na aquisição de um veículo de transporte de passageiros, categoria aluguel-táxi.

CP94/0174526-9

Portaria nº01677 de 13.10.94

Processo nº05927/94/SEFA  
RECONHECER, nos termos do Convênio ICMS 24/94, de 29.03.94, em favor de RAIMUNDO AIRTON ANDRADE COSTA, a isenção do imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestaduais e Intermunicipais e de Comunicação - ICMS, na aquisição de um veículo de transporte de passageiros, categoria aluguel-táxi.

CP94/0174534-0

Portaria nº01687 de 25.10.94

Processo nº05813/94/SEFA  
RECONHECER, nos termos dos disposto na Lei/Complementar nº24, de 07.01.75 e Convênio ICMS nº43, de 29.03.94, em favor de ALEXANDRE MARCIO DOS SANTOS MOTA, a isenção do imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestaduais e Intermunicipais e de Comunicação - ICMS, na aquisição de um veículo de transporte de passageiros, com características especiais a seguir discriminadas:

1 - Do ponto de vista ortopédico, o condutor é APTO para a categoria "B" com restrições em carro hidráulico.

CP94/0174592-7

Portaria nº01704 de 14.10.94

Processo nº05973/94/SEFA  
RECONHECER, nos termos do Convênio ICMS 24/94, de 29.03.94, em favor de FRANCISCO EDUARDO DA SILVA RODRIGUES, a isenção do imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestaduais e Intermunicipais e de Comunicação - ICMS, na aquisição de um veículo de transporte de passageiros, categoria aluguel-táxi.

CP94/0174542-0

Portaria nº01716 de 14.10.94

Processo nº06077/94/SEFA  
RECONHECER, nos termos do Convênio ICMS 24/94, de 29.03.94, em favor de IBERNON MOREIRA DE ARAÚJO, a isenção do imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestaduais e Intermunicipais e de Comunicação - ICMS, na aquisição de um veículo de transporte de passageiros, categoria aluguel-táxi.

CP94/0174600-1

Portaria nº01757 de 14.10.94

Processo nº06110/94/SEFA  
RECONHECER, nos termos do Convênio ICMS 24/94, de 29.03.94, em favor de MANOEL ANTONIO GAIA DA COSTA, a isenção do imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestaduais e Intermunicipais e de Comunicação - ICMS, na aquisição de um veículo de transporte de passageiros, categoria aluguel-táxi.

CP94/0174608-7

Portaria nº01763 de 19.10.94

Processo nº06206/94/SEFA  
RECONHECER, nos termos do Convênio ICMS 24/94, de 29.03.94, em favor de ANTONIO PAULO ESTEVES DA SILVA, a isenção do imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestaduais e Intermunicipais e de Comunicação - ICMS, na aquisição de um veículo de transporte de passageiros, categoria aluguel-táxi.

CP94/0174616-8

Portaria nº01764 de 19.10.94

Processo nº06189/94/SEFA  
RECONHECER, nos termos do Convênio ICMS 24/94, de 29.03.94, em favor de ROBERTO CAMELO DUARTE, a isenção do imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestaduais e Intermunicipais e de Comunicação - ICMS, na aquisição de um veículo de transporte de passageiros, categoria aluguel-táxi.

CP94/0174624-9

Portaria nº01770 de 19.10.94

Processo nº06158/94/SEFA  
RECONHECER, nos termos do Convênio ICMS 24/94, de 29.03.94, em favor de JOÃO LOPES FILHO, a isenção do imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestaduais e Intermunicipais e de Comunicação - ICMS, na aquisição de um veículo de transporte de passageiros, categoria aluguel-táxi.

CP94/0174632-0

Portaria nº01771 de 19.10.94

Processo nº06159/94/SEFA  
RECONHECER, nos termos do Convênio ICMS 24/94, de 29.03.94, em favor de LUCIANO BEVONE, a isenção do imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestaduais e Intermunicipais e de Comunicação - ICMS, na aquisição de um veículo de transporte de passageiros, categoria aluguel-táxi.

CP94/0174574-9

Portaria nº01773 de 19.10.94

Processo nº06167/94/SEFA  
RECONHECER, nos termos do Convênio ICMS 24/94, de 29.03.94, em favor de VALDETE FERREIRA MARTINS, a isenção do imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestaduais e Intermunicipais e de Comunicação - ICMS, na aquisição de um veículo de transporte de passageiros, categoria aluguel-táxi.

CP94/0174550-1

Portaria nº01775 de 19.10.94

Processo nº06174/94/SEFA  
RECONHECER, nos termos do Convênio ICMS 24/94, de 29.03.94, em favor de OSVALDO BANDEIRA BARBOSA, a isenção do imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestaduais e Intermunicipais e de Comunicação - ICMS, na aquisição de um veículo de transporte de passageiros, categoria aluguel-táxi.

CP94/0174582-0

Portaria nº01776 de 19.10.94

Processo nº06181/94/SEFA  
RECONHECER, nos termos do Convênio ICMS 24/94, de 29.03.94, em favor de EDUARDO FERNANDES NUNES, a isenção do imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestaduais e Intermunicipais e de Comunicação - ICMS, na aquisição de um veículo de transporte de passageiros, categoria aluguel-táxi.

CP94/0174590-0

Portaria nº01790 de 20.10.94

Processo nº06239/94/SEFA  
RECONHECER, nos termos do Convênio ICMS 24/94, de 29.03.94, em favor de REINALDO JOSÉ FARIAS BRASIL, a isenção do imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestaduais e Intermunicipais e de Comunicação - ICMS, na aquisição de um veículo de transporte de passageiros, categoria aluguel-táxi.

CP94/0174598-6

Portaria nº01793 de 20.10.94

Processo nº06200/94/SEFA  
RECONHECER, nos termos do Convênio ICMS 24/94, de 29.03.94, em favor de ALBERTINHO PAULO NEGRÃO LEITE, a isenção do imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestaduais e Intermunicipais e de Comunicação - ICMS, na aquisição de um veículo de transporte de passageiro, categoria aluguel-táxi.

CP94/0174606-0

Portaria nº01794 de 20.10.94

Processo nº06248/94/SEFA  
RECONHECER, nos termos do Convênio ICMS 24/94, de 29.03.94, em favor de MARCELO AUGUSTO SADALA DOS SANTOS, a isenção do imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestaduais e Intermunicipais e de Comunicação - ICMS, na aquisição de um veículo de transporte de passageiros, categoria aluguel-táxi.

CP94/0174614-1

Portaria Nº01795 de 20.10.94  
Processo nº06240/94/SEFA  
RECONHECER, nos termos do Convênio ICMS 24/94, de 29.03.94, em favor de RICARDO CAVALCANTE DA SILVA, a isenção do imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestaduais e Inter Municipais e de Comunicação - ICMS, na aquisição de um veículo de transporte de passageiros, categoria aluguel-táxi.  
CP94/0174622-2

Portaria Nº01796 de 20.10.94  
Processo nº06234/94/SEFA  
RECONHECER, nos termos do Convênio ICMS 24/94, de 29.03.94, em favor de RAIMUNDO AMARAL DO VALE, a isenção do imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestaduais e Inter Municipais e de Comunicação - ICMS, na aquisição de um veículo de transporte de passageiros, categoria aluguel-táxi.  
CP94/0174630-3

Portaria Nº01798 de 20.10.94  
Processo nº06231/94/SEFA  
RECONHECER, nos termos do Convênio ICMS 24/94, de 29.03.94, em favor de RONALDO DE DEUS ABREU ALVES, a isenção do imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestaduais e Inter Municipais e de Comunicação - ICMS, na aquisição de um veículo de transporte de passageiros, categoria aluguel-táxi.  
CP94/0174638-9

Portaria Nº01799 de 20.10.94  
Processo nº06229/94/SEFA  
RECONHECER, nos termos do Convênio ICMS 24/94, de 29.03.94, em favor de VIRGILIO DIAS VITELI, a isenção do imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestaduais e Inter Municipais e de Comunicação - ICMS, na aquisição de um veículo de transporte de passageiros, categoria aluguel-táxi.  
CP94/0174993-0

Portaria Nº01800 de 20.10.94  
Processo nº06228/94/SEFA  
RECONHECER, nos termos do Convênio ICMS 24/94, de 29.03.94, em favor de BENEDITO SOUSA DA SILVA, a isenção do imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestaduais e Inter Municipais e de Comunicação - ICMS, na aquisição de um veículo de transporte de passageiros, categoria aluguel-táxi.  
CP94/0175001-7

**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS**

**RESUMO DE PORTARIAS DA DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO  
REMOÇÃO DE SERVIDOR ENTRE UNIDADES**

Portaria Nº0839 de 27.10.94  
Data da Remoção: 27.10.94  
Nome do Servidor: ANTONIO CARLOS DE FREITAS CATETE  
Matrícula: 5280419-014  
Cargo: Fiscal de tributos Estaduais  
Lotação: Diretoria de Fiscalização  
Local de Remoção: 15ª RF.  
Processo nº05728/94 CP94/0174969-8

Portaria Nº0840 de 27.10.94  
Data da Remoção: 27.10.94  
Nome do Servidor: REINALDO RODRIGUES MARVÃO  
Matrícula: 0045373-019  
Cargo: Agente Auxiliar de Fiscalização  
Lotação: 9ª RF.  
Local de Remoção: 2ª RF.  
Processo nº05995/94 CP94/0174905-1

Portaria Nº0841 de 27.10.94  
Data da Remoção: 27.10.94  
Nome do Servidor: MÁRIO FABIANO DA PONTE SOUZA  
Matrícula: 0045853-013  
Cargo: Fiscal de Tributos Estaduais  
Lotação: 7ª RF.  
Local de Remoção: 12ª RF.  
Processo nº05182/94 CP94/0174897-7

Portaria Nº0842 de 27.10.94  
Data da Remoção: 27.10.94  
Nome do Servidor: PAULO DA SILVEIRA  
Matrícula: 5215307-023  
Cargo: Fiscal de Tributos Estaduais  
Lotação: 15ª RF.  
Local de Remoção: 1ª RF.  
Processo nº06204/94 CP94/0174913-2

Portaria Nº0843 de 27.10.94  
Data da Remoção: 27.10.94  
Nome do Servidor: AVELINO GONZAGA MENDES  
Matrícula: 3250564-011  
Cargo: Auxiliar de Administração  
Lotação: 7ª RF.  
Local de Remoção: 12ª RF.  
Processo nº05396/94 CP94/0174921-3

Portaria Nº0844 de 27.10.94  
Data da Remoção: 27.10.94  
Nome do Servidor: FRANCISCO ECILIO OLIVEIRA DAMASCENO  
Matrícula: 5570085-019  
Cargo: Fiscal de Tributos Estaduais  
Lotação: 1ª RF.

Local de Remoção: Gabinete do Secretário  
Processo nº05731/94 CP94/0174977-9

Portaria Nº0845 de 27.10.94  
Data da Remoção: 27.10.94  
Nome do Servidor: HUMBERTO CARLOS DA COSTA BARROS  
Matrícula: 5128137-012  
Cargo: Agente Auxiliar de Fiscalização  
Lotação: 8ª RF.  
Local de Remoção: 5ª RF.  
Processo nº04889/94 CP94/0174929-9

Portaria Nº0846 de 27.10.94  
Data da Remoção: 27.10.94  
Nome do Servidor: MANOEL CORRÊA DE MIRALHA  
Matrícula: 0046744-013  
Cargo: Agente Auxiliar de Fiscalização  
Lotação: 9ª RF.  
Local de Remoção: 6ª RF.  
Processo nº04901/94 CP94/0174937-0

Portaria Nº0847 de 27.10.94  
Data da Remoção: 27.20.94  
Nome da Servidora: MARIA ELIZABETH LOBATO SIMÕES  
Matrícula: 0046558-018  
Cargo: Agente Tributário  
Lotação: 6ª RF.  
Local de Remoção: 8ª RF.  
Processo nº05284/94 CP94/0174945-0

**SALÁRIO FAMÍLIA**

Portaria Nº0848 de 27.10.94  
Nome da Servidora: SANDRA MARIA LEÃO MOREIRA  
Matrícula: 0054267-031  
Cargo: Agente Tributário  
Lotação: 15ª RF.  
Nº de dependente: 01 (um)  
Data: a partir do mês de outubro/94  
Processo nº06380/94 CP94/0174953-1

Portaria Nº0849 de 27.10.94  
Nome do Servidor: LUIZ CARLOS WELLINGTON DE SOUZA WASSALY  
Matrícula: 5361249-018  
Cargo: Auxiliar de Serviço de Comunicação  
Lotação: Coordenadoria de Controle Interno/DCC.  
Nº de dependente: 01 (um)  
Data: a partir do mês de outubro/94.  
Processo nº06339/94 CP94/0174961-2

Portaria Nº0850 de 27.10.94  
Nome do Servidor: EDMUNDO MARTIN GRACZYK REICHELT  
Matrícula: 5097290-018  
Cargo: Agente Tributário  
Lotação: 12ª RF.  
Nº de dependente: 01 (um)  
Data: a partir do mês de outubro/94  
Processo nº06314/94 CP94/0174985-0

Portaria Nº0852 de 27.10.94  
Nome da Servidora: ROSÁLIA CONCEIÇÃO CANTÃO DOS SANTOS  
Matrícula: 3342450-020  
Cargo: Contador  
Lotação: Coordenadoria de Encargos Gerais do Estado, sob a Supervisão da SEFA.  
Nº de dependentes: 02 (dois)  
Data: a partir do mês de outubro/94.  
Processo nº06281/94 CP94/0174889-6

EXTRATO 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/92-TP  
PARTES: SEOP/PROJEX - PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS LTDA  
OBJETO: CONVERSÃO DOS VALORES CONTRATUAIS EXPRESSOS EM CRUZEIROS EM URV E SUSPENSÃO DA CLÁUSULA DE REAJUSTE PELO PRAZO DE UM ANO A PARTIR DE 01.04.94.  
VALOR DO SALDO REMANESCENTE: R\$-4.939,74  
DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 1994 CP94/0174659-1

EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/92-TP  
PARTES: SEOP/VOLT'S ENGENHARIA LTDA  
OBJETO: CONVERSÃO DOS VALORES CONTRATUAIS EXPRESSOS EM CRUZEIROS EM URV E SUSPENSÃO DA CLÁUSULA DE REAJUSTE PELO PRAZO DE UM ANO A PARTIR DE 01.04.94.  
VALOR DO SALDO REMANESCENTE: R\$-304.292,00  
DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 1994 CP94/0174667-2

EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/92-DL  
PARTES: SEOP/ELETRO FERRAMENTAL LTDA  
OBJETO: CONVERSÃO DOS VALORES CONTRATUAIS EXPRESSOS EM CRUZEIROS EM URV E SUSPENSÃO DA CLÁUSULA DE REAJUSTE PELO PRAZO DE UM ANO A PARTIR DE 01.04.94.  
VALOR DO SALDO REMANESCENTE: R\$-215.453,13  
DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 1994 CP94/0174675-3

EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/92-DL  
PARTES: SEOP/MONTEMIL - MONTAGENS INDUSTRIAIS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA  
OBJETO: CONVERSÃO DOS VALORES CONTRATUAIS EXPRESSOS EM CRUZEIROS EM URV E SUSPENSÃO DA CLÁUSULA DE REAJUSTE PELO PRAZO DE UM ANO A PARTIR DE 01.04.94.  
VALOR DO SALDO REMANESCENTE: R\$-702.137,94  
DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 1994 CP94/0174683-4

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/92-DL  
PARTES: SEOP/MONTEMIL - MONTAGENS INDUSTRIAIS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA  
OBJETO: CONVERSÃO DOS VALORES CONTRATUAIS EXPRESSOS EM CRUZEIROS EM URV E SUSPENSÃO DA CLÁUSULA DE REAJUSTE PELO PRAZO DE UM ANO A PARTIR DE 01.04.94.  
VALOR DO SALDO REMANESCENTE: R\$-860.766,91  
DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 1994 CP94/0174674-5

EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/92-DL  
PARTES: SEOP/PROJEX - PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS LTDA  
OBJETO: CONVERSÃO DOS VALORES CONTRATUAIS EXPRESSOS EM CRUZEIROS EM URV E SUSPENSÃO DA CLÁUSULA DE REAJUSTE PELO PRAZO DE UM ANO A PARTIR DE 01.04.94.  
VALOR DO SALDO REMANESCENTE: R\$-23.284,85  
DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 1994 CP94/0174682-6

EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/92-DL  
PARTES: SEOP/PROJEX - PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS LTDA  
OBJETO: CONVERSÃO DOS VALORES CONTRATUAIS EXPRESSOS EM CRUZEIROS EM URV E SUSPENSÃO DA CLÁUSULA DE REAJUSTE PELO PRAZO DE UM ANO A PARTIR DE 01.04.94.  
VALOR DO SALDO REMANESCENTE: R\$-11.522,23  
DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 1994 CP94/0174681-8

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/93-DL  
PARTES: SEOP/A.L. CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA  
OBJETO: ALTERAÇÃO DAS CLAUSULAS I E II DO 7º TERMO ADITIVO COM INCLUSÃO DO INCREMENTO "PRO-RATA" E REAJUSTAMENTO VALOR DO SALDO REMANESCENTE: R\$-1.021.762,14.  
DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 1994 CP94/0174690-7

EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/93-DL  
PARTES: SEOP/CONSTRUTORA FERMACO LTDA  
OBJETO: ALTERAÇÃO DAS CLAUSULAS I E II DO 9º TERMO ADITIVO COM INCLUSÃO DO INCREMENTO "PRO-RATA" E REAJUSTAMENTO VALOR DO SALDO REMANESCENTE: R\$-13.050,06  
DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 1994 CP94/0174691-5

EXTRATO DO 16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/92-TP  
PARTES: SEOP/CONSTRUTORA BANDEIRANTE LTDA  
OBJETO: CONVERSÃO DOS VALORES CONTRATUAIS EXPRESSOS EM CRUZEIROS EM URV E SUSPENSÃO DA CLÁUSULA DE REAJUSTE PELO PRAZO DE UM ANO A PARTIR DE 01.04.94.  
VALOR DO SALDO REMANESCENTE: R\$-18.666,41  
DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 1994 CP94/0174689-3

EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/92-TP  
PARTES: SEOP/ELETRO FERRAMENTAL LTDA  
OBJETO: CONVERSÃO DOS VALORES CONTRATUAIS EXPRESSOS EM CRUZEIROS EM URV E SUSPENSÃO DA CLÁUSULA DE REAJUSTE PELO PRAZO DE UM ANO A PARTIR DE 01.04.94.  
VALOR DO SALDO REMANESCENTE: R\$-3.642,60.  
DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 1994 CP94/0174596-0

EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/92-TP  
PARTES: SEOP/ELETRO FERRAMENTAL LTDA  
OBJETO: CONVERSÃO DOS VALORES CONTRATUAIS EXPRESSOS EM CRUZEIROS EM URV E SUSPENSÃO DA CLÁUSULA DE REAJUSTE PELO PRAZO DE UM ANO A PARTIR DE 01.04.94.  
VALOR DO SALDO REMANESCENTE: R\$-4.497,95  
DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 1994 CP94/0174604-4

EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/93-DL  
PARTES: SEOP/FREIRE MELLO LTDA  
OBJETO: CONVERSÃO DOS VALORES CONTRATUAIS EXPRESSOS EM CRUZEIROS EM URV E SUSPENSÃO DA CLÁUSULA DE REAJUSTE PELO PRAZO DE UM ANO A PARTIR DE 01.04.94.  
VALOR DO SALDO REMANESCENTE: R\$-221.598,08  
DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 1994 CP94/0174612-5

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/93-DL  
PARTES: SEOP/ELETRO FERRAMENTAL LTDA  
OBJETO: CONVERSÃO DOS VALORES CONTRATUAIS EXPRESSOS EM CRUZEIROS EM URV E SUSPENSÃO DA CLÁUSULA DE REAJUSTE PELO PRAZO DE UM ANO A PARTIR DE 01.04.94.  
VALOR DO SALDO REMANESCENTE: R\$-34.650,34  
DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 1994 CP94/0174620-6

EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/93-DL  
PARTES: SEOP/MOLPASA - MOLDURAS PARÁ S/A  
OBJETO: CONVERSÃO DOS VALORES CONTRATUAIS EXPRESSOS EM CRUZEIROS EM URV E SUSPENSÃO DA CLÁUSULA DE REAJUSTE PELO PRAZO DE UM ANO A PARTIR DE 01.04.94.  
VALOR DO SALDO REMANESCENTE: R\$-54.201,04  
DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 1994 CP94/0174628-1

EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/93-DL  
PARTES: SEOP/CONCOGEL - CONSTRUÇÃO GERAL LTDA  
OBJETO: CONVERSÃO DOS VALORES CONTRATUAIS EXPRESSOS EM CRUZEIROS EM URV E SUSPENSÃO DA CLÁUSULA DE REAJUSTE PELO PRAZO DE UM ANO A PARTIR DE 01.04.94.  
VALOR DO SALDO REMANESCENTE: R\$-69.150,32  
DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 1994 CP94/0174636-2

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/93-DL  
PARTES: SEOP/FREIRE MELLO LTDA  
OBJETO: CONVERSÃO DOS VALORES CONTRATUAIS EXPRESSOS EM CRUZEIROS EM URV E SUSPENSÃO DA CLÁUSULA DE REAJUSTE PELO PRAZO DE UM ANO A PARTIR DE 01.04.94.  
VALOR DO SALDO REMANESCENTE: R\$-328.476,17  
DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 1994 CP94/0174644-3

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/93-DL  
PARTES: SEOP/PROJEX - PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS LTDA  
OBJETO: CONVERSÃO DOS VALORES CONTRATUAIS EXPRESSOS EM CRUZEIROS EM URV E SUSPENSÃO DA CLÁUSULA DE REAJUSTE PELO PRAZO DE UM ANO A PARTIR DE 01.04.94.  
VALOR DO SALDO REMANESCENTE: R\$-99.591,06  
DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 1994 CP94/0174652-4

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/93-DL  
PARTES: SEOP/MOLPASA - MOLDURAS PARÁ S/A  
OBJETO: CONVERSÃO DOS VALORES CONTRATUAIS EXPRESSOS EM CRUZEIROS EM URV E SUSPENSÃO DA CLÁUSULA DE REAJUSTE PELO PRAZO DE UM ANO A PARTIR DE 01.04.94.

QUINTA-FEIRA, 10 DE NOVEMBRO DE 1994

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 3

PRAZO DE UM ANO A PARTIR DE 01.04.94  
VALOR DO SALDO REMANESCENTE: R\$-20.039,45  
DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 1994  
CP94/0174660-5

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/94-DE  
PARTES: SEDUC/MONTEMIL - MONTAGENS INDUSTRIAIS E CONSTRUÇÃO CIVIL LDA  
OBJETO: CONVERSÃO DOS VALORES CONTRATUAIS EXPRESSOS EM CRUZEIROS EM URV E SUSPENSÃO DA CLÁUSULA DE REAJUSTE PELO PRAZO DE UM ANO A PARTIR DE 01.04.94  
VALOR DO SALDO REMANESCENTE: R\$-1.065.236,90  
DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 1994  
CP94/0174668-0

(Fat. nº 145, Reg. nº 145, Dia: 10/11/94)

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

## AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 074/94.  
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE (UMA) ESCOLA DE 1º GRAU C/ 08 SALAS DE AULA - CAJARANA ITUPIRANGA / PA.  
EDITAL: Os editais encontram-se à disposição dos interessados na sala B-31, 1º andar prédio da SEDUC, de 2ª a 5ª feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas.  
PRESIDENTE: OSCAR RODRIGUES GONÇALVES FILHO

Belém, 09 de novembro de 1994.

CP94/0174676-1

(Fat. nº 148, Reg. nº 148, Dia: 10/11/94)

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL DE MATERIAL DE MÃO DE OBRA Nº052/94-SEDUC/FIRMA SONDACIL-SONDAGEM E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.  
OBJETO: A CONTRATADA se obriga a executar no regime de execução indireta, por Empreitada de preço Global a realização da Obra de Recuperação da E.E. do PEREIRA, no Município de Vigia-Pa.  
PREÇO: O preço Global de R\$-11.436,70 (onze mil, quatrocentos e trinta e seis reais e setenta centavos).  
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONVENIO Nº1429/FNDE/SEDUC. (SE/QF-94). (11216). Meta: 01. Ação: 03. Códigos: 16.101.08.42.188.1.507.3132.00.  
VIGÊNCIA: Terá sua vigência a partir de sua assinatura até o dia 05.12.94.  
DATA DA ASSINATURA: 04.11.94.  
PELA SEDUC/PROFª MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA SANTOS-Secretária de Estado de Educação.  
PELA FIRMA/VICENTE DE PAULO FAJARDO.  
TESTEMUNHAS: ROSILENE SARMENTO E ALICE SENA  
CP94/0174568-4

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº068/94-SEDUC/FIRMA PUMA-SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VIGILÂNCIAS E TRANSPORTES DE VALORES S/C LTDA.  
Considerando-se o parecer jurídico constante do processo Nº.31.275/94, as partes resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 068/94.  
CLÁUSULA PRIMEIRA DO T.A: OBJETO: Destina-se o presente Termo Aditivo a prorrogar o prazo de execução do Contrato Nº068/94 a contar de 20.09 a 31.12.94, bem como reduzir o quantitativo de postos de vigilância para 39 (trinta e nove) unidades.  
CLÁUSULA TERCEIRA DO T.A: DO VALOR: O valor Global de R\$-444.199,64 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, cento e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos).  
CLÁUSULA QUARTA DO T.A: DO RECURSO: Correrão por conta do O.E.94. (11.218). Meta: 02. Ação: 01. Códigos: 16.101.08.07.021.2.528.3132.00.  
CLÁUSULA QUINTA DO T.A: DA VIGÊNCIA: Terá sua vigência a partir de 20.09 a 31.12.94.  
DATA DA ASSINATURA: 31.10.94.  
PELA SEDUC/PROFª TADEU MANOEL RODRIGUES ARAÚJO-SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.  
PELA FIRMA/HENRIQUE RIOS CARNEIROS-Diretor da Puma  
TESTEMUNHAS: HELYTON PINTO E ALICE SENA  
CP94/0174654-0

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL DE MATERIAL DE MÃO DE OBRA Nº051/94-SEDUC/FIRMA PORTE ENGENHARIA LTDA.  
OBJETO: A CONTRATADA se obriga a executar no regime de execução indireta, por Empreitada de Preço Global a realização da Obra de Recuperação da E.E. Dr. FREITAS nesta Capital.  
PREÇO: O preço Global de R\$-107.869,38 (cento e sete mil, oitocentos e sessenta e nove reais e trinta e oito centavos).  
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: SE/QE-94. (11.215). Meta: 01. Ação: 01. Códigos: 16.101.08.42.188.1.507.3132.00.  
VIGÊNCIA: Terá sua vigência a partir de sua assinatura até o dia 05.12.94.  
DATA DA ASSINATURA: 03.11.94.  
PELA SEDUC/PROFª TADEU MANOEL RODRIGUES ARAÚJO-SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.  
PELA FIRMA/ERNANI ANTONIO GUILHON DA SILVA.  
TESTEMUNHAS: HELYTON PINTO E ALICE SENA.  
CP94/0174684-2

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL DE MATERIAL DE MÃO DE OBRA Nº.050/94-SEDUC/FIRMA A.J.-PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: A CONTRATADA se obriga a executar no regime de execução indireta, por Empreitada de preço Global a realização da Obra de Recuperação da E.E. ROSALINA ALVARES DA SILVA CRUZ, nesta Capital.  
PREÇO: O preço Global de R\$-39.676,50 (trinta e nove mil, seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).  
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONVENIO Nº1429-FNDE/SEDUC. (SE/QF-94). (11216). Meta: 01. Ação: 03. Códigos: 16.101.08.42.188.1.507.3132.00.  
VIGÊNCIA: Terá sua vigência a partir de sua assinatura até o dia 05.12.94.  
DATA DA ASSINATURA: 03.11.94.  
PELA SEDUC/PROFª TADEU MANOEL RODRIGUES ARAÚJO-SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.  
PELA FIRMA/JUARES TAVORA MARQUES CORDERO  
TESTEMUNHAS: SUELY LOBATO E ALICE SENA  
CP94/0174567-6

TERMO DE CONVENIO DE Nº169/94-SEDUC/ENTIDADE ESCOLA PRIMARIA PROFª ONEIDE CALVINHO.  
OBJETO: A Entidade tem como objetivo ceder à SEDUC, o prédio situado Cidade Nova VII, Nº 78, Nº 01/ ananindeua com 05 salas de aula e 10 dependências, para funcionamento da ERC. PROFª ONEIDE CALVINHO de 1º grau.  
DA VIGÊNCIA: Terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31.12.94.  
DATA DA ASSINATURA: 07.11.94.  
PELA SEDUC/PROFª TADEU MANOEL RODRIGUES ARAÚJO-SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.  
PELA ENTIDADE/MARIA DO CARMO SILVA MODESTO.  
CP94/0174692-3

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº071/94-SEDUC/FIRMA POTYPARA-SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.  
Considerando-se o parecer Jurídico constantes do Processo Nº 31.275/94, as partes resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 071/94.

OBJETO: Destina-se o presente Termo Aditivo a prorrogar o prazo de execução do Contrato Nº071/94 a contar de 31.12.94 até 31.12.94, bem como aumentar o quantitativo de posto de vigilância para 42 (quarenta e duas) unidades, por conveniência Administrativa.  
DO VALOR: Global de R\$-364.567,29 (trezentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e nove centavos).  
DO RECURSOS: Correrão por conta do O.E.94. (11.218). Meta: 02. Ação: 01. Códigos: 16.101.08.07.021.2.528.3132.00.  
DA VIGÊNCIA: Terá sua vigência a partir de 20.09 a 31.12.94.

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Original que não colidirem com o presente instrumento.  
DATA DA ASSINATURA: 31.10.94.  
PELA SEDUC/PROFª TADEU MANOEL RODRIGUES ARAÚJO-SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.  
PELA POTYPARA/RAMUNDO RIBEIRO FILHO  
TESTEMUNHAS: HELYTON PINTO E ALICE SENA  
CONTRATO DE Nº093/94-SEDUC/FIRMA CIAPA-COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS DA AMAZONIA LTDA.  
OBJETO: Destina-se a aquisição dos gêneros alimentícios abaixo especificados:  
Peixe salgado seco, marca Flake. Embalagem: saco de nylon-polietileno de 2Kg, embalado à vácuo rembalado em caixa de papelão com 20 Kg. quantidade 80.000 Kg.  
DO PREÇO: Global de R\$-512.000,00 (quinhentos e doze mil reais).  
DOS RECURSOS: Correrão por conta do Convênio Nº1814/94-FAP/SEDUC. (11.217). Meta: 03. Ação: 01. Códigos: 16.101.08.42.486.2.165.3132.00.  
DA VIGÊNCIA: Terá 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura até 30.11.94.  
DATA DA ASSINATURA: 31.10.94.  
PELA SEDUC/MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA SANTOS-Secretária de Estado de Educação.  
PELA FIRMA/PAULO SERGIO GOES DE OLIVEIRA  
TESTEMUNHA: ROSILENE SARMENTO E ALICE SENA  
CP94/0174646-0

CONVENIO DE Nº093/94-SEDUC/PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA.  
OBJETO: Tem como finalidade de Reparo de Recursos Financeiros para a P.M. de TERRA ALTA, para recuperação da E.E. AUGUSTO RAMOS PINHEIRO, localizada no Município.  
VALOR: Global do presente Convênio de R\$-3.740,00 (três mil e setecentos e quarenta reais).  
DOS RECURSOS: Correrão por conta do SE/QE-94. (11.215). Meta: 01. Ação: 01. Códigos: 16.101.08.21.188.31.507.3132.00.  
VIGÊNCIA: Vigorará a partir de data de sua assinatura até 02.12.94.  
DATA DA ASSINATURA: 03.11.94.  
PELA SEDUC/PROFª TADEU MANOEL RODRIGUES ARAÚJO-SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.  
PELA PREFEITURA/EMIVAL ALVES DA CRUZ-Prefeito  
TESTEMUNHAS: HELYTON PINTO E ALICE SENA  
CP94/0174631-1

(Fat. nº 149, Reg. nº 149, Dia: 10/11/94)

## SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

## RESULTADO DE LICITAÇÃO

ORGÃO: SETEPS  
MODALIDADE: Carta Convite 081/94 - Aquisição de Material de Limpeza para atender as Unidades de Assistência do Interior através do Convênio LBA/SETEPS - Proc. Licitação nº 6804/94 - Firma(s) Vencedora(s)/Itens: Pasmazon Com. e Serviços Ltda: 09 e 10; Credial Comercial

Ltda: 02,03 e 08; Rani Distribuidora Ltda: 04 e 06; B.R.S Distribuidora Ltda 01,05,07 e 11.

Presidente: Ana Lilian Pinto Lira

CP94/0174599-4

## RESULTADO DE LICITAÇÃO

ORGÃO: SETEPS  
MODALIDADE: Carta Convite nº 080/94 - Aquisição de Utensílios de Cozinha visando atendimento das Unidades de Assistência Básica, através do Convênio LBA/SETEPS CRECHE MANUTENÇÃO - Proc. Licitação nº 6589/94 - Firma(s) Vencedora(s) / Itens: Master Distribuidora Ltda: 01, 02 e 03.  
Presidente: Ana Lilian Pinto Lira

CP94/0174532-3

ORGÃO: SETEPS - Carta Convite nº 078/94  
Tornar sem efeito o cancelamento do item 01 da Carta Convite nº 078/94, de 26.10.94, bem como a Licitação do refer.

Belém,

1994

LIDA APRESENTAÇÃO CÁMARA DE AZEVEDO  
Secretaria de Estado de Trabalho e Promoção Social  
CP94/0174559-5

(Fat. nº 132, Reg. nº 132, Dia: 10/11/94)

## EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 025/94

PARTES: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social/SETEPS e Helena Chana Pinto.  
OBJETIVO: Locação de Imóvel, para fins não residenciais.  
VALOR: R\$27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos... reais) em parcelas mensais de R\$2.300,00... (dois mil e trezentos reais).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23101.14.80.477.2260.3132.00  
VIGÊNCIA: 01.11.94 a 31.10.95 CP94/0174560-9

## EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CO-FINANCEIRA Nº 032/94.

PARTES: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social/SETEPS e Universidade da Amazônia-UNAMA, com interveniência do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará-IDESP.  
OBJETIVO: Implementação, na Região Metropolitana de Belém, da Pesquisa de Emprego e Desemprego-PED.  
VALOR: R\$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) mensal, correspondente ao pagamento de 30 (trinta) bolsas mensais.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23101.14.80.477.2260.3132.00  
VIGÊNCIA: 01.11.94 a 31.12.94  
CP94/0174591-9

(Fat. nº 144, Reg. nº 144, Dia: 10/11/94)

PORTARIA Nº 989/94-SETEPS, de 08.09.94 (FÉRIAS)  
Férias referente ao exercício de 1993/94  
Nome: FERNANDO FELIPE GOMES DE ARAÚJO  
Período: 01.09 a 30.09.94  
Unidade: Centro Social da Pedreira. CP94/0174508-0

PORTARIA Nº 990/94-SETEPS, de 08.09.94 (FÉRIAS)  
Férias referente ao exercício de 1993/94.  
Nome: CARLOS MAGNO DA SILVA OLIVEIRA  
LUCIVALDO CONCEIÇÃO DO CARMO  
Período: 01.09 a 30.09.94  
Unidade: Centro Social Inês Maroja CP94/0174524-2

PORTARIA Nº 991/94-SETEPS, de 08.09.94 (FÉRIAS)  
Férias referente ao exercício de 1993/94.  
Nome: MARGARETH DAS GRACAS MACHADO DE LIMA  
MARTA ADÉLIA CORREIA DE LIMA  
NADIR SILVA PATUA  
SANDRA HELENA CORREIA DUTRA  
MARTA DE RELEM DURANS PESSOA  
JURACINA DO SOCORRO BARROS DE LIMA  
Período: 01.09 a 30.09.94  
Unidade: Centro Social do Tucunduba. CP94/0174517-0

PORTARIA Nº 992/94-SETEPS, de 08.09.94 (FÉRIAS)  
Férias referente ao exercício de 1993/94.  
Nome: LEONARDO BARBOSA DA SILVA  
MANOEL ALVES DE ALMEIDA  
MARTA DO CARMO SARATUA PIMENTEL  
ORLANDINA LIMA NEGUINS  
Período: 01.09 a 30.09.94  
Unidade: Lar da Providência. CP94/0174509-9

PORTARIA Nº 993/94-SETEPS, de 08.09.94 (FÉRIAS)  
Férias referente ao exercício de 1993/94.  
Nome: ALCILENE DO ESPIRITO SANTO  
VANIA DO SOCORRO SOUZA  
ANA JOVELINA PARENTE CRUZ  
LUIZA CAMPOS LEAL  
Período: 01.09 a 30.09.94  
Unidade: Centro Social da Marambaia CP94/0174607-9

PORTARIA Nº 994/94-SETEPS, de 08.09.94 (FÉRIAS)  
Férias referente ao exercício de 1993/94.  
Nome: RAIMUNDO COSTA DE SOUZA  
Período: 01.09 a 30.09.94  
Unidade Municipal de Barcarena. CP94/0174615-0

PORTARIA Nº 995/94-SETEPS, de 08.09.94 (FÉRIAS)  
Férias referente ao exercício de 1993/94  
Nome: DE LOURDES MOURA E SILVA  
Período: 01.09 a 30.09.94  
Unidade Municipal de Vigia. CP94/0174623-0

ERRATA  
PORTARIA Nº 703/94-SETEPS, de 12.07.94  
Onde-se lê: ANA CATARINA PEIXOTO DE BRITO Exercício 93/94  
Lê-se: ANA CATARINA PEIXOTO DE BRITO Exercício 92/93  
CP94/0174639-7

PORTARIA Nº 978/94-SETEPS, de 06.09.94 (FÉRIAS)  
Férias referente ao exercício de 1993/94.  
NOME  
CASSIA GORETH DE ALZANES  
JANATINA DE SOUZA ARARJO  
ONEIDE F. S. PEREIRA  
Período: 01.09 a 30.09.94  
Unidade: Prefeitura de Barcarena CP94/0174583-8

PORTARIA Nº 979/94-SETEPS, de 06.09.94 (FÉRIAS)  
Férias referente ao exercício de 1993/94.  
NOME  
INEZ SILVA  
MANOEL BARBOSA DE SOUZA  
MARLUCE RODRIGUES DA SILVA  
CLAUDILENE DE CONCEIÇÃO GARCIA  
LUIZ CLAUDIO COSTA DA SILVA  
Período de gozo: 05.09 a 04.10.94  
Unidade: Creche Elcione Zahluth Barbatho CP94/0174575-7

PORTARIA Nº 980/94-SETEPS, de 06.09.94 (FÉRIAS)  
Férias referente ao exercício de 1993/94.  
NOME  
HENRIQUETA AGUIAR FROTA  
MARTA LUIZA PEREIRA FERREIRA  
OZÉLIA JOANA CAVALCANTE DE FREITAS  
MARTA DE LOURDES FERNANDES ABRAN  
MARTA DA GLÓRIA SAMPATO PAMPOLHA  
MARTA HELENA BARBOSA CARDOSO GUIMARÃES  
ROSTINALDO DOS SANTOS GALVÃO  
ROSTILDA SILVA DE LIMA  
SEBASTIÃO ROSÁRIO DE MIRANDA  
Período de gozo: 01.09 a 30.09.94  
Unidade: Casa do Anelão Dom Macedo Costa CP94/0174647-8

PORTARIA Nº 982/94-SETEPS, de 08.09.94  
FORMALIZAR a designação da servidora RAINDA MONATA CRAVO DA TRINDADE, auxiliar social, para exercer a Função Gratificada de Secretária da Coordenadoria de Educação pelo Trabalho, símbolo FG-3, a contar de 01.09.94. CP94/0174558-7

PORTARIA Nº 983/94-SETEPS, de 08.09.94  
FORMALIZAR a designação da funcionária ELY TONE CARDOSO SARRÁ, datilógrafa, para exercer a Função Gratificada de Secretária da Universidade do Trabalho, símbolo FG-4, a contar de 01.09.94. CP94/0174552-8

PORTARIA Nº 984/94-SETEPS, de 08.09.94 (SUBSTITUIÇÃO)  
Nome: AQUESSINA PUTIRA DA SILVA CANTANHEDE  
Matrícula: 5361591-018  
Cargo: Agente de Portaria  
Nível da FG: 3  
Período: 08.09.94 a 05.01.95 CP94/0174648-6

PORTARIA Nº 988/94-SETEPS, de 08.09.94 (FÉRIAS)  
Férias referente ao exercício de 1993/94  
NOME  
RENTILDA NUNES PEREIRA  
WALBER DA LUZ CORRÊA  
Período: 01.09 a 30.09.94  
Unidade: Centro Social do Jurunas CP94/0174656-7

PORTARIA Nº 971/94-SETEPS, de 02.09.94  
Conceder a liberação do servidor LUCIANO SILVA GOMES, auxiliar técnico, pertencente a SETEPS, para que possa viabilizar seu curso de Mestrado (pós-graduação) na área de Serviço Social administrado pela PUC/SP, durante o período de 02 (dois) anos e 06 (seis) meses, a contar de 01.08.94, sem prejuízo de seus vencimentos. CP94/0174566-8

PORTARIA Nº 972/94-SETEPS, de 06.09.94 (SUBSTITUIÇÃO)  
Nome: OCTÁVIA DE SOUZA FARIAS  
Matrícula: 5074509-011  
Cargo: Agente Administrativo  
Nível da FG: 4  
Período: 08.09.94 a 05.01.95 CP94/0174664-8

PORTARIA Nº 973/94-SETEPS, de 06.09.94  
Liberar as servidoras abaixo relacionadas, pertencente a SETEPS, para participarem do III Curso de Especialização em Políticas Sociais e Movimentos Sociais da UFPA, no período de 15.08 a 30.12.94, sem prejuízo de seus vencimentos.  
NOME CARGO  
MARCILEY SILVA BASSALO Assistente Social  
SELMA SUELY LOPES MACHADO Assistente Social  
ROSANA COELHO MATA Assistente Social  
CP94/0174672-9

PORTARIA Nº 974/94-SETEPS, de 06.09.94 (FÉRIAS)  
Formalizar 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, lotados nesta Secretaria.  
NOME EXERCÍCIO PERÍODO DE GOZO  
REGINA ELIZABETH CARVALHO DOS SANTOS 93/94 01.09 a 30.09.94  
REGINALDO FERREIRA LOBO 93/94 01.09 a 30.09.94  
MARTA EDNA DA SILVA COELHO 93/94 01.09 a 30.09.94  
IZABEL DAS GRAÇAS BRAGA DE SOUSA 92/93 01.09 a 30.09.94  
MARTA DE FÁTIMA SILVA SOUZA 93/94 12.09 a 11.10.94  
MARTA LUIZA SAMPATO DOS SANTOS 93/94 12.09 a 11.10.94  
TANIA MARTA CHAVES NOVAES 93/94 01.09 a 30.09.94  
CP94/0174671-0

PORTARIA Nº 975/94-SETEPS, de 06.09.94 (FÉRIAS)  
Férias referente ao exercício de 1993/94.  
NOME  
ANA CRISTINA DA SILVA  
JOSE ANTONIO DOS SANTOS ADOO  
NELSON JONAS MARQUES LOBATO  
Período de gozo: 01.09 a 30.09.94  
Unidade: Creche da Cremação. CP94/0174680-0

PORTARIA Nº 976/94-SETEPS, de 06.09.94 (FÉRIAS)  
Férias referente ao exercício de 1993/94.  
Nome: MARIZETE REBELO PONTES  
Período de gozo: 01.09 a 30.09.94  
Unidade: SEPUC CP94/0174688-5

PORTARIA Nº 977/94-SETEPS, de 06.09.94 (FÉRIAS)  
Férias referente ao exercício de 1993/94.  
NOME  
MANOEL MOURÃO DA SILVA  
SILVANA DE FIGUEIREDO MATOS  
Período de gozo: 01.09 a 30.09.94  
Unidade: ASTPAG CP94/0174696-6

PORTARIA Nº 1113/94-SETEPS, de 20.10.94  
Cessar a Licença sem Vencimentos, do servidor ANTONIO MANOEL ALVES PAMPOLHA JUNIOR, Agente Administrativo, concedida através da Portaria nº 438/94-SETEPS, a partir de 10.10.94, ves da Portaria nº 438/94-SETEPS, a partir de 10.10.94. CP94/0174670-2

PORTARIA Nº 1131/94-SETEPS, de 27.10.94  
Formalizar a dispensa da funcionária, Waldinalva da Luz Corrêa, datilógrafa, da Função Gratificada de Secretária do Secretário Adjunto, símbolo FG-3, a contar de 23.03.94. CP94/0174679-6

PORTARIA Nº 1132/94-SETEPS, de 27 de outubro de 1994  
Formalizar a dispensa da funcionária, Solange Soares de Moraes França, datilógrafa, da Função Gratificada de Secretária da Diretoria do Trabalho, símbolo FG-3, a contar de 23.03.94. CP94/0174687-7

PORTARIA Nº 1133/94-SETEPS, de 27.10.94  
Formalizar a dispensa da funcionária Ieda Cleonice Araújo Rossy, agente administrativo, da Função Gratificada de Secretária da Diretoria de Administração e Finanças, símbolo FG-3, a contar de 23.03.94. CP94/0174678-8

PORTARIA Nº 1134/94-SETEPS, de 27.10.94  
Formalizar a designação da funcionária Ieda Cleonice Araújo Rossy, para exercer a Função Gratificada de Secretária da Diretoria de Administração e Finanças, símbolo FG-4, a contar de 24.03.94. CP94/0174686-9

PORTARIA Nº 1135/94-SETEPS, de 27.10.94  
Formalizar a designação da funcionária Waldinalva da Luz Corrêa, para exercer a Função Gratificada do Secretário Adjunto, símbolo FG-4, a contar de 24.03.94. CP94/0174663-0

PORTARIA Nº 1136/94-SETEPS, de 27.10.94  
Formalizar a designação da funcionária Solange Soares de Moraes França, para exercer a função gratificada de Secretária da Diretoria do Trabalho, símbolo FG-4, a contar de 24.03.94. CP94/0174695-8

PORTARIA Nº 1137/94-SETEPS, de 01.11.94  
I - Revogar, a cessão da servidora Adna Rodrigues de Mesquita auxiliar técnico, colocada a disposição da Companhia de Habitação do Estado do Pará-COHAB, através da Portaria nº 225/94-SETEPS, devendo ficar lotada na Diretoria de Assist. Básica.  
II - Os efeitos desta Portaria retroagirão a partir de 28.08.94. CP94/0174694-0

PORTARIA Nº 1141/94-SETEPS, de 01.11.94  
I - Formalizar a concessão de Licença sem Vencimento, à servidora Adna Rodrigues Mesquita, auxiliar técnico, a partir de 29/08/94, pelo prazo de 02 (dois) anos.  
II - A servidora, findo o prazo de licença sem vencimento em 28.08.96, deverá apresentar-se a esta Secretaria de Estado. CP94/0174551-0

PORTARIA Nº 1147/94-SETEPS, de 04.11.94  
Revogar, a partir de 25.10.94, a Portaria nº 225/94-SETEPS, que colocou à disposição da COHAB, os servidores abaixo relacionados:  
- Elervan Moreira Lopes - Engenheiro  
- Paloma Fadul Ferreira - Auxiliar Técnico  
- Risolina Maria Pantoja dos Santos - Assistente Social

PORTARIA Nº 1151/94-SETEPS CP94/0174655-9  
SERVIDOR: Maria de Fátima Silva Souza  
MATRÍCULA: 3227430-017  
PERÍODO DA LICENÇA: 02 (dois) anos.  
DATA DO INÍCIO DA LICENÇA: 01.10.94 CP94/0174662-1

PORTARIA Nº 1152/94-SETEPS, de 04.11.94  
I - Formalizar a concessão de Licença sem vencimentos, ao servidor AIRES MANOEL PAULA NUNES, motorista, a partir de 01 de outubro de 1994, pelo prazo de 02 (dois) anos.  
II - O servidor, findo o prazo da licença em 01 de outubro de 1996, deverá apresentar-se a esta Secretaria de Estado. CP94/0174640-0

ERRATA CP94/0174640-0  
PORTARIA Nº 683/94-SETEPS, de 11.07.94  
Onde-se lê: MARIA DAS GRAÇAS RATOL VIANA Exercício 93/94  
MARTO IVAN SOBRAL VIANA Exercício 93/94  
Lê-se: MARIA DAS GRAÇAS RATOL VIANA Exercício 92/93  
MARTO IVAN SOBRAL VIANA Exercício 92/93  
CP94/0174576-5

(Fat. nº 136, Reg. nº 136, Dia: 10/11/94)

**COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO PARÁ-PARAMINÉRIOS**  
CGC 034619221/0001-64  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Tipo: Convite - Menor Preço  
Objeto: Contratação de Serviços Especializados de Guarda e Vigilância  
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.883, de 08/06/94 c/c pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e Lei Estadual nº 5.416, de 11/12/87.

Local e data de abertura das propostas: Sede da PARAMINÉRIOS, sito à Rua dos Mundurucos, nº 3852, Cremação, dia 22 de novembro de 1994, às 10:00 horas.

Obs.: Além das empresas convidadas os demais interessados em participar da licitação deverão manifestar interesse à Comissão, com antecedência mínima de 24 horas da apresentação das propostas (Artº. 22, § 3º, da Lei 8.666/90).

**EMILIO MACHADO DE DEUS**  
Presidente da Comissão de Licitação

(Fat. nº 128, Reg. nº 128, Dia: 10/11/94)

B. FERNANDES DE OLIVEIRA - F.I.  
Torna público que recebeu da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente a Licença de Operação, até a data de 31.10.95., para explorar Argila Arenosa e Laterítica, na Colônia Abacatal, município de Ananindeua, estado do Pará.

(Fat. nº 125, Reg. nº 125, Dia: 10/11/94)

**PRFETURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 05/94**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, através de sua Comissão de Licitação, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, para aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. O Edital completo poderá ser adquirido na Sede da Prefeitura Municipal de Ananindeua-Pa, à Av. Magalhães Barata, nº 1515, das 08:00 às 13:00 horas, a partir do dia 10 de novembro de 1994.

**A COMISSÃO**

(Fat. nº 139, Reg. nº 139, Dia: 10/11/94)

**INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ**

**ATOS ADMINISTRATIVOS**  
PORTARIA Nº 000891 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1994.  
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, letra "b" do Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975;

**RESOLVE:**

I. DESIGNAR a servidora MARIA AMÉLIA MARCHETTI BORGES, para responder pela Chefia de Gabinete, na ausência do titular SONIA HAGE AMARO PINGARILHO, por Licença Especial no período de 07.11.94 a 06.12.94.

II. FAZER vigorar os efeitos da presente Portaria a partir de 07 de novembro de 1994.  
De-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**FERNANDO NILSON VELASCO**  
Presidente CP94/0174947-7

(Fat. nº 126, Reg. nº 126, Dia: 10/11/94)

**BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.**

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**  
DEPARTAMENTO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E ENGENHARIA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONTRATANTE : BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.  
CONTRATADA : FASES AGROPECUÁRIA LTDA.  
OBJETO : FORNECIMENTO DE UM GRUPO GERADOR PORTÁTIL MARCA YANMAR, GASOLINA, MOD. GM-NG-1450, 3,4 CV, COM GERADOR DE 1.4 KVA.  
VALOR : R\$ 1.700,00 (HUM MIL E SETECENTOS REAIS)  
ENTREGA : IMEDIATA  
EMPENHO : Nº 536/94, de 09-11-94  
DATA DA DECISÃO : 01-11-94 DA CHEFIA DO DEPME, RATIFICADA PELA DIRAD EM DESPACHO DE 07-11-94.  
PROCESSO : DEPME/DICOM Nº 477/94  
RESPALDO LEGAL : ART. 24, Inciso IV, DA LEI 8.666/93, ALTERADA PELA LEI 8.883/94.  
Belém(PA), 10 de Novembro de 1.994.  
CP94/0174955-8

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
DEPARTAMENTO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E ENGENHARIA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061

LOCADOR: Dinaldo Pereira Fernandes  
LOCATÁRIO: Banco do Estado do Pará  
OBJETO : Locação de imóvel sito à Av. Barão do Rio Branco - bloco D, aptº 204, Cestanhãl/PA.  
VALOR ANUAL: R\$-1.827,12  
VIGÊNCIA : 01.09.94 a 31.08.95  
ASSINATURA: 01.11.94 CP94/0174931-0  
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 062

LOCADOR : Cornélio de Menezes Machado  
LOCATÁRIO : Banco do Estado do Pará S/A  
OBJETO : Locação não residencial  
VALOR ANUAL: R\$-4.200,00  
VIGÊNCIA : 01.07.94 à 30.06.94  
ASSINATURA : 20.10.94  
Belém(PA), 10 de novembro de 1994  
CP94/0174939-6

(Fat. nº 127, Reg. nº 127, Dia: 10/11/94)

**FAZENDA RIACHUELO S/A - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO:** São convocados os senhores acionistas da FAZENDA RIACHUELO S/A, para comparecerem a Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 19 de novembro de 1994, às 10 horas em sua sede social na FAZENDA RIACHUELO, localizada no Município de Santa Maria das Barreiras-PA e deliberarem sobre: a) Alienação do imóvel rural composto dos lotes nos 110 e 111, localizado do município de Santa Maria das Barreiras - Estado do Pará; b) Ratificação da designação dos cargos da Diretoria eleita na AGO/E de 4 de julho de 1994. c) Outros assuntos de interesse social. Santa Maria das Barreiras, 08 de novembro de 1994. LUIZ AUGUSTO RODRIGUES DA CUNHA - CONSELHEIRO PRESIDENTE.

(Fat. nº 151, Reg. nº 151, Dia: 10/11/94)

QUINTA-FEIRA, 10 DE NOVEMBRO DE 1994

COPEM - CONSTRUTORA PARAENSE DE ESTRUTURAS METÁLICAS S/A - C.G.C.-M.F. 04.970.687/0001-49 - RELATÓRIO DA D-RETORIA - Senhores Acionistas. Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas. o Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício, bem como as Demonstrações das Origens e Aplicações de Recursos, encerrados em 31 de dezembro de 1993 e 1992. Permanecemos à disposição de V.Sas. na sede social, para quaisquer esclarecimentos que forem julgados necessários. Ananindeua, 07 de novembro de 1994.

BALANÇO PATRIMONIAL DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31/12/1993 (Expresso em Cruzeiros Reais)

ATIVO		PASSIVO	
1993	1992	1993	1992
CIRCULANTE	49.985.199,07	CIRCULANTE	7.422.697,48
DISPONIBILIDADES	767.637,93	Fornecedores	169.715,03
Caixa e Bancos	588.085,06	Imp. a Contrib. a Recolher	6.551.441,47
Aplicações Financeiras	179.552,87	Adiantamentos a Clientes	-
CRÉDITOS	44.254.356,85	Contrib. Social a Recolher	-
Clientes	7.335,56	Outras Contas a Pagar	701.522,98
Adiant. a Fornecedores	44.081.896,75	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.146.215.931,89
Adiant. a Empregados	140.405,88	CAPITAL	50.499.741,00
Impostos a Recuperar	32.054,22	Capital Autorizado	60.000.000,00
ESTOQUES	4.967.204,29	(-) Capital a Emitir	(9.500.259,00)
Materia Prima	3.711.015,63	Cap. Subsc. Integralizado	50.499.741,00
Materia Secundária	1.256.188,66	RESERVA DE CAPITAL	1.223.134.307,84
REALIZ. A LONGO PRAZO	7.294.923,12	Cor. Monet. Cap. Realizado	1.223.134.307,84
Créditos em Empresas Lig.	7.058.970,85	RESERVA DE LUCROS	3.469.005,74
Empr. a Acionistas	-	Reserva Legal	3.469.005,74
Empr. Compuls.-Eletrobrás	154.174,47	PREJUÍZOS ACUMULADOS (130.887.122,69)	(3.834.320,15)
Depósitos Judiciais	80.000,00	TOTAL DO PASSIVO	1.153.638.611,37
Outras Contas a Receber	1.777,80		
PERMANENTE	1.096.354.489,18		
INVESTIMENTOS	257.857.017,81		
IMOBILIZADO	728.011.180,99		
DIFERIDO	110.486.290,38		
TOTAL DO ATIVO	1.153.638.611,37		

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31/12/1993 E 1992

ORIGEM DOS RECURSOS		No Ativo Permanente	
1993	1992	1993	1992
DAS OPERAÇÕES		Imobilizado	49.900,00
Prejuízo (Lucro)	(34.183.247,19)	TOTAL DAS APLICAÇÕES	276.008,97
Líquido Exercício	692.186,92	AUMENTO CAPITAL	41.193.123,32
Valores que não afetam		CIRC. LÍQ.	41.469.132,29
Cap. Circulante	23.971.021,49	TOTAL	41.193.123,32
Deprec. e amort.	1.465.932,26	VARIACÃO DO CAP. CIRC.	41.193.123,32
Corr. Monet. do Balanço	(109.426,89)	ATIVO CIRCULANTE	49.989.199,07
Equiv. patrimonial	(44.652.295,78)	No fim do exercício	2.021.113,79
Valor resid. perm. baix.	-	No início do exercício	7.929,05
Imobilizado	899,58		
TOTAL DAS ORIGENS	41.469.132,29	PASSIVO CIRCULANTE	7.422.679,48
		No fim do exercício	647.717,52
		No início do exercício	241.755,15

APLICAÇÕES DE RECURSOS

Aum. do Real. L. Prazo 226.108,97

NOTAS EXPLICATIVAS - NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL - A empresa tem como atividade preponderante a fabricação de estruturas metálicas e esquadrias, construção civil e serviços técnicos de engenharia. NOTA 02 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - As demonstrações contábeis foram elaboradas de conformidade com a lei das Sociedades por Ações, contratuais as práticas descritivas na nota 03. Em 1º de agosto de 1993, o cruzeiro real (CR\$) foi instituído como nova unidade monetária brasileira em substituição ao cruzeiro (Cr\$). A nova unidade equivale a Cr\$ 1.000,00 e os saldos em cruzeiros de ativos e passivos e dos resultados das transações realizadas até aquela data foram convertidos para cruzeiros reais nessa paridade. As diferenças comparativas relativas ao exercício de 1992, apresentadas nestas demonstrações contábeis, estão, expressas em unidades de cruzeiros reais. NOTA 03 - SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS - a) - Efeitos inflacionários. Os efeitos inflacionários são reconhecidos através da correção monetária do ativo permanente e do patrimônio líquido e da atualização monetária dos demais ativos e passivos sujeitos a indexação e são refletidos no resultado do exercício; b) - Estoques. Os estoques foram avaliados pelos valores de aplicação acrescidos dos rendimentos calculados até a data do balanço; c) - Investimentos. Estão demonstrados os custos médios de aquisição os quais não superaram os valores de mercado; d) - Investimentos em sociedade controlada após corrigidos, foram avaliados pelo método da equivalência patrimonial; e) - Imobilizado. Os bens integrantes do imobilizado estão demonstrados ao custo de aquisição acrescido de correção monetária, ajustado por depreciações, calculadas sobre este custo, pelo método linear, as taxas estabelecidas em função do tempo de vida útil fixado por espécie de bens, conforme demonstrado na nota 04; f) - Diferido. Está demonstrado pelo total dos custos incorridos, corrigidos monetariamente. As amortizações são efetuadas pelo método linear e estão previstas para o prazo de 10 (dez) anos.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31/12/1993 E 1992 (Expresso em Cruzeiros Reais)

1993		1992	
RECEITA OPERAC. BRUTA	75.086.605,56	2.993.918,84	• Contribuição social
(-) DEDUÇÃO DAS VENDAS	(6.569.831,48)	(260.274,77)	• Ganhos p/equiv. patrim.
RECEITA LÍQUIDA	68.516.774,10	2.733.642,07	LUCRO OPERACIONAL
(-) CUSTO DAS VENDAS	(34.053.280,05)	(1.607.832,34)	REG. NÃO OPERACIONAIS
LUCRO BRUTO	34.463.494,05	1.125.809,73	DESP. NÃO OPERACIONAIS
RECETAS (DESP.) OPER.	26.444.795,37	(542.385,47)	CORR. MONET. DO BAL.
• Com vendas	(10.256,69)	(3.181,63)	(PREJ.) LUCRO LÍQUIDO
• Gerais e administrativas	(18.132.464,44)	(813.509,16)	EXERCÍCIO
• Financeiras líquidas	(64.778,28)	(307.569,96)	(PREJ.) LUCRO LÍQ. POR
			LOTE DE 1000 AÇÕES

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31/12/1993 E 1992

1993		1992		TOTAL	
SALDO EM 31/12/1991	369.593,52	3.738.106,53	TT.188,44	(368.199,62)	3.750.788,87
AUMENTO DE CAPITAL	3.738.106,53	(3.738.106,53)			
- P/Incorp. reservas		46.391.941,36			42.359.991,96
CORREÇÃO MONETÁRIA			126.358,05	(4.158.307,45)	692.186,92
LUCRO LÍQ. DO EXERCÍCIO	4.107.800,05	46.391.941,36	137.546,49	(3.834.320,15)	46.802.967,75
SALDO EM 31/12/92	46.391.940,95	(46.391.940,95)			
AUMENTO DE CAPITAL		1.223.134.307,43			1.223.134.307,43
P/Incorp. reservas			3.331.459,25	(92.869.555,35)	1.133.596.211,33
CORREÇÃO MONETÁRIA				(34.183.247,19)	(34.183.247,19)
PREJ. LÍQUIDO EXERCÍCIO	50.499.741,00	1.223.134.307,84	3.469.005,74	(130.887.122,69)	1.146.215.931,89
SALDO EM 31/12/1993					

NOTA 04 - IMOBILIZADO

Discriminação	1993	Taxa
Imóveis	661.612.144,83	4%
Máq. equip. instalações	486.646.333,13	10%
Veículos	7.937.404,90	20%
Móveis e Utensílios	13.908.582,29	10%
Outras imobilizações	5.754.572,84	10%
Deprec. acumuladas	(457.847.837,10)	-
TOTAL	728.011.180,99	-

MAURO ANTONIO SOARES NASSAR - Diretor Vice-Presidente - CIC/MF 218.618.702-72; EDUARDO DA SILVA MELLO - Contador - CRC/PA-6808 - CIC/MF 001.184.272-53

CRIC/PA-6808 - CIC/MF 001.184.272-53

EXAMINADORES INDEPENDENTES - Ilmos. Srs. Diretores de Acionistas de COPEM - CONSTRUTORA PARAENSE DE ESTRUTURAS METÁLICAS S/A (levantadas em 31 de dezembro de 1993 e 1992, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes aos exercícios findos nesses períodos, elaboradas sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre estas demonstrações contábeis. 2 - Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditorias e compreendem: a) o planejamento dos trabalhos considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da empresa; b) a constatação com base em testes das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da empresa bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. 3 - Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes a posição patrimonial e financeira da empresa COPEM - CONSTRUTORA PARAENSE DE ESTRUTURAS METÁLICAS S/A, em 31 de dezembro de 1993 e 1992, o resultado de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos referentes aos exercícios findos nesses períodos, de acordo com os princípios contábeis emanados da legislação societária. 07 de novembro de 1994 - GAMA E CIA. AUDITORES INDEPENDENTES S/C - CRC/CE Nº 227-S-PA - MANOEL DELMAR DA GAMA - CONTADOR - CRC-CE Nº 28449-T-CE-S-PA.

(Fat. nº 150, Reg. nº 150, Dia: 10/11/94)

HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO  
MODALIDADE: CONVITE Nº 048/94-HSE (VÁLVULA DE HIDROCEFALIA)  
FIRMAS VENCEDORAS:  
DIST. INTERCONTINENTAL ITEM: 01  
PRESIDENTE DA COMISSÃO: SANDRA REGINA S. PEREIRA ALVES

Belém, 08 de Novembro de 1994

CP94/0174963-9

(Fat. nº 130, Reg. nº 130, Dia: 10/11/94)

RESUMO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 414/94-DG/HSE, 07/11/94  
DESINVESTIR os membros anteriormente designados pela portaria nº 372/94-DG/HSE, de 13/09/94, para comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, e a partir desta data, INDICAR para fazerem parte da Comissão os seguintes servidores:

PRESIDENTE: SANDRA REGINA DO SOCORRO PEREIRA ALVES.

MEMBROS: MARIA DO SOCORRO DE BRITO SOUSA, MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA JACOB.

RECOMENDAR a DIRETORIA ADMINISTRATIVA/HSE, que trimestralmente, a contar da publicação desta portaria, coordene a DESINVESTIDURA do Presidente por um dos membros da Comissão.

Belém, 09 de Novembro de 1994.

Dr. MÁRIO DE NAZARETH CHAVES FASCIO  
Diretor Geral - HSE/IOL

CP94/0174923-0

(Fat. nº 131, Reg. nº 131, Dia: 10/11/94)

RESUMO DE PORTARIAS

- PORTARIA Nº 410/94-DG, de 07.11.94.  
- CONCEDER LICENÇA ESPECIAL de 60(sessenta) dias à servidora ADILIA MARIA DO ESPÍRITO SANTO VIEIRA, no período de 02 a 31.01.95 e 01 a 30.06.95, referente ao TRIÊNIO de 14.09.87 a 13.09.90.

CP94/0174979-5

- PORTARIA Nº 411/94-DG, de 07.11.94.  
- CONCEDER LICENÇA ESPECIAL de 60(sessenta) dias à servidora ALCILENE DOS SANTOS FREITAS, no período

de 02 a 31.03.95 a 01 a 30.06.95, referente ao TRIÊNIO de 11.01.88 a 10.01.91.

CP94/0174987-6

- PORTARIA Nº 412/94-DG, de 07.11.94.  
- REMANEJAR, a partir de 03.11.94 a servidora SÔNIA MARIA BARBOSA BEZERRA, Agente de Administração, da Divisão de Diagnóstico por Imagem, para a CLÍNICA OTORRINOLARINGOLÓGICA deste Hospital.

Belém, 08 de novembro de 1994.

Dr. MÁRIO DE NAZARETH CHAVES FASCIO  
Diretor Geral - HSE/IOL

CP94/0175003-3

(Fat. nº 129, Reg. nº 129, Dia: 10/11/94)

FUNDAÇÃO CURRO VELHO

(RESUMO DE PORTARIA)

L/SAÚDE

L/MÉDICA nº 4433/94 de 24.10.94  
NOME: MARIA DO SOCORRO ANTONY CUNHA VITTONI  
MATRÍCULA: 0028648-016  
CARGO: Assistente Administrativo  
PERÍODO: 24.10 a 07.11.94

Fundação Curro Velho, em 08 de novembro de 1994.

Dña MARIA CÉSAR DE OLIVEIRA  
Superintendente da Fundação Curro Velho CP94/0175019-0

(Fat. nº 133, Reg. nº 133, Dia: 10/11/94)

(RESUMO DE PORTARIA)

SUBSTITUIÇÃO

Port. nº 051/94 de 04.11.94  
NOME: ANA CÉLIA DE ARAÚJO PINTO BUARQUE  
MATRÍCULA: 5266408-010  
CARGO: ARQUITETA  
MOTIVO: SUBSTITUIR A ACESSORA  
PERÍODO: 07.11 a 06.12.94

Fundação Curro Velho, em 04 de novembro de 1994.

Dña MARIA CÉSAR DE OLIVEIRA  
Superintendente da Fundação Curro Velho CP94/0175027-0

(Fat. nº 134, Reg. nº 134, Dia: 10/11/94)

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/94-DE-UEPA  
OBJETO: Aquisição de Material de Consumo (Escritório e Limpeza)  
HORÁRIO, DATA E LOCAL: Às 10:00 h do dia 25 de novembro de 1994, na Universidade do Estado do Pará, localizada na Rua do Una, 156 - Telégrafo. O Edital poderá ser lido e adquirido até o dia 24 de novembro de 1994, das 9:00 às 13:00 h, na Divisão de Material.  
Telefone 241-2177 - Ramais 224 e 226

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/94-DE-UEPA CP94/0175009-2  
OBJETO: Aquisição de Livros  
HORÁRIO, DATA E LOCAL: Às 10:00 horas do dia 29 de novembro de 1994, na Universidade do Estado do Pará, localizada na Rua do Una, 156 - Telégrafo. O Edital poderá ser lido e adquirido até o dia 24 de novembro de 1994, das 9:00 às 13:00 horas, na Divisão de Material.  
Telefone: 241.2177 - Ramais 224 e 226.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CP94/0175017-3

(Fat. nº 138, Reg. nº 138, Dia: 10/11/94)

HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

RESUMO DE EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA e SCOVAN SERVIÇOS GERAIS LTDA.

OBJETO: Prestação de serviço de limpeza e conservação.

VIGÊNCIA: 01.11.94 a 31.10.95

PERÍODO DE REAJUSTE: Trimestral

ÍNDICE DE REAJUSTE: Com base no índice geral de preços (IGP) da Fundação Getúlio Vargas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.07.021.4318 - Fonte: 52204-31.32.00 (NE 401.709)

VALOR: R\$=69.543,72

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01.11.94

Douglas Vicente Nunes Melo  
Diretor Administrativo CP94/01750

(Fat. nº 135, Reg. nº 135, Dia: 10/11/94)

MARCOS MARCELINO ADMINISTRADORA DE CONSORCIO S/C LTDA  
CGC: 22.981.288/0001-78  
BALANÇOS PATRIMONIAIS ENCERRADOS EM 30 DE JUNHO DE 1994 E 31 DE DEZEMBRO DE 1993 (EM CRUZEIROS REAIS)

ATIVO		DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO 1º SEMESTRE/94 E 2º SEMESTRE/93 (EM MILHARES DE CRUZEIROS)	
CIRCULANTE E REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	31.12.93 30.06.94	RECEITA OPERACIONAL	48.641.840 348.187.209
DISPONIBILIDADES	7.243.287 48.841.328	Impostos Faturados	3.629.768 27.174.519
Caixa e Bancos	7.005.115 40.182.280	RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	45.012.174 318.002.800
Aplicação Financeira	6.949.048 33.723.979	DESPESAS OPERACIONAIS	(86.394.411) (848.822.619)
OUTROS CREDITOS	56.067 6.458.301	Despesas Administrativas	(80.854.550) (448.814.110)
OUTROS CREDITOS	238.172 8.359.048	Despesas Tributárias	(113.888) (78.585)
Valores a Receber	321.286.191 2.382.703.970	Despesas Financeiras	(4.313.751) (228.447.770)
PERMANENTE	324.872 2.664.107	Despesas Depreciação/Amortização	(1.035.856) (7.726.519)
INVESTIMENTOS	324.872 2.664.107	Outras Despesas	(41.382.237) (369.779.929)
Incentivos Fiscais - FINAM	289.304.711 2.176.823.397	RESULTADO OPERACIONAL	18.581.980 127.775.684
IMOBILIZADO	22.397.606 183.870.773	Corr. Monetária do Balanço	(24.790.257) (242.004.265)
Móveis e Utensílios	14.136.287 115.923.954	RESULTADO DO EXERCÍCIO/SEMESTRE	(24.790.257) (242.004.265)
Equip* de Comunicação	40.121.628 329.015.987	Prejuízo do Exercício/Semestre	
Processamento de Dados	207.482.892 1.701.456.105	DEMONSTRAÇÃO DOS RECURSOS DE CONSORCIOS EM 30 DE JUNHO DE 1994 E 31 DE DEZEMBRO DE 1993 (EM CRUZEIROS REAIS)	
Terreno	34.454.845 282.545.738	ATIVO	31.12.93 30.06.94
Edificações	29.288.527 436.099.180	CIRCULANTE	206.431.958 1.233.033.821
(-) Depreciação Acumulada	31.658.878 183.618.488	DISPONIBILIDADES	2.043.871 38.447.878
Diferido	50.613.498 415.054.187	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	735.884 15.484.908
Despesas de Implantação	18.958.820 231.537.731	OUTROS CREDITOS	203.882.823 1.178.101.048
(-) Amortização	587.743.837 4.900.889.608	Contribuições a receber em Atraso	193.895.871 1.131.455.258
COMPENSAÇÃO	587.743.837 4.900.889.608	Cheques e Outros Valores a receber	9.788.952 46.645.788
RECURSOS DE CONSORCIOS	555.170.680 3.897.024.207	COMPENSAÇÃO	9.635.981.855 100.170.587.361
Utilizados	12.566.267 101.578.502	Previsão Mensal de Rec. a receber Consorciados	202.026.690 1.102.086.739
A Utilizar	202.026.690 1.102.086.739	Contribuições Devidas ao Grupo	4.747.986.910 48.519.794.259
Prev. Mensal Recursos à Rec. Cons.	1.098.293.105 7.311.934.806	Consorciados - Bens a Contemplar	4.685.919.529 50.548.646.504
TOTAL DO ATIVO	31.12.93 30.06.94	Bens a entregar a Consorciados	28.991 34.326
CIRCULANTE EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	45.966.842 228.897.037	Bens entregues a Consorciados	8.901 15.128
FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS	2.989.136 25.753.248	Assembleias a Realizar	10.834 10.395
Impostos e Contrib. à Recolher	2.989.136 25.753.248	TOTAL DO ATIVO	9.842.413.813 101.403.621.172
DIVERSAS	42.997.706 202.843.788	PASSIVO	31.12.93 30.06.94
Provisão p/Pag* à Efetuar	35.979.627 189.324.569	CIRCULANTE	3.097.898 6.487
Recursos de Grupos em Formação	7.018.079 33.519.219	RECURSOS DE CONSORCIOS	203.334.062 1.233.027.324
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	282.545.738 2.142.252.826	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	587.738.968 3.788.602.789
CAPITAL SOCIAL	11.640.200 282.400.000	Recursos Utilizados	(555.170.679) (3.697.024.206)
Capital Integralizado	296.538.470 2.142.252.826	Outros	190.767.775 1.131.448.761
RESERVAS DE CAPITAL	296.386.042 2.140.919.084	COMPENSAÇÃO	9.635.981.855 100.170.587.361
Corr. Monetária do Capital	172.428 1.333.442	Recursos Mensais a receber de Consorciados	202.026.690 1.102.086.739
Incentivos Fiscais	25.616.064 242.004.265	Obrigações do Grupo por Contribuições	4.747.986.910 48.519.794.259
PREJUÍZOS ACUMULADOS	4.733.964 242.004.265	Obrigações por Futuras Contemplações	4.685.919.529 50.548.646.504
Prejuízo do 1º Semestre	20.882.100 4.900.889.608	Obrigações por Entrega de Bens	28.991 34.326
Prejuízo do 2º Semestre	769.763.857 3.788.602.789	Obrigações de Bens a Consorciados	28.991 15.128
COMPENSAÇÃO	587.738.968 3.788.602.789	Assembleias Futuras	10.834 10.395
RECURSOS COLETADOS DE CONSORCIOS	587.738.968 3.788.602.789	TOTAL DO PASSIVO	9.842.413.813 101.403.621.172
Recursos Colet. de Consorciados	202.026.690 1.102.086.739		
Recursos Mensais à Rec. Consorciados	1.098.293.105 7.311.934.806		
TOTAL DO PASSIVO	1.098.293.105 7.311.934.806		

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIÁÇÕES NAS DISPONIBILIDADES DE GRUPOS EM 30 DE JUNHO DE 1994 E 31 DE DEZEMBRO DE 1993 (EM CRUZEIROS REAIS)

DISCRIMINAÇÃO		DEMONSTRAÇÃO DAS VARIÁÇÕES NAS DISPONIBILIDADES DE GRUPOS EM 30 DE JUNHO DE 1994 E 31 DE DEZEMBRO DE 1993 (EM CRUZEIROS REAIS)	
DISPONIBILIDADES	31.12.93 30.06.94	Diferido, é calculada pelo método linear utilizando-se as taxas de acordo com a legislação do Imposto de Renda para pessoas jurídicas. NOTA 4 - COMPENSAÇÃO. As contas de compensação registram as operações com os grupos de consórcios no que tange a Recursos Utilizados, Recursos a Utilizar e Previsão Mensal de Recursos a receber de Consorciados, de acordo com as instruções contidas na Circular 2381 de 18.11.93, do Banco Central do Brasil. BACEN. NOTA 5 - RECURSOS DE CONSORCIO. A demonstração de recursos de consórcios, representa a consolidação das posições individualizadas de cada grupo de consórcio. Os Recursos Coletados representam os valores arrecadados dos grupos de consórcio. Os Recursos a Utilizar são Disponibilidades e direitos dos grupos de consórcio. Os Recursos Utilizados representam os desembolsos efetuados por conta dos grupos de consórcios para sua manutenção. NOTA 6 - POSIÇÃO DAS OPERAÇÕES DE CONSORCIO. A Empresa administra 1.057 grupos de consórcios. Número de Consorciados ativos 24.314. Bens entregues no Semestre 1.375. Taxa de inadimplência 9%. Número de Consorciados desistentes 2.077. Número de Consorciados excluídos 230. José Rivaldo Montoril - CPF - 023.620.662-15 - Contador CRC-PA 3056	
Caixa	11.344.348 12.566.286	PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES. Aos Senhores Quilistas e Acionistas e Administradores do CONSORCIO NACIONAL MARCOS MARCELINO. 01. Examinamos o balanço patrimonial do CONSORCIO NACIONAL MARCOS MARCELINO, levantado em 31 de junho de 1994, e a respectiva demonstração do resultado do semestre findo naquela data, assim como as respectivas demonstrações consolidadas das variações nas disponibilidades de grupos e dos recursos de consórcios do semestre findo naquela mesma data elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis. -02. Nosso exame foi conduzido de acordo com as normas de Auditoria e compreendeu: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos dados, o volume das transações e os sistemas contábeis e de controle internos da entidade; (b) a constatação com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e (c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas e dotadas pela administração das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. 03. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do CONSORCIO NACIONAL MARCOS MARCELINO, em 31 de junho de 1994 e o resultado das operações do semestre findo naquela mesma data, assim como a posição consolidada dos recursos de grupos do semestre findo naquela mesma data, de acordo com os princípios de contabilidade emanados da legislação societária. Belém, 27 de outubro de 1994. TADEU MANOEL RODRIGUES DE ARAÚJO - Contador - CRC-PA 2671	
Depósitos Bancários	385.728 760.618		
Aplicações Financeiras	1.005.498 1.283.052		
Cheques em Cobrança	765.530 735.665		
RECURSOS COLETADOS	9.188.594 9.788.951		
Contribuições para Aquisição de Bens	175.275.127 2.230.888.892		
Taxa de Administração	151.158.585 2.527.515.895		
Contribuições no Fundo de Reserva	14.520.456 458.979.810		
Rendimentos de Aplicações Financeiras	5.537.285 126.020.455		
Multas e Juros Moratórios	941.727 41.868.181		
Prêmios de Seguro	508.347 18.734.522		
RECURSOS UTILIZADOS	2.808.727 59.747.138		
Aquisição de Bens	174.056.189 3.141.853.526		
Taxa de Administração	158.875.171 2.619.752.918		
Multas e Juros Moratórios	14.520.456 458.979.810		
Prêmios de Seguro	50.835 1.873.452		
Devolução a Consorciados Desligados	2.808.727 59.747.138		
DISPONIBILIDADES	12.566.286 101.578.502		
Caixa	780.618 6.727.889		
Depósitos Bancários	1.283.052 31.720.188		
Aplicações Financeiras	735.665 18.484.908		
Cheques em Cobrança	9.788.951 46.645.788		
NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO SEMESTRE.			
NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL. A Empresa tem como atividade principal, a formação e administração de grupos de consórcios para aquisições de bens móveis e duráveis. NOTA 2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS. As demonstrações contábeis são elaboradas com observância dos dispositivos da legislação societária e as normas do Banco Central do Brasil e estão sendo apresentadas de acordo com a nomenclatura e classificação padronizadas pelo COSIF - Plano de Contas das Instituições do Sistema Financeiro Nacional. NOTA 3 - CRITÉRIOS CONTÁBEIS - As Receitas e Despesas são contabilizadas pelo regime de competência, exceto a receita da taxa de administração que é reconhecida por ocasião do seu recebimento. As aplicações financeiras de liquidez imediata, estão registradas ao custo, mais receitas pelo período de aplicação até data do Balanço. O Ativo Permanente e o Patrimônio Líquido, são corrigidos monetariamente pela variação da UFIR e o efeito líquido, lançado no resultado. A depreciação dos bens e a amortização do			

(Fat. nº 137, Reg. nº 137, Dia: 10/11/94)

### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

Órgão : DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ  
Modalidade : TOMADA DE PREÇOS Nº009/94-DAF/DRM  
Objeto : Prestação de Serviços Profissionais de Advocacia no DETRAN/PA, exclusivamente na área trabalhista individual ou coletiva, e, ainda na área de Direito Administrativo.  
Abertura : (local) AUDITÓRIO DO DETRAN/PA.  
Data : 28.11.94 - Horário : 10:00 horas  
Edital (endereço) Estrada da Ceasa, Km,04- bloco administrativo Data e Horário de Entrega : 11.11.94 às 8:00 às 14:00 horas.  
Presidente da Comissão : JORGE DE NAZARÉ AFONSO.  
CP94/0174432-7

(Fat. nº 105, Reg. nº 105, Dias: 09, 10 e 11/11/94)

**BONANZA AGROPECUÁRIA S/A - CGC-MF Nº 07.070.311/0001-76. EMPRESA BENEFICIÁRIA DE INCENTIVOS FISCAIS DA AMAZÔNIA-FINAM. CONVOCAÇÃO:** Ficam convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em AGE, no dia 18.11.94, às 14:00 hs. na sede social a Rua Senador Manoel Barata, 718, Sala 904-B, Belém-PA, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Elevar o limite de Autorização; b) Elevar o Capital Social Subscrito e Integralizado, através de Incorporação de Bens; c) Alteração da Redação do Art. 5º e seu § 1º do Estatuto Social; d) Alterações Estatutárias que se façam necessárias; e) Demais assuntos correlatos. Belém-PA, 08.11.94. Ass: Joaquim Guilherme de Moraes Pontes, Presidente do Conselho Administração.

(Fat. nº 072, Reg. nº 072, Dias: 08, 09 e 10/11/94)

### PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

Resumo de Portaria

O Presidente da PRODEPA - Processamento de Dados do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, Resolve,  
Tornar Inexigível a Licitação para Serviços de Manutenção da Máquina Microfilmadora Rotativa Reliant 700 Nº de Série 13836, prestado pela KODAK BRASILEIRA COM. E IND. LTDA., com base nos autos do Processo Nº 989/94, de acordo com o previsto no Artigo 25 Inciso I da Lei Federal Nº 8.666 de 21.06.93  
MARCOS ANTONIO BRANDÃO DA COSTA  
Presidente da PRODEPA CP94/0175025-4

(Fat. nº 142, Reg. nº 142, Dia: 10/11/94)

**VALE DO GRAJAU AGROPECUÁRIA S/A - CGC-MF Nº 10.370.898/0001-43. EMPRESA BENEFICIÁRIA DE INCENTIVOS FISCAIS DA AMAZÔNIA-FINAM. CONVOCAÇÃO:** Ficam convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em AGE, no dia 18.11.94, às 08:00 hs. na sede social a Rua Senador Manoel Barata, 718, Sala 904-A, Belém-PA, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Elevar o limite de Autorização; b) Elevar o Capital Social Subscrito e Integralizado, através de Incorporação de Bens; c) Alteração da Redação do Art. 5º e seu § 1º do Estatuto Social; d) Alterações Estatutárias que se façam necessárias; e) Demais assuntos correlatos. Belém-PA, 08.11.94. Ass: Joaquim Guilherme de Moraes Pontes, Presidente do Conselho Administração.

(Fat. nº 073, Reg. nº 073, Dias: 08, 09 e 10/11/94)

### COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

ORGÃO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ-COSANPA  
MODALIDADE: Carta Convite nº 143/94-COSANPA;  
OBJETO: Fornecimento de alicate BURN Y MY 29-3, SGL, destinado a ODSM da Empresa em Belém-Pa;  
FIRMA VENCEDORA: IMPORTADORA OPLIMA LTDA;  
VALOR: R\$ 1.257,37;  
FONTE DE RECURSO: Próprios da COSANPA;  
PRESIDENTE DA COMISSÃO: Engº WALDEMAR PEDRO DE A. BAGANHA CP94/0174957-4

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

ORGÃO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ-COSANPA;  
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 146/94-COSANPA;  
OBJETO: Execução de serviços para reconstrução de um motor WEG 125 CV, 3.560RPM-220/380V, pertencente ao Sistema de Santarém-Pa;  
FIRMA VENCEDORA: ELETROMOTORES LTDA;  
VALOR: R\$ 2.643,99;  
FONTE DE RECURSO: Próprios da COSANPA;  
PRESIDENTE DA COMISSÃO: Engº ENÉSIO DE SOUZA MOURA  
Belém, 08 de novembro de 1994  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CP94/0174980-9

(Fat. nº 143, Reg. nº 143, Dia: 10/11/94)

### DEFENSORIA PÚBLICA

**TERMO DE DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO**  
Partes : Defensoria Pública do Estado do Pará  
Jorge Aristeu Gonçalves Pamplona  
Objeto : Item 9.1 da Clausula IX do anterior contrato CP94/0175040-8

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ**  
JORGE ARISTEU GONÇALVES PAMPLONA

**TERMO ADITIVO A CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO**  
Contratante : Defensoria Pública do Estado do Pará  
Contratado : Wanda Maria Sadala dos Santos  
Cargo : Defensor Público  
Vigência : até 31/12/95 CP94/0174959-0  
Vencimento : R\$ 635,29

Contratante : Defensoria Pública do Estado do Pará  
Contratado : Marco Antonio Beltrão Pamplona  
Cargo : Defensor Público  
Vigência : até 31/12/95 CP94/0174935-3  
Vencimento : R\$ 635,29

Contratante : Defensoria Pública do Estado do Pará  
Contratado : Sandra Suely Rodrigues Vieira  
Cargo : Assistente Social  
Vigência : até 31/12/95 CP94/0174943-4  
Vencimento : R\$ 291,43

Contratante : Defensoria Pública do Estado do Pará  
Contratado : Francisca Grandes Moura de Azevedo  
Cargo : Defensor Público  
Vigência : até 31/12/95 CP94/0174951-5  
Vencimento : R\$ 635,29

**LICENÇA ESPECIAL**  
Portaria nº 659/94-DP-G, de 01/11/94  
Nº de dias de licença : 30  
Nome do servidor : Miguel da Silva Macedo  
Matrícula nº 3083217-011  
Cargo/lotação : Defensor Público/Diretoria Defensoria Metropolitana  
Período : 02 a 31/01/95  
Triênio referente : 88/91 CP94/0174967-1

Portaria nº 660/94-DP-G, de 01/11/94  
Nº de dias de licença : 60  
Nome do servidor : Adelmira Carneiro Maia  
Matrícula nº 5179505-013  
Cargo/lotação : Defensor Público/Diretoria Defensoria Interior  
Período : 01/12/94 a 29/01/95  
Triênio referente : 05/02/91 a 05/02/94 CP94/0174999-0

Portaria nº 676/94-DP-G, de 07/11/94  
Nº de dias de licença : 60  
Nome do servidor : Carlos Américo Vilhena dos Santos  
Matrícula nº 3084167-012  
Cargo/lotação : Auxiliar de Administração/Div.de Material e Patrimônio  
Período : 14/11/94 a 12/01/95  
Triênio referente : 02/01/89 a 02/01/92 CP94/0175007-6

Portaria nº 680/94-DP-G, de 04/11/94  
Nº de dias de licença : 60  
Nome do servidor : Jose Meirelles Portella  
Matrícula nº 5038510-016  
Cargo/lotação : Defensor Público/Diretoria Defensoria Interior  
Período : 01/01 a 01/03/95  
Triênio referente : 01/11/87 a 31/10/90 CP94/0174991-4  
(G.Reg.6655)

**RESUMO DO ESTATUTO DA CAMINESP, COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ.**  
Denominação: CAMINESP - Cooperativa Agrícola Mista de Nova Esperança do Piriá. Sede: Av. São Pedro s/nº - Município de Nova Esperança, Foro Jurídico na comarca de Capitão Poço Estado do Pará. Duração: Prazo Indeterminado.  
Data de Fundação: 07 de agosto de 1994.  
Objetivos: I-0 estímulo ao desenvolvimento progressivo e a defesa de suas atividades econômicas de caráter comum; II-A venda de em comum da produção agrícola ou pecuária nos mercados locais, nacionais ou internacionais, incluindo a produção "in natura" industrializada ou semi-industrializada através de cooperativa. III-Promover o intercâmbio de mercadorias com outros assentamentos; etc... Prazo de mandato da Diretoria: 04 anos  
Dissolução: Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeia um liquidante, ou mais, e um conselho fiscal de 3 (três) membros para proceder a sua liquidação.  
ANANTAS FERREIRA GONÇALVES  
Presidente

2º CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS  
ARMANDO CEBAR PIMENTEL DE NOUVA PALHA  
OFICIAL EFETIVO

Encontram-se neste 2º Ofício os seguintes títulos, cujos dados não foram localizados: DP-AGROPEV COM LTA-86.864,00- DP-CATERVOLVO PÇAS-88123,96-DP-M BARBOSA E CIA-88285,32-DP- MARIA ELIZABETH RIOS DE ARACIO-88135,18-DP-V S BENTES-88111,213,96-DP-A O BARBOSA-88408,00-DP-E A DE SOUZA-88347,00-DP- LAURO CALDAS FIEL-88424,94-DP-LAURO CALDAS FIEL-88182,61-DP- CHATENNE PRODE NATURAIS-88179,16-DP-JOSE CARLOS ARAUJO SANTOS 88385,00-DP-JOSE MARIA BEZERRA DA SILVA-8857,00-DP-MARIO HENRIQUE CAVALCANTE RODRIGUES-88978,28-DP-MARCO DIST LTA-88129,70-DP-MARCEL NORMANDO LOPES DE PAULA-8870,32-DP-PANIF MOVA ALLIANÇA LTA-881.267,92-DP-MAQUIS BEARCHESSAT-8840,60-DP- (02)DISTRIB MAT MED MUNIZ LTA-883.670,00 (02)-DP-FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES-88240,00-DP-SA E MARTINS LTA-88649,74-DP- MENDES JUNIOR SA-8814.284,31-DP-LERRY COM REP LTA-88119,88-DP-A J PINHO & CIA LTA-88138,01-DP-VERA MARIA DE SOUZA VILAR 88444,09-DP-J SILVA DOS SANTOS-88129,00-CRUC-IMPAR IND MAD PA RAENSE AGROP-889.730,89-DP-J V COML NORTE LTA-8853,54-DP-ALU NORTE ALUMINA DO NORTE DO BRASIL-88445,047,20-DP-J V COML NORTE LTA-88353,97-DP-M A BASTOS & CIA LTA-88377,27-DP-SAUÍO LISBOA IND E COM LTA-88252,00-DP-A I DE SOUZA-88420,00-DP-BI NELA BOZANA DE SOUZA-8848,00-DP-WILSON FERREIRO MARTINS SALGA DO-8892,33-DP-WILLIAM DANIEL DE SOUZA LIMA-881.323,32-CH-BO- BERTO CARLOS PIRES COME-88101,68-DP-ANTONIO NORRHO DIAS-881120.000,00-DP-BECON COM REP LTA-88402,29-DP-A O MENDONÇA-8815.845,00-DP-JOÃO O SANTOS-88126,10-DP-CABRAL SOARES REP LTA-8895,35-DP-CAPIXABA MAT F/CONST LTA-88248,47-DP-SERBASTIÃO VILHENA COME-88194,70-DP-JAIRO PEREIRA SANTOS-8830,00-DP-PRO- COMPO COM LTA-88694,77-DP-FRANCISCA SARMENTO RODRIGUES-881440,00-DP-JUNES DA SILVA & CIA LTA-88162,00-DP-M N FREIRE-88941,20-DP-MARAJORA IND E COM LTA-8870,16-DP-COML SALIM LT DA-8878,13-DP-ANTONIO EDINALDO FERREIRA-88258,00-DP-COFAMA C FERRO E AÇO DA AMAZONIA-88302,55-DP-ISAAC PEREIRA MACALEIXES JUNIOR ME-88153,36-DP-LABERIO COSTA COM REP LTA-88409,33-DP-COMAR COM MAD REGIONAL LTA-88303,00-DP-MARIA DA CONCEIÇÃO M RABE-8826,77-DP-MARIA TEREZINHA DOS SANTOS RODRIGUES-88245,78-DP-J V COML NORTE LTA-88132,90-DP-PERVIL TRANSP LTA-88200,40-DP-MARIA DA PURIFICAÇÃO MORAES DE-88161,51-DP-V C S ALENCAR-88840,00-DP-AGUA MINERAL KARAJA LTA-88466,68-DP-BAN- WACH NAV LTA-881.165,28-DP-ARGUS YNEUS MATERIAS-88600,00-DP- UIRAJARA & CIA LTA-88725,50-DP-J R MARECO-88303,44-DP-BLAC- KOUT LTA-88258,00-DP-M F R DE CARVALHO-88635,52-DP-JOSE ANTONIO CORREA-88228,00-DP-MAKELLY CONFECÇÕES LTA-88505,62- DP-ISAAC PEREIRA MACALEIXES JUNIOR ME-88153,36-DP-COFAMA COM FERRO E AÇO DA AMAZONIA-88104,10-DP-TRANSCOMERCIAL FLUX COM LTA-88796,07-DP-LUIZ RODRIGUES DE JESUS-88216,20-DP-MARIA DIRSIMAR SANTANA ACACIO-8866,00-DP-IND COM CONSERVAS RIO PRE TO LTA-882.368,40-DP-COFAMA COM FERRO E AÇO DA AMAZONIA-8821.64-DP-ARIVALDO GOMES CARDOSO DA SILVA-881.800,00-DP-MASTER REP COM LTA-88190,78-DP-HARKOS CONST LTA-8837,51-DP-S H L O VAREJISTA LTA-882.808,00-DP-AKIMOL COM MOV EQUIP LTA-88226,05-DP-CASA DOS TAPETES LTA-88501,06-DP-CASA DOS TAPETES DEO LTA-8844,20-DP-EXPEDITO PEREIRA DE FREITAS-8800,00- DP FARMACIA E DIST ACACIA LTA-88750,45-DP-GRAFICA E EDITORA GUAJARA LTA-88124,95-DP-DIACEL DIST PÇAS ACUMULADORES LTA-88375,00-DP-M C V SILVA ROCHA PALACIOS-88779,33-CH-FRANCISCA SANTOS SARDINHA-881.323,00-DP-M G COSTA & CIA LTA-881.441,60-DP-ROBERTO T P MACEDO-88218,41-DP-R C C CORREA-88259,00-DP-VALDEILNO DUARTE FREITAS-88275,50-DP-VIEIRA E RA- MOS LTA-8862,58-DP-M SOARES ALMEIDA-88342,57-DP-ADACO REP COM SERVIÇOS LTA-8848,96-DP-TRANSTERRA TERRAPLENAGEM LTA-8854,96-DP-ALAN JESUS MONTEIRO CARNEIRO-8847,50-DP-BAZAR SAU ZA BARBARA LTA-88194,01-DP-OUVELLA COM ENO LTA-8847,23-DP-ALTIÑO DE MIRANDA CORREA-88343,33-DP-DISCOM DIST RES CANABO 885.400,00-DP-MASSAPAN COM IMP EXP LTA-88197,19-DP-NORTEN- CIO PINHO DA COSTA-8876,61-DP-BORTENCIO PINHO DA COSTA-88166,67-DP-TRANSPORTE LTA-88222,84-DP-CONSTRUTORA CHAMA LT DA-88374,42-DP-BETIFICA COMPASSO LTA-88103,16-DP-FERREIRINHA DE JESUS ARAUJO-88612,00-DP-C B K ENO ABQ LTA-881.149,31-DP- UMBELINA CARDOSO VIANA-8894,50-DP-A DORDALO COM REP LTA-8892,85-DP-CARLOS CEBAR & SILVA-8815,45-DP-M SOARES ALMEIDA-8834,98-DP-QUALITY SERVIÇOS GERAIS LTA-8837,38-DP-R N F FER- RIO ME-8866,61-DP-REASCONORTE COM REP LTA-88153,66-DP-APON SO EDSON DUARTE DAMASCENO-8888,00-DP-O R MELAL. COM REP LTA 88448,00-DP-ALVES & RODRIGUES-88469,04-DP-M F S MONTEIRO PRO PAGANDA-8840,00-DP-ELETROCEL T M DO CABMO-881.584,00-DP-N A LREAL ME-8814,82-DP-JOÃO DE BARROS ART DEC-8838,14-DP-JOSE WILSON CARVALHO BRUNO-881.356,80-DP-JOSE AIRTON MACIEL ALDU- QUESSUR-8875,24-DP-PIRES E SILVA LTA-8815.774,73-DP-HELIANA DO SOCORRO FURTADO PIRES(AVAL)-8815.774,73-DP-F OLIVEIRA PÇA LTA-88128,90-DP-RAIMUNDO COSME DE SANTANA-8857,00-DP-F A COELHO LTA-88272,84-DP-SUPERMERCADO PORTO DA PALHA LTA-88815,47-DP-M BALTHAZAR OLIVEIRA-88294,79-DP-LEZARO MENDES DE SOUZA-8827,00-DP-JOSE WILSON CARVALHO BRUNO-881.605,45-DP- N S BENTES-88218,00-DP-M SOARES ALMEIDA-88201,67-DP-N C V SIL- VA ROCHA PALACIOS-88401,00-DP-ARMARINHO MARAJO LTA-882.567,36-DP-PIRES E SILVA LTA ME-88243,68-DP-MARIANA LOUREI RO DA SILVA-88127,75-DP-GIBRONS COM REP LTA-881.781,33-DP- HARKOS CONST LTA-8883,72-DP-J B MAT CONST LTA-88212,92-DP- ALVARO JOSE PINHANCIO COELHO-8878,00-DP-N C V SILVA ROCHA PAL- ACIOS-88435,42-DP-O M MOVEIS E SERVIÇOS LTA-88250,00-DP-R E F COM DE CONFECÇÕES LTA-88174,44-DP-J B MAT CONST LTA-88163,35-DP-M CONCEIÇÃO S BASTOS-882.182,77-DP-W O MIRANDA-88243,84-DP-PREIXARIA DOM PIMENTA-88940,00-DP-J S A DOS SANTOS-88152,00-DP-JOAO GOMES SOARES-8840,00-DP-COOK LINE C REP LT DA-88214,40-DP-J M DELGADO-88900,00-DP-N C V SILVA ROCHA PAL- ACIOS-88523,35-DP-O R DE MELO COM REP LTA-8899,00-DP-COC I COM LTA-88390,00-DP-O R DE MELO COM REP LTA-8870,00-DP-SOU ZA COSTA & CIA LTA-88310,43-DP-J M DELGADO-88900,00-DP-DIS- TRIBUIDORA SANTA MARIA LTA-881.725,57-DP-HARKOS CONST LTA 8885,01-DP-W S BENTES-88213,96-DP-R C DUNONT COSTA ME-881127,18-DP-VIEIRA E BARRIS LTA-8862,58-DP-ARMARINHO MARAJO LT DA-881.886,40-DP-M C V SILVA ROCHA PALACIOS-88588,76-DP-F O- LIVREIRA PÇAS LTA-881.031,50-DP-PARA PISOS MAT CONST LTA-88880,66-DP-M C COML LTA-88109,77-DP-O R DE MELO COM REP LT

DA-88206,00-DP-O R DE MELO COM REP LTA-8876,00-DP-NORTE PHARMA COML LTA-881.119,00-DP-J L O LOPES-88900,00-DP-JOSE WILSON CARVALHO BRUNO-88155,04-DP-A O INFORMATICA LTA-8811520,50-DP-RAIMUNDO NONATO GUIMARÃES (AVAL)-8810.000,00-DP-O R DE MELO COM REP LTA-88237,50-DP-M F R DE CARVALHO ME-8811.176,24-DP-E Q DE OLIVEIRA ME-88299,73-DP-APONSO EDSON NIAR TE DAMASCENO-8888,00-DP-M SOARES ALMEIDA-88165,21-DP-D A DIS TRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTA-88573,20-DP-PANIFICADORA SERRA DA ESTRELA LTA-88340,54-DP-F A DA SILVA OLIVEIRA-88316,90- DP-N C V SILVA ROCHA PALACIOS-88746,93-DP-LIGIA HAZARE DE O- LIVREIRA MENDES-8861,52-DP-(02)LIGIA NAZARE DE OLIVEIRA MEN- DES-88123,59-8826,00-DP-MARQUES E GUIMARÃES LTA-88368,00-DP BAZAR SANTA BARBARA LTA-88369,19-DP-MILTON S TINTAS E PÇAS LTA-88123,44-DP-HARKOS CONSTRUÇÕES LTA-8827,54- Pelo que ficam ditos dovodoros intimados e notificados dentro do 72hs Virem pagar ou dar a razão do não pagamento dos referidos tí- tulos, sob pena do socor lavrados os protestos. Belém-Pa, 09 do novembro de 1994.

Cartório de Protesto Moura Palha  
II Ofício  
Julio Antonio Gale Lopes  
Substituto Juramentado

(Fat. nº 124, Reg. nº 124, Dia: 10/11/94)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 217/94

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE, notificação o Sr. NABIS NUTRAN NETO, Ex-Prefeito, de que no dia 17.11.94, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o processo nº 94/51354-3, referente à Tomada de Contas Instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, em face do Convênio SEPLAN 66/92, assinado em 27.08.92. Belém, 18 de outubro de 1994. ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES Secretária CP94/0174968-0

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 218/94

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE, notificação o Sr. NABIS NUTRAN NETO, Ex-Prefeito, de que no dia 17.11.94, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o processo nº 94/51384-4, referente à Tomada de Contas Instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, em face do Convênio SEPLAN 61/92, assinado em 27.08.92. Belém, 18 de outubro de 1994. ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES Secretária CP94/0174960-4

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 219/94

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE, notificação o Sr. RAIMUNDO SILVEIRA LIMA, Ex-Prefeito, de que no dia 17.11.94, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o processo nº 92/50341-1, referente à Tomada de Contas Instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, em face do Convênio SEPLAN 548/90, assinado em 13.09.90. Belém, 18 de outubro de 1994. ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES Secretária CP94/0174984-1

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 220/94

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE, notificação o Sr. JETHER JUNIOR, Presidente, de que no dia 17.11.94, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o processo nº 94/51482-4, referente à Tomada de Contas Instaurada no BLOCO CARNAVALESC BOÊMIO DO RITMO, em face do Convênio FCPTN s/nº/92, assinado em 25.02.92. Belém, 18 de outubro de 1994. ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES Secretária CP94/0174992-2

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 221/94

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE, notificação o Sr. JOSÉ SOARES DA SILVA, Ex-Prefeito, de que no dia 17.11.94, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o processo nº 79.139, referente à Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL, em face do Convênio FCPTN s/nº/92 e 1º Termo Aditivo. Belém, 18 de outubro de 1994. ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES Secretária CP94/0175000-9 (G.Reg.6649)

Portaria nº 12.609 de 07.11.94 - Conceder ao servidor MORELIO SANTOS, Assistente Técnico Classe A TC-AT-1, matrícula nº 0100045, trinta (30) dias de licença prêmio, no mês de novembro de 1994, referente ao triênio de 01.01.86 a 01.01.89, de acordo com o Art. 98, da Lei nº 5.810/94. CP94/0175035-1

Portaria nº 12.610 de 07.11.94 - Conceder à servidora MARLI DA CONCEIÇÃO MARQUES FRANCO, TC-AC-10, matrícula nº 0100057, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do Art. 81 da Lei nº 5.810/94, RJU, no período de 25.10 a 08.11.94. CP94/0175043-2

Portaria nº 12.611 de 07.11.94 - Conceder à servidora ELZA DA PAIXÃO BARRIOS, Assistente Técnico Classe B TC-AT-2, matrícula nº 0178071, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do Art. 81 da Lei nº 5.810/94, RJU, no período de 19 de outubro a 02.11.94. CP94/0175051-3

Portaria nº 12.612 de 07.11.94 - Conceder à servidora NAZARE RODRIGUES TRAJANO, Assessor Técnico Classe B TC-AT-4, matrícula nº 0178900, quinze (15) dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, nos termos do Art. 81 da Lei nº 5.810/94, RJU, no período de 21.10 a 04.11.94. CP94/0175059-9

Portaria nº 12.613 de 07.11.94 - Conceder à servidora IRACEMA TORRES SILVA, Assistente Técnico Classe B TC-AT-2, matrícula nº 0100031, seis (06) dias de licença para assistir pessoa da família nos termos do Art. 85, da Lei nº 5.810/94, no período de 13 a 18 de outubro de 1994. CP94/0175034-3

Portaria nº 12.614 de 07.11.94 - Conceder à servidora MÃRCIA TEREZA ASSIS DA COSTA, Assessor Técnico de Controle Externo TC-AT-3 - Bacharel em Ciências Contábeis, matrícula nº 0100329, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do Art. 81 da Lei nº 5.810/94, RJU, no período de 25.10 a 08.11.94. CP94/0175042-4

Portaria nº 12.615 de 07.11.94 - Conceder à servidora ANA PAULA DE SOUZA CARDOSO FOLHA, Assistente Técnico Classe B TC-AT-2, matrícula nº 0580074, sessenta (60) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do Art. 81, da Lei nº 5.810/94, RJU, no período de 12.09 a 10.11.94. CP94/0175033-5

Portaria nº 12.616 de 07.11.94 - Conceder ao servidor RAIMUNDO NUNO ROSAS CORREA, matrícula nº 0179790, Agente de Segurança e Apoio ao Controle Externo - TC-AC-10, trinta (30) dias de licença prêmio, no mês de novembro de 1994, referente ao triênio de 01 de novembro de 1989 a 01 de novembro de 1992, de acordo com o Art. 98 da Lei nº 5.810/94. CP94/0175041-6

Portaria nº 12.617 de 07.11.94 - Transferir as férias relativas ao exercício de 1994, do servidor JOÃO BATISTA ELLERES SOARES, matrícula nº 0580015, Assistente Técnico Classe B TC-AT-2, de 16.12.94, para o período de 02.01 a 01.02.95. CP94/0175049-1

Portaria nº 12.618 de 07.11.94 - Antecipar as férias relativas ao exercício de 1994, da servidora MARIA CRISTINA PINA GALVÃO MUES, matrícula nº 0695483 Assessor Técnico Classe B TC-AT-4, do mês de janeiro/95 para dezembro de 1994. CP94/0175057-2

Portaria nº 12.619 de 07.11.94 - Designar a servidora MARIA LUCIA VITAGRE MONTEIRO, Assessor Técnico Classe A TC-AT-3, matrícula nº 0100201, para exercer em substituição a função de Coordenadora de Recursos Materiais, durante o impedimento da titular MARIA DAS GRAÇAS SOUZA TOPES, matrícula nº 0178420, no período de 07.11 a 06.12.94. CP94/0175025-2

Portaria nº 12.622 de 08.11.94 - Exonerar, a pedido JORGE HABER RESQUE, matrícula nº 0100114, do Cargo em comissão de Assessor de Conselheiro TCE-CRC-200, Símbolo NS-02, a partir de 31.10.94. CP94/0175050-5

Portaria nº 12.623 de 08.11.94 - Conceder à servidora MARIA DE FÁTIMA MARTINS LERO, matrícula nº 100349, Assessor Técnico de Controle Externo TC-AT-3, trinta (30) dias de licença prêmio, referente ao triênio 1.04.88 a 01.04.91, no período de 29.11 a 28.12.94, de acordo com o Art. 98, da Lei nº 5.810/94. CP94/0174930-2

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO E A FIRMA PRIMAC - PROJETOS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO LTOA.

OBJETO: Prorrogação de prazo contratual.

PRAZO: De 30 de novembro de 1994 à 30 de novembro de 1995.

FORO: Comarca de Belém

Belém, 08 de novembro de 1994

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Pelo Contratante

PRIMAC LTDA  
Pela Contratada CP94/0174949-3

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO T.C.E

PORTARIA Nº 031/94/MP/TCE Belém, 07 de novembro de 1994  
O Procurador Chefe do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, c  
CONSIDERANDO o disposto da Lei Complementar nº 1994 de 01/02/94 publicada no D.O.E de 02/02/94.  
RESOLVE:  
Considerar prorrogado até o dia 31 de dezembro de 1995, o ato de admissão em caráter temporário de CLÁUDIO ALTEVIR DA CUNHA CARDOSO, permanecendo inalteradas as demais disposições referentes à admissão.  
De-se Ciência  
Dr. JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESQUITA  
Procurador Chefe  
CP94/0175024-6

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.

AVISO  
CONC. DEFAT-004/94  
Comunicamos aos interessados que foi mantido o resultado de julgamento da Habilitação referente à Concorrência em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de Empresa para prestação de serviço de leitura e entrega de contas, sendo o parecer da Comissão acatado pela autoridade competente. Outrossim, informamos que a abertura das propostas técnicas e comerciais ocorrerá no dia 11.11.94 às 09:00hs, no Departamento de Suprimentos sito à Rod. Augusto Montenegro Km-8,5 - C.A.O. Belém, 10 de novembro de 1994  
A Comissão  
CP94/0174965-5  
(Fat. nº 146, Reg. nº 146, Dia: 10/11/94)



DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA, resolve reconhecer a dispensa de licitação, fundamentada no inciso IV art 24 da Lei 8.666/93, para aquisição de (01) disjuntor tipo TO-600BA, de fabricação TERASAKI, para atender o município de Tucumã referente ao pedido de compra nº 009940542.

A) DIRETORIA

CP94/0174973-6

(Fat. nº 147, Reg. nº 147, Dia: 10/11/94)

**TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS**

EDITAL Nº 093/94  
(Processo nº 936385-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. RAIMUNDO CARRERA BOTELHO

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 23, XXIV, do Regimento Interno, e, ao teor dos artigos 153, II, e 161, II, do citado Regimento, INTIMA, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Raimundo Carrera Botelho, Prefeito Municipal de Maracanã nos períodos de 01.01 a 24.11.92 e 18 a 22.12.92, para no prazo de quinze (15) dias contados do recebimento desta, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 353,60 (trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), já corrigida monetariamente, referente a diferença de saldo e, R\$ 200,00 (duzentos reais) correspondente a multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 21 de outubro de 1994  
Conselheiro IRAWALDYR ROCHA  
Presidente

EDITAL Nº 094/94 CP94/0174171-9  
(Processo nº 933198-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ANTONIO TRINDADE NEVES

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 23, XXIV, do Regimento Interno, e, ao teor dos artigos 153, II, e 161, II, do citado Regimento, INTIMA, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Antonio Trindade Neves, Presidente da Câmara Municipal de Marapanim no exercício financeiro de 1991, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 1.165,93 (hum mil, cento e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos), corrigida monetariamente, referente ao recebimento de 1.972,48 UFIRs, julgada em débito, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 21 de outubro de 1994  
Conselheiro IRAWALDYR ROCHA  
Presidente

EDITAL Nº 095/94 CP94/0174155-7  
(Processo nº 922210-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JOÃO LOPES DA CRUZ

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 23, XXIV, do Regimento Interno, e, ao teor dos artigos 153, II, e 161, II, do citado Regimento, INTIMA, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. João Lopes da Cruz, Representante da Associação Comunitária Grupo de Moradores do Jurunas Novo, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal de Belém, a importância de R\$ 27,08 (vinte e sete reais e oito centavos), já corrigida monetariamente, referente ao valor recebido através do convênio nº 06/92-SEMEC, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 21 de outubro de 1994  
Conselheiro IRAWALDYR ROCHA  
Presidente

EDITAL Nº 096/94 CP94/0174169-7  
(Processo nº 913557-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. CLEBER EDSON DOS SANTOS RODRIGUES

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 23, XXIV, do Regimento Interno, e, ao teor dos artigos 153, II, e 161, II, do citado Regimento, INTIMA, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Cleber Edson dos Santos Rodrigues, Prefeito Municipal de Bagre no exercício financeiro de 1991, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), corrigida monetariamente, referente a multa aplicada por infração ao art. 167 da Constituição Federal e art. 2º do Decreto Lei nº 2.300/86, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 21 de outubro de 1994  
Conselheiro IRAWALDYR ROCHA  
Presidente  
CP94/0174137-9  
EDITAL Nº 097/94  
(Processo nº 932793-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. PEDRO ALCANTARA DUARTE

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 23, XXIV, do Regimento Interno, e, ao teor dos artigos 153, II, e 161, II, do citado Regimento, INTIMA, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Pedro Alcântara Duarte, Presidente da Câmara Municipal de Caturama no exercício financeiro de 1992, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 254,59 (duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), já corrigida monetariamente, referente a remuneração recebida a maior pelo senhor Presidente da Câmara, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 21 de outubro de 1994  
Conselheiro IRAWALDYR ROCHA  
Presidente  
CP94/0174177-8

EDITAL Nº 098/94  
(Processo nº 944766-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. LEANDRO DOS SANTOS SOUZA FILHO

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 23, XXIV, do Regimento Interno, e, ao teor dos artigos 153, II, e 161, II, do citado Regimento, INTIMA, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Leandro dos Santos Souza Filho, Prefeito Municipal de Oeiras do Pará no exercício financeiro de 1992, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 4.888,10 (quatro mil, oitocentos e oitenta e oito reais e dez centavos), já corrigida monetariamente, referente ao recebimento a maior do Prefeito e Vice-Prefeito, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 21 de outubro de 1994  
Conselheiro IRAWALDYR ROCHA  
Presidente  
(G.Reg. 6452-Dias 19,04 e 10/11/94)  
CP94/0174178-6

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO**

CONSELHO SUPERIOR

ELEIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

= INSTRUÇÕES =

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em conformidade com o que dispõe o art. 10 da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, abaixo as seguintes INSTRUÇÕES a serem observadas na eleição dos membros do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO cujo mandato vigorará de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1995.

I - A eleição será realizada no dia 15 de dezembro de 1994, na sala de reuniões do Colégio de Procuradores, no 3º andar do Edifício-Sede do Ministério Público, à Rua João Diogo nº 100, nesta Cidade, iniciando-se às 10:00 horas e terminando às 18:00 horas, quando terá lugar a apuração pública do resultado da votação e imediata proclamação dos eleitos.

II - Todos os membros do Ministério Público do Estado do Pará (Promotores de Justiça de todas as instâncias e Procuradores de Justiça) poderão votar, pelo que os que servem em Comarcas do interior ficam autorizados a deixá-lo se deslocarem, para exercerem o direito - dever do voto.

III - É vedado o voto por portador ou procurador, admitindo-se, todavia, o voto por via postal, de seguinte forma: o eleitor colocará a cédula com os nomes de seus candidatos em um envelope fechado, sem qualquer marca que possa identificar o eleitor; a seguir, colocará esse envelope dentro de outro, no qual escreverá: Eleição do Conselho Superior do Ministério Público - Procuradoria Geral de Justiça, Rua João Diogo nº 100 - Belém-Pará - 66.015-200. No verso desse segundo envelope, assinará no fecho e escreverá o seu nome, função e endereço, remetendo, sob registro postal, com a antecedência necessária, uma vez que só serão contados os votos por via postal que chegarem à Procuradoria Geral de Justiça antes do encerramento da votação.

IV - Fica designada a seguinte Comissão Receptora de votos, sob a Presidência da Procuradora Geral de Justiça: Procuradores de Justiça - ELISABETH BASTOS GABY e MANOEL DA SILVA CASTELO BRANCO; Promotores de Justiça - VÂNIA LÚCIA SILVEIRA AZEVEDO DA SILVA e MARIA DE LOURDES SILVA ROCHA.

Essa Comissão, logo após o encerramento da votação, se transformará em Comissão Apuradora.

V - De todo o trabalho eleitoral será lavrada ata circunstanciada por um membro do Ministério Público designado pela Presidência.

VI - São elegíveis os Procuradores de Justiça em pleno exercício de suas funções do Ministério Público.

VII - São inelegíveis os membros do Conselho que já tiverem sido eleitos para o mesmo, nos termos do art. 13 da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, com ressalva de seu parágrafo 1º.

VIII - Serão considerados eleitos os CINCO (05) Procuradores de Justiça mais votados; os que seguirem na ordem de votação, serão seus suplentes.

IX - Em caso de empate será considerado eleito o mais antigo na segunda instância; persistindo o empate, o mais antigo na carreira, em caso de igualdade, o mais idoso.

X - O Procurador de Justiça eleito fica obrigado a exercer o mandato.

XI - Poderá ser exercida renúncia prévia à elegibilidade, desde que expressa e manifestada no prazo de quinze (15) dias, contados da publicação destas instruções.

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA em  
Belém, 08 de novembro de 1994.

*Edith Marília Maia Crepo*  
EDITH MARILIA MAIA CREPO  
Procuradora-Geral de Justiça

CP94/0174976-0

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**

PROCESSO Nº 1724/94

REPRESENTANTE: COLIGAÇÃO UNIÃO PELO PARÁ

REPRESENTADA: COLIGAÇÃO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

**SENTENÇA**

Vistos, etc...

A COLIGAÇÃO UNIÃO PELO PARÁ, devidamente representada, com base no disposto no Art. 76, da Lei nº 8.713/93 e Art. 29 e seus parágrafos, da Resolução T.S.E., de 21.06.94, apresentou perante a Exma. Desembargadora Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, Representação Com Pedido de Liminar contra a Coligação Trabalho e Desenvolvimento, em virtude da comprovada prática de irregularidade efetuada no horário de propaganda eleitoral gratuita na televisão, usando "locução em off" e adotando a prática de montagem.

CONTINUA NO CADERNO 4

Salvador, 10 de Novembro de 1994



# Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

0217

CADERNO 4

BELEM — QUINTA-FEIRA, 10 DE NOVEMBRO DE 1994

ANO CIII — 104º DA REPÚBLICA — Nº 27.837

Requeriu que a Representada se abstenha de veicular essa propaganda e a aplicação da pena de suspensão de um programa eleitoral.

Juntou ao pedido a fita gravada da propaganda eleitoral veiculada.

Feita a distribuição, coube a este

Juiz o relatório.

Através do despacho de fls. 18 dos autos foi concedida a medida liminar para que a Representada não apresentasse, em seu horário político, a propaganda de apoio do P.T. aos candidatos ao governo dos diversos Estados do Brasil, onde aparece a imagem do ex-candidato ao Governo do Estado, Sr. Valdir Ganzer.

Devidamente notificada, a Representada, em contestação alega que não houve montagem e sim uma reprodução da imagem do Sr. Valdir Ganzer, usando sua própria voz, não havendo, portanto, qualquer efeito que distorça a imagem do candidato Almir Gabriel.

Manifestou-se o Dr. Procurador Regional Eleitoral pelo deferimento do pedido.

E o Relatório.

Fundamento e Decido.

O Art. 76, da Lei nº 8.713/93, em seu § 1º, veda a utilização de montagens ou truagens nos programas destinados a veiculação de propaganda eleitoral no horário gratuito pela televisão.

O Art. 29, § 3º, inciso II, da Resolução T.S.E. nº 14.234/94, define a montagem como toda e qualquer junção de registros de áudio ou vídeo que possa degradar ou ridicularizar candidato, partido ou coligação, ou que se desvirtue a realidade e beneficie ou prejudique qualquer candidato, partido ou coligação.

Ao examinar, por diversas vezes, a fita gravada que foi anexa aos autos, este Juiz convenceu-se que houve uma montagem, utilizando-se a imagem do Sr. Valdir Ganzer, a quando de sua participação no debate ao vivo na TV Liberal, entre os candidatos ao Governo do Estado, durante o primeiro turno das eleições e, usando a voz de um outro programa, havendo, portanto, infringência das normas legais que regulamentam a propaganda eleitoral, no uso da montagem.

Diante das razões acima expostas e das provas dos autos, JULGO PROCEDENTE a presente representação e com base no Art. 76, § 2º, da Lei nº 8.713/93, c/c. o Art. 29, § 8, da Resolução T.S.E. nº 14.234/94, determino a SUSPENSÃO por um programa na televisão, no horário noturno, destinado à Coligação Trabalho e Desenvolvimento, sujeitando-se à pena em dobro em caso de reincidência.

Notifique-se de imediato à FUNTELPA para a suspensão de um programa de propaganda eleitoral da Coligação Trabalho e Desenvolvimento, no horário noturno, devendo constar neste horário a suspensão de ordem da Justiça Eleitoral.

Dê-se ciência desta decisão à Representante e a Representada.

F. R. C.

Belém, 08 de novembro de 1994

DR. RONALDO VALLE - JUIZ ELEITORAL  
AUXILIAR

Representação

Processo nº 1753/94

Vistos, etc...

VALDIR GANZER, qualificado na inicial dos autos, REPRESENTOU contra a COLIGAÇÃO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO e seu candidato ao Governo do Estado, JARBAS PASSARINHO,

onde alegou que desde o início da propaganda eleitoral relativa ao 2º turno da eleição majoritária estadual, os programas de rádio e televisão, no horário destinado à Coligação Representada, vem utilizando a voz e a imagem do Representante, para se contrapor ao candidato Almir Gabriel; que por preceito constitucional, o uso da imagem, voz ou opinião de qualquer cidadão, por qualquer candidato, não é livre, dependendo de autorização. Requeriu que lhe seja concedido o direito de repor a verdade, no programa de propaganda eleitoral no rádio e na televisão, nele fazendo divulgar a resolução do Partido dos Trabalhadores; que seja proibido o uso da imagem e voz do Representante, sob pena de indenização que se destinará à construção de escolas comunitárias gerenciadas pelo PT.

Notificado, Jarbas Passarinho apresentou defesa onde alegou que o homem público quando candidato a cargo eletivo, se submete a amplo debate, aceitando assim, o risco de ser objeto de críticas de seus adversários, bem como seus posicionamentos que vierem à tona, durante a transmissão de suas manifestações; que não houve uso indevido de imagens pois quando o Representante se submeteu ao debate público, estava ciente de que suas palavras e gestos poderiam ser objeto de críticas e serem utilizados para criticar, assim como não cabe o pedido de indenização; que não houve ofensa à honra do Representante e lhe assegurar o exercício do direito de resposta.

O Procurador Regional Eleitoral declarou em seu parecer que já existe um pedido da Coligação União Pelo Pará-Proc. nº 1724/94, distribuído ao colega Dr. Ronaldo Valle, onde é questionado o uso da imagem e da voz do Representante na propaganda eleitoral do Representado e naquele feito, opinou pela aplicação ao Representado, da penalidade prevista no § 2º do art. 76 da Lei nº 8.713/94 e por essa razão, deixava de opinar neste feito, pela aplicação daquela penalidade, mas, entende que deve ser determinado ao Representado que se abstenha de utilizar a imagem do Requerente, porque isso importa em violação do disposto no § 1º do art. 76 e quanto ao pedido de indenização que a Justiça Eleitoral é incompetente para apreciar o pedido.

E o relatório. Decido.

O art. 77 da Lei nº 8.713 de 30.9.93 dispõe que: "É assegurado o exercício do direito de resposta a qualquer pessoa, candidato ou não, partido ou coligação, em relação a quem sejam feitas afirmações ou transmitidas imagens caluniosas, difamatórias ou injuriosas no horário gratuito da propaganda eleitoral."

O uso da imagem e da voz do Representante não importou em calúnia, difamação ou injúria contra a sua pessoa e assim, não tem cabimento o pedido para que o Requerente reponha a verdade dos fatos e divulgue a resolução do PT, até porque a decisão do Partido foi amplamente divulgada na imprensa, tomando o público, conhecimento da mesma, razão porque, indefiro este pedido.

Quanto ao uso da imagem e da voz do Requerente pela Coligação Representada, entendo indevido, até porque contraria o disposto no art. 76 e seu parágrafo 1º da Lei nº 8.713 de 30.9.93. A liberdade que a Constituição dá tem limites e todos devem obedecer as restrições impostas pela lei.

Desconheço qual a decisão do colega Dr. Ronaldo Valle no processo referenciado no parecer do RMP, de vez que o entendimento deste juízo é que deve ser aplicada ao Representado a penalidade consubstanciada no § 2º do art. 76 da Lei referida, ou seja, a suspensão por um programa. A fim de evitar dupla penalidade pelo mesmo fato, determino que a Coligação Representada se abstenha de utilizar a imagem do Requerente, assim como a sua voz, sob pena de suspensão do programa.

Quanto ao pedido de indenização, comungo do parecer do RMP quanto à incompetência da Justiça Eleitoral para apreciar o pedido.

P. R. I.

Belém, 9.11.1994

Sidney Floracy Sant'Ana da Silva  
Juíza auxiliar do TRE

PROCESSO Nº 1755/94

REPRESENTANTE: ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

REPRESENTADO: COLIGAÇÃO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

**S E N T E N Ç A**

Vistos, etc..

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL, devidamente qualificado às fls. 02 de seu pedido inicial, através de procurador legalmente habilitado, requereu perante a Exma. Desembargadora Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, com base no Art. 77, da Lei nº 8.713/93 e Art. 31 e seus parágrafos, da Resolução T.S.E., de 21.06.94, o Direito de Resposta diante das afirmações injuriosas proferidas no horário de propaganda eleitoral gratuita na televisão destinado à Coligação Trabalho e Desenvolvimento, nos dias 03.11.94, no período do matutino e 04.11.94, no período noturno, objetivando degradar e denegrir sua imagem perante o povo do Pará.

Juntou aos autos apenas a transcrição do texto apresentado na propaganda eleitoral e tido como ofensivo.

Devidamente notificada, a Representada, às fls. 08/11, apresentou o direito de defesa alegando que não houve injúria ou difamação que maculassem a honra objetiva e subjetiva do Representante, pedindo a improcedência da representação.

Em seu parecer de fls. 15 o Dr. Procurador Regional Eleitoral opinou pelo indeferimento do pedido.

É o Relatório.

DECIDO.

O ônus da prova cabe a quem alega. No entanto, o Representante não trouxe para o bojo dos autos a prova concreta e material da suposta infringência às normas reguladoras da propaganda eleitoral, cometida pela Representada, que é a fita contendo a gravação da propaganda eleitoral veiculada no horário gratuito da televisão, indispensável para análise de quem julga.

Somente pela transcrição do texto apresentado na propaganda eleitoral e apenso aos autos, torna-se difícil fazer uma conclusão apurada sobre a matéria veiculada, pois seria necessário aliar a imagem ao texto, ficando uma prova frágil.

Assim sendo, diante da ausência de uma prova concreta, IN CASU, a fita gravada do programa, INDEFIRO o pedido.

Comunique-se esta decisão ao Representante e Representada.

P. R. I.

Belém, 08 de novembro de 1994

DR. RONALDO VALLE - JUIZ  
ELEITORAL AUXILIAR

PROCESSO Nº 1757/94.  
REPRESENTAÇÃO.

Vistos, etc...

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL, identificado na inicial, REPRESENTOU, requerendo o direito de resposta contra COLIGAÇÃO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO, diante das afirmações injuriosas proferidas no horário de propaganda eleitoral gratuita na televisão, no dia 03/11/94, no período noturno e no dia 04/11/94, período da manhã, com o intuito de denegrir a imagem do representante perante o povo do Pará, quando afirma que o PFL quer acabar com o Banco da Amazônia, e o partido de Hélio Gueiros, aliado de Almir Gabriel. Pense na hora de votar, pois, o vice de Almir é Hélio Gueiros Júnior. Fundamenta seu pedido nas disposições contidas nos arts. 77, da Lei nº. 8.713/93 e 31, da Resolução nº. 14.234/94.

Juntou: texto degravado, Procuração e fita VHS.  
Em sua defesa, alega a representada que, no texto degravado não há nenhuma ofensa à honra ou dignidade do representante, de vez que, a extinção ou criação de cargos e órgãos na administração pública federal é ato administrativo que pode ocorrer ou não, dependendo da conveniência do interesse público. No caso foi tornado público ao eleitorado os planos do PFL.

Juntou: Procuração.

O digno Dr. Procurador Regional Eleitoral, deu parecer pelo indeferimento do pedido.

É o relatório.

Decido:

O art. 77, "CAPUT", e §1º, da Lei nº. 8.713/93 e art. 31 e §1º, da Resolução nº. 14.234/94, asseguram a qualquer pessoa, candidato ou não, partido político ou coligação em relação a quem sejam feitas afirmações ou transmitidas imagens caluniosas, difamatórias ou injuriosas, no horário gratuito da propaganda política.

Para usar do exercício do direito de resposta, o candidato deverá apresentar um texto que contenha ofensa a sua honra em que fique caracterizada as figuras delituosas da calúnia, difamação ou injúria, delimitadas nos arts. 324, 325 e 326, do CPC.

No texto degravado, as figuras delituosas citadas, não ficaram delimitadas.

Há no texto, uma informação de que o partido ao qual é filiado o candidato a vice-governador, na chapa do representante, o PFL, pretende sugerir ao Presidente da República recém eleito, a extinção de vários órgãos como INCRA, SUDENE, Banco do Nordeste, Banco Meridional e o BASA.

Não há portanto, nenhuma ofensa ao representante na divulgação das posições a serem adotadas pelo Partido Político, que autorizem o direito de resposta.

Isto posto:

Julgo improcedente a representação.

Sem custas e sem honorários.

P. R. I.

Belém, (Pa), 08 de Novembro de 1994.

MARIA HELENA COUCEIRO SIMÕES  
Juíza Eleitoral.

PROCESSO Nº. 1754/94.  
REPRESENTAÇÃO.

Vistos, etc...

HÉLIO MOTA GUEIROS, identificado na inicial, REPRESENTOU requerendo o direito de resposta contra COLIGAÇÃO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO, por ter no dia 03/11/94, no período noturno e dia 04/11/94, período diurno, divulgado notícia contida em noticiário no Jornal do Brasil de que o PFL, sugere a extinção de órgãos e cargos, dentre os quais o BASA, e de que o PFL é o partido do representante, sendo seu filho Hélio Gueiros Júnior, o vice na chapa do candidato Almir Gabriel, notícia essa que é injuriosa e degradante para a imagem do representante, ferindo-o em sua honra e dignidade. Fundamentou seu pedido nas disposições dos arts. 77, da Lei nº. 8.713/93 e art. 31 e parágrafos da Resolução nº. 14.234/94.

Juntou: Procuração, texto degravado.

Em contestação, alegou a representada:

Que o texto degravado não contém nenhuma ofensa à honra ou dignidade do representante. Ele apenas está desaprovando a linha a ser seguida pelo partido político, ao qual o representante é filiado, porque vai sugerir a extinção de vários órgãos da administração pública, dentre os quais o BASA, um ato administrativo que poderá ou não ser aceita pelo futuro Presidente da República.

O jornal "O Liberal", publicou a mesma notícia.

Juntou: Procuração.

O Dr. Procurador Regional Eleitoral, opinou pelo indeferimento do pedido.

É o relatório.

Decido:

O art. 77, "CAPUT", e §1º, da Lei nº. 8.713/93, dispõe que, havendo transgressão dos dispositivos citados, é assegurado o exercício do direito de resposta a qualquer pessoa, candidato ou não, partido ou coligação com relação a quem sejam feitas afirmações ou transmissões de imagem caluniosas, difamatórias ou injuriosas, no horário gratuito de propaganda eleitoral.

Não vislumbro no texto degravado, nenhuma ofensa à honra ou dignidade do representante.

O texto em tela contém a divulgação de uma notícia que teria sido veiculada no Jornal do Brasil, de que o PFL, partido ao qual o representante é filiado, iria sugerir ao Presidente da República, eleito em 03/10/94, que fossem extintos diversos órgãos públicos, como INCRA, Banco do Nordeste, Banco Meridional e o Banco da Amazônia S/A- BASA.

Não há no texto nenhuma menção ao representante que possa ser considerada como calúnia, injúria ou difamação tipificada nos arts. 324, 325 e 326, do Código Eleitoral e que, lhe assegurem o direito de resposta.

O fato do representante e seu filho serem filiados ao PFL e a divulgação da linha de conduta política que o referido partido pretende sugerir ao futuro Presidente do Brasil, não constitui nenhuma desonra ao representante.

Isto posto:

Indefero a representação.

Sem custas e sem honorários.

P.R.I.

Belém, (Pa), 08 de Novembro de 1994.

*Maria Helena Couceiro Simões*  
**MARIA HELENA COUCEIRO SIMÕES**  
 Juíza Eleitoral.

(G.Reg.6651)

**PAUTA DE JULGAMENTO**

A Secretaria Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, comunica aos interessados, em cumprimento ao disposto no art. 271 § 2º do Código Eleitoral, que o Egrégio Plenário desta Corte, julgará em sessão de 14.11.94, às 17:30 hs, os seguintes processos:

Proc. nº 1628/94 - RECURSO ELEITORAL  
 Origem: Santana do Araguaia - 46a. Zona Eleitoral  
 Relator: Juíza Yvonne Santiago Marinho  
 Assunto: Decisão da Junta que rejeitou a impugnação dos votos atribuídos ao candidato Mário Aparecido Moreira (PDT) contidos nas urnas das Seções da 46a. Zona Eleitoral.  
 Recorrente: Coligação Trabalho e Desenvolvimento, por seu representante  
 Recorrido: Juiz Presidente da 88a. Junta Apuradora, Dr. Edmar Silva Pereira.

Proc. nº 1577/94 - RECURSO ELEITORAL (ex - officio)  
 Origem: Belém - 28a. Zona Eleitoral  
 Relator: Juiz Daniel Paes Ribeiro, por prevenção  
 Assunto: Decisão da Junta que apurou em separado a Seção nº 192 - Belém  
 Recorrente: Juíza Presidente da 08a. Junta Apuradora, Dra. Ruth Couto Gurijão.

(G.Reg.6652)

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ**

**PRESIDÊNCIA**  
 PROCESSO nº 001/94-CA  
**RECURSOS ELEITORAIS**  
**RECORRENTES: COLIGAÇÃO POPULAR INDEPENDENTE e JOSÉ MARCELO CEBALLOS BONATTO**

**RESOLUÇÕES 1193 e 1194/94**

Vistos, etc.

**COLIGAÇÃO POPULAR INDEPENDENTE**, entidade política partidária composta pelos Partidos PRN, PSC e PL, e **JOSÉ MARCELO CEBALLOS BONATTO**, manifestaram Recursos Especiais com fundamento no art. 276, inciso I, alíneas "a" e "b", do Código Eleitoral, contra as Resoluções nº 1193 e 1194 de 25.10.94 e 26.10.94 respectivamente fls. 112 desta Corte de Justiça, que acatando a proposição da Comissão Apuradora, anulou as eleições proporcionais, realizadas nos Municípios de Tucumã, Ourilândia do Norte e Bannach, determinando a realização de eleições suplementares, e fixou os critérios a serem adotados no pleito suplementar.

A Coligação Popular Independente, aduz a nulidade absoluta das Resoluções nºs 1193 e 1194, por infringência aos preceitos dos arts. 197 e 202 do C. Eleitoral.

Alega, ademais, que o Tribunal apreciou e decidiu unilateralmente, sobre a procedência da anulação e a veracidade de fraude, com base única nas alegações do Reclamante e em sucinto exame da Comissão Apuradora.

O Recorrente, José Marcelo Ceballos Bonatto, candidato ao cargo de Deputado Estadual, alega que a decisão anulatória é extemporânea, ofende as regras contidas nos arts. 200, § 1º e 2º, 258 e parágrafo único, 259 do C. Eleitoral e acarretou prejuízos ao recorrente, pois foram-lhe estomados mais de 7.000 votos.

No presente caso, não obstante as razões que levarem o Tribunal a anular as eleições proporcionais nos Municípios de Tucumã, Ourilândia do Norte e Bannach, determinando a realização de eleições suplementares para os cargos de Deputado Federal e Estadual, creio, relevante o tema em discussão, razão pela qual admito os recursos com base no Art. 278, I, "a", do C. Eleitoral, devendo ser encaminhados ao Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, para pronunciar-se a respeito.

Ante o exposto, defiro o processamento dos recursos.

Dê-se vista dos autos ao douto Procurador Regional Eleitoral para contra-razões.

Publique-se

Belém/Pa, 01 de novembro de 1994.

a) Des. **MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA**  
 Presidente

**A T O Nº 8527**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 21 do Regimento Interno e § 3º do art. 74 do Decreto Lei nº 200/67,

**R E S O L V E:**

CONCEDER à servidora VERA LÚCIA DE AZEVEDO SARMENTO, assessora da Presidência deste Regional, Suprimento de Fundos para atender despesas de pequeno vulto no valor de R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), a fim de ser aplicado no período de 30 (trinta) dias, devendo a Prestação de Contas ser apresentada pela citada servidora até 10/12/94, em despesas atribuídas à PROVISÃO - Coordenação e Supervisão de Eleições, Natureza da Despesa-3490.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 04 de novembro de 1994.

(a) Des. **MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA**  
 Presidente

**A T O Nº 8528**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 21 do Regimento Interno e § 3º do art. 74 do Decreto Lei nº 200/67,

**R E S O L V E:**

CONCEDER ao servidor REINALDO GARCIA FARIAS, Chefe da Seção de Administração de Edifício deste Regional, Suprimento de Fundos para atender despesas de combustível com viaturas deste Tribunal, no valor de R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS), a fim de ser aplicado no período de 30 (trinta) dias, devendo a Prestação de Contas ser apresentada pelo citado servidor até 10/12/94, em despesas atribuídas à DOTAÇÃO - Processamento de Causas, Natureza da Despesa-3490.30.00-MATERIAL DE CONSUMO.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 04 de novembro de 1994.

(a) Des. **MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA**  
 Presidente

**A T O Nº 8529**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 21 do Regimento Interno e § 3º do art. 74 do Decreto Lei nº 200/67,

**R E S O L V E:**

CONCEDER ao servidor WALDSON SILVA, Coordenador de Serviços Gerais deste Regional, Suprimento de Fundos para atender despesas de pequeno vulto no valor de R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS), a fim de ser aplicado no período de 30 (trinta) dias, devendo a Prestação de Contas ser apresentada pelo citado servidor até 10/12/94, em despesas atribuídas à DOTAÇÃO - Processamento de Causas, Natureza da Despesa - 3490.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 04 de novembro de 1994.

(a) Des. **MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA**  
 Presidente

**A T O Nº 8533**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 21 do Regimento Interno e § 3º do art. 74 do Decreto Lei 200/67,

**R E S O L V E:**

CONCEDER ao Dr. RICARDO FERREIRA NUNES, Juiz de Direito da Capital, designado para presidir as eleições suplementares nos Municípios de TUCUMÃ, OURILÂNDIA DO NORTE e BANNACH, Suprimento de Fundos no valor de R\$ 3.300,00 (TRES MIL E TREZENTOS REAIS), para atender despesas com alimentação e transporte de servidores requisitados pelo citado Juiz para auxiliarem nos referidos trabalhos eleitorais do corrente ano, com aplicação até o dia 21.11.94 e prestação de contas até o dia 10.12.94, determinando o pagamento da despesa pela Verba Municipal-Convênio nº 008/94-PMB-CAB.P., Natureza da despesa-3490.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS;

Publique-se, registre-se.

Gabinete da Presidência, em 01 de novembro de 1994.

(a) Des. **MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA**  
 Presidente

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 10 do Regimento Interno e à vista do que dispõe a Lei 8.666, de 21/06/93,

**R E S O L V E:**

AUTORIZAR a Diretoria Geral desta Corte, a tomar as providências necessárias à realização da Licitação nº 24, modalidade CONVITE, para aquisição de 12 (doze) aparelhos de ar condicionado.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 07 de novembro de 1994.

(a) Des. **MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA**  
 Presidente

**A T O Nº 8543**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 10 do Regimento Interno e à vista do que dispõe a Lei 8.666, de 21/06/93,

**R E S O L V E:**

DESIGNAR os servidores do Quadro deste Regional HELIANA DE FÁTIMA PEREIRA THEREZO, Chefe da Seção de Contratos e Licitações, JOSÉ DE CRIBAMAR FRANÇA SILVA, Chefe da Seção de Compras e CHARLES WAGNER ALMEIDA NAUAR, Atendente Judiciário, Classe B, Padrão I, para em comissão, sob a presidência da primeira, promoverem a Licitação CONVITE nº 24, para aquisição de 12 (doze) aparelhos de ar condicionado.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 07 de novembro de 1994.

(a) Des. **MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA**  
 Presidente

**A T O Nº 8538**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 21 do Regimento Interno e § 3º do art. 74 do Decreto Lei 200/67,

**R E S O L V E:**

CONCEDER à servidora ZÉLIA DE FÁTIMA TAVARES FREIRE DA SILVA, Chefe do Cartório da 01a Zona Eleitoral, Suprimento de Fundos no valor de R\$ 14.004,00 (QUATORZE MIL E QUATRO REAIS), para atender despesas com alimentação e transporte dos Membros das Mesas Receptoras de Votos no dia 15.11.94, com aplicação fixada até esta data, devendo a Sra. Chefe acima citada, apresentar a prestação de contas do referido Suprimento até o dia 10.12.94, pela PROVISÃO - Coordenação e Supervisão de Eleições, Natureza da Despesa-3490.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 07 de novembro de 1994.

(a) Des. **MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA**  
 Presidente

**A T O Nº 8539**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 21 do Regimento Interno e § 3º do art. 74 do Decreto Lei 200/67,

**R E S O L V E:**

CONCEDER à servidora MARIA DA CONCEIÇÃO FIGUEIREDO DA SILVA, Chefe do Cartório da 28ª Zona Eleitoral, Suprimento de Fundos no valor de R\$ 18.036,00 (DEZOITO MIL E TRINTA E SEIS REAIS), para

ra atender despesas com alimentação e transporte dos Membros das Mesas Receptoras de Votos no dia 15.11.94, com aplicação fixada até esta data, devendo a Sra. Chefe acima citada, apresentar prestação de contas do referido Suprimento até o dia 10.12.94, pela PROVISÃO-Coordenação e Supervisão de Eleições, Natureza da Despesa-3490.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 07 de novembro de 1994.

(a) Des. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA  
Presidente

**A T O Nº 8540**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 21 do Regimento Interno e § 3º do art. 74 do Decreto Lei 200/67,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a Des. MARIA JOSÉ LEITE DOS SANTOS COSTA, no valor de R\$ 15.480,00 (QUINZE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS), para atender despesas com alimentação e transporte dos Membros das Mesas Receptoras de Votos no dia 15.11.94, com aplicação fixada até esta data, devendo a Sra. Chefe acima citada, apresentar a prestação de contas do referido Suprimento até o dia 10.12.94, pela PROVISÃO-Coordenação e Supervisão de Eleições, Natureza da Despesa-3490.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 07 de novembro de 1994.

(a) Des. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA  
Presidente

**A T O Nº 8541**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 21 do Regimento Interno e § 3º do art. 74 do Decreto Lei 200/67,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a servidora MARIA LÚCIA CARREIRA LOBATO, Chefe de Cartório da 30ª Zona Eleitoral, Suprimento de Fundos no valor de R\$ 7.452,00 (SETE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS), para atender despesas com alimentação e transporte dos Membros das Mesas Receptoras de Votos no dia 15.11.94, com aplicação fixada até esta data, devendo a Sra. Chefe acima citada, apresentar a prestação de contas do referido Suprimento até o dia 10.12.94, pela PROVISÃO-Coordenação e Supervisão de Eleições, Natureza da Despesa-3490.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 07 de novembro de 1994.

(a) Des. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA  
Presidente

29ª ZONA - BELÉM  
12ª JUNTA

PORTARIA Nº 002/94

A Doutora HERALDA BALCINDA BLANCO RENDEIRO, Juíza da 29ª Zona Eleitoral e Presidente da 12ª Junta Eleitoral do T.R.E., no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

Tornar público, que a 12ª Junta Eleitoral da 29ª Zona, Belém, para as eleições de 15 de novembro do corrente ano, está assim constituída:

PRESIDENTE: Juíza HERALDA BALCINDA BLANCO RENDEIRO

VOGAIS: - LUIZ OTÁVIO GONÇALVES FIGUEIREDO  
- MERCEDES DE SOUZA PEREIRA  
- RAMUNDO DAS GRAÇAS KEPLER PANTOJA  
- ROSE MARIE SILVA FREITAS

SUBSTITUIÇÃO: - ANTONIO CLAUDIO LEIS  
- AUGUSTO SÉRGIO NORONHA RIBEIRO  
- GILSON KRIBER  
- JOÃO BOSCO DA SILVA PEREIRA

MINISTÉRIO PÚBLICO: DR. RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

Desais membros:

- 1 - LUIZ OTÁVIO GONÇALVES FIGUEIREDO
- 2 - MERCEDES DE SOUZA PEREIRA
- 3 - RAMUNDO DAS GRAÇAS KEPLER PANTOJA
- 4 - ROSE MARIE SILVA FREITAS
- 5 - ANTONIO CLAUDIO LEIS
- 6 - AUGUSTO SÉRGIO NORONHA RIBEIRO
- 7 - GILSON KRIBER
- 8 - JOÃO BOSCO DA SILVA PEREIRA
- 9 - RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA
- 10 - MARIA JOSÉ LEITE DOS SANTOS COSTA

- 11 - HERALDA BALCINDA BLANCO RENDEIRO
- 12 - IDA CASSALI OLIVEIRA
- 13 - LUIZ OTÁVIO GONÇALVES FIGUEIREDO
- 14 - JOÃO BOSCO DA SILVA PEREIRA
- 15 - JORGE OTÍAVO DA SILVA BARBOSA
- 16 - MERCEDES DE SOUZA PEREIRA
- 17 - LEONARDO DAS GRAÇAS LORANS ARAÚJO
- 18 - LUIZ OTÁVIO GONÇALVES FIGUEIREDO
- 19 - MANASSÉS ALVES DA ROCHA
- 20 - MANOEL DA SILVA PEREIRA JÚNIOR
- 21 - MARIA DE FÁTIMA CORDOVIL COUTO
- 22 - MARIA DE FÁTIMA FERRAZ SANTOS
- 23 - MARIA TEREZINHA DA SILVA
- 24 - MARIA ODETE DE SOUZA VAZ
- 25 - MERCEDES DE SOUZA PEREIRA
- 26 - RAMUNDO DAS GRAÇAS KEPLER PANTOJA
- 27 - ROSE MARIE SILVA FREITAS
- 28 - SÉRGIO MARTIN DE MELO JÚNIOR
- 29 - SÉRGIO ROBERTO FERREIRA DA SILVA
- 30 - ULLA MERCEDES DE VASCONCELOS
- 31 - VICENTE DE PAULA OLIVEIRA SOUZA
- 32 - VIRGÍLIO PEREIRA DE AVIZ

A Junta terá como Secretária Geral: ELZIRA OLIVEIRA DA SILVA.

Resolve, ainda, dividir a Junta em nove (09) turmas, que serão presididas pelos Vogais e Suplentes já nomeados.

**SUPERVISORES:**

- 1 - MICHEL DO NASCIMENTO HANSSON
- 2 - JOEL AYRES JÚNIOR

**DIGITADORES:**

- 3 - ALBERTO MONTEIRO DE SOUZA NETO
- 4 - ANTONIO JOSÉ VASCONCELOS DA ROSA
- 5 - IVETE CASTRO DO AMARAL
- 6 - LUIZ GILBERTO SARGES DA CRUZ
- 7 - MARIA CÉLIA ALVES LIMA
- 8 - SIMPLÍCIO AYRES BOULHOSA

CUMPRÁ-SE.

Belém(PA), 04 de novembro de 1994.

Dra. *Heralda Balcinda Blanco Rendeiro*  
HERALDA BALCINDA BLANCO RENDEIRO  
Juíza Presidente da 29ª Zona Eleitoral e da 12ª Junta Eleitoral

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32, itens LII e LVI, do Regimento Interno do TRT, tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal em sessão de 27.10.94, o que consta dos Processos TRT N.ºs 36/93-4123/91 e 10.337/92, e o que consta dos Ofícios N.ºs 692/94, da JCI de Itaituba, 649/94, da JCI de Paragominas, 531/94, da JCI de Altamira e 465/94--SPB, da 6ª JCI de Belém, RESOLVE:

ATO N.ºs 333, 335 a 340/94: NOMEAR, de acordo com o artigo 9º, item I, combinado com o artigo 10 da Lei nº 8.112/90, os candidatos abaixo relacionados, para exercerem os cargos de carreira de provimento efetivo, integrantes do Grupo Atividades de Apoio Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente do TRT da 8ª Região, com lotação em Belém, como a seguir: CHARLES RIBEIRO DE CASTRO-Oficial de Justiça Avaliador, Código TRT-8A-AJ-027, Classe C, Padrão II do Nível Superior, em vaga criada pela Lei nº 8.432/92; ANA MARIA TELES DA SILVA RENTE, ELENICE DE MORAES SOUZA, MARIA DE NAZARÉ BATA BRITO e ADONIDES ALICE DA SILVEIRA MARRON - Técnico Judiciário, Código TRT-8A-AJ-021, Classe C, Padrão II do Nível Superior, em vagas criadas pela Lei nº 8.432/92, as duas primeiras, em vaga decorrente da aposentadoria, a pedido, de Oscarina de Miranda Bruno, a terceira e em vaga decorrente da aposentadoria, a pedido, de Vera Lúcia Fonseca Barros, a quarta; JORGE ROBERTO FURTADO e BRANCO e ENÉIDA MARLICE LINSO DE OLIVEIRA - Atendente Judiciário, Código TRT-8A-AJ-025, Classe B, Padrão I do Nível Intermediário, em vagas criadas pela Lei nº 8.432/92.

ATO N.º 334/94: TORNAR SEM EFEITO o Ato nº 302/94, que nomeou Rivaldo Rayol Pereira, por não ter tomado posse no prazo previsto; II-NOMEAR, de acordo com o artigo 9º, item I, combinado com o artigo 10 da Lei nº 8.112/90, GILDA KIMIYO KREUCHI, para exercer o cargo de carreira de provimento efetivo de Técnico Judiciário, Código TRT-8A-AJ-021, Classe C, Padrão II do Nível Superior do Grupo Atividades de Apoio Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente do TRT da 8ª Região, com lotação em Belém, em vaga criada pela Lei nº 8.432/92.

ATOS N.ºs 341 a 344/94: I - DESIGNAR os Auxiliares Judiciários abaixo relacionados para exercerem os encargos, como a seguir: MARIA IRÍNEU DE CASTRO - Encarregado do Setor de Cálculos da JCI de Itaituba, a partir de 03.11.94; MARIANA ROYAL PINHO - Assistente Chefe da Seção de Processos em Geral da JCI de Paragominas, a partir de 04.11.94; JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS MORAES - Encarregado do Setor de Cálculos da JCI de Altamira, a partir de 04.11.94; RAMUNDO PAULO FARIAS CASTELO BRANCO - Encarregado do Setor de Cálculos da 6ª JCI de Belém, a partir de 04.11.94; II - ATRIBUIR os aludidos encargos, e a atribuição para representação do gabinete, a

Dr. Chefe de Serviço, e a segunda e a terceira, ao Assistente Administrativo, para o prazo de 30 dias.

ITAÍDA DA SILVA, Presidente

Acórdãos da 1ª Turma

(8319 a 8329/94)

**ACORDÃO Nº 8319/94**

**PROCESSO TRT ED 7897/94**

**RELATORA** : JUÍZA LYGIA OLIVEIRA  
**EMBARGANTE(S)** : CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF  
**Advogado(s)** : Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior  
**EMBARGADO(S)** : ELISA MARLENE DE AMORIM ALMEIDA E OUTRO  
**Advogado(s)** : Drª Paula Frassinetti Coutinho da Silva

**EMENTA** : Nenhuma omissão a sanar no V. Acórdão embargado, o qual, de maneira destacada, considerou os pontos discutidos na lide, sendo adotadas as razões de decidir da MM. Junta de origem, cuja sentença foi inteiramente confirmada.

**DECISÃO** : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos presentes embargos declaratórios mas os rejeitar, por não existir no V. Acórdão embargado qualquer omissão a sanar.

**ACORDÃO Nº 8320/94**

**PROCESSO TRT ED 7900/94**

**RELATORA** : JUÍZA LYGIA OLIVEIRA  
**EMBARGANTE(S)** : ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN  
**Advogado(s)** : Drª Suzy Elizabeth Cavalcante Koury  
**RECORRIDO(S)** : ALEXANDRE TAMBORIM GARCIA E OUTROS  
**Advogado(s)** : Dr. Edilberto de Souza Matos

**EMENTA** : Sanando a omissão apontada nos embargos de declaração, decide-se pela rejeição da arguição de prescrição quanto aos depósitos do FGTS, já que não feita na oportunidade da defesa, sendo que, ademais, segundo Enunciado de nº 85/78T, tal prescrição é trintenária.

**DECISÃO** : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos presentes embargos declaratórios e os acolher para, sanando a omissão neles apontada no V. Acórdão embargado, rejeitar a arguição de prescrição dos depósitos do FGTS, relativamente aos reclamantes Alexandre Tamborim Garcia e Antônio Silva Soares.

**ACORDÃO Nº 8321/94**

**PROCESSO TRT ED 7010/94**

**RELATOR** : JUIZ DOMENICO FALESI  
**EMBARGANTE(S)** : CODEBAR - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE BARCARENA  
**Advogado(s)** : Dr. Benedito Maurício dos Santos e outros  
**EMBARGADO(S)** : ANA DÉBORA REIS MARQUES E OUTROS  
**Advogado(s)** : Dr. Antonio Rodrigues Ferreira Filho

**EMENTA** : EMBARGOS DECLARATÓRIOS - REJEIÇÃO Uma vez não havendo dúvida, omissão, contradição ou obscuridade no v. Acórdão embargado, rejeitam-se os declaratórios.

**DECISÃO** : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos embargos mas os rejeitar por nada haver a esclarecer ou acrescentar no v. Acórdão embargado.

**ACORDÃO Nº 8322/94**

**PROCESSO TRT REX OFF 9608/93**

**ORIGEM** : JCI DE ABAETUBA  
**RELATOR** : JUIZ HERMES TUPINAMBÁ  
**RECORRENTE-RECLAMANTE(S)** : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS  
**Advogado(s)** : Dr. Luiz Firmo Filho  
**RECORRIDO-RECLAMANTE(S)** : MARIA DAS GRAÇAS DINIZ MOTA E OUTROS  
**Advogado(s)** : Dr. Francisco Assis dos Santos

**EMENTA** : É devido o levantamento dos depósitos de FGTS em decorrência da mudança de regime celetista para estatutário.

**DECISÃO** : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer da remessa de ofício; rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho bem como a arguição de prescrição bienal, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a decisão recorrida. Custas como no 1º Grau.

**ACORDÃO Nº 8323/94**

**PROCESSO TRT RO 7494/94**

**ORIGEM** : JCI DE ALMEIRIM  
**RELATOR** : JUIZ AGUIINALDO ALCANTARA  
**RECORRENTE(S)** : CAULIM DA AMAZÔNIA S/A  
**Advogado(s)** : Dr. Antônio Carlos T. dos Santos  
**RECORRIDO(S)** : RAIMUNDO SIDEMAR DA SILVA OLIVEIRA

**EMENTA** : PLANOS ECONÔMICOS São inconstitucionais os dispositivos de lei que violam direitos adquiridos dos trabalhadores.

**DECISÃO** : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso e ratificar as reiteradas declarações de inconstitucionalidade feitas pelo Tribunal Pleno quanto aos arts. 6º e 8º da Lei 7730/89 e ao item II e § 1º do art. 2º da MP 154/90; no mérito, por maioria de votos, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, vencido em parte o Exmº Juiz Domenico Falesi que limitava as diferenças salariais à data-base. Custas como fixadas em 1º Grau.

**ACORDÃO Nº 8324/94**

**PROCESSO TRT RO 6618/93**

**ORIGEM** : 4ª JCI DE BELÉM

**RELATOR** : JUIZ AGUIINALDO ALCANTARA  
**RECORRENTE(S)** : JOSÉ RAIMUNDO PINHEIRO BARBOEA  
**Advogado(s)** : Drª Maria José Cabral Cavalli e outra

**E** ORLANDO MAUÉS CONSTRUÇÕES LTDA (R. Adesivo)

QUINTA-FEIRA, 10 DE NOVEMBRO DE 1994

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 4

Belém, 20 de outubro de 1994

Advogado(s) : Dr. Dausdedith Freire Brasil e outros  
RECORRIDO(S) : OS MEMBROS

EMENTA : IPC DE MARÇO/90  
É inconstitucional o dispositivo de lei que viola direito adquirido dos trabalhadores.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos recursos, ratificar as reiteradas declarações de inconstitucionalidade feitas pelo Tribunal Pleno quanto ao item II e § 1º do art. 2º da MP 164/90; no mérito, sem divergência, negar provimento ao recurso adesivo da reclamada; por maioria de votos, dar parcial provimento ao recurso do reclamante para, reformar em parte a r. sentença recorrida, afastar a limitação feita às diferenças decorrentes do IPC de março/90, conforme os fundamentos, vencido o Exmº Juiz Domenico Falesi que mantinha a sentença recorrida. Custas como fixadas em 1º Grau.

ACORDÃO Nº 8326/94  
PROCESSO TRT REX OFF E RO 7648/93  
ORIGEM : 6ª CJJ DE BELÉM  
RELATOR : JUIZ AGUIALDO ALCANTARA  
RECORRENTE(S) : DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ - DETRAN  
Advogado(s) : Dr. Gilberto Pimentel Guimarães e outros  
RECORRIDO(S) : FERNANDO JOSIAS DA COSTA LEAL E OUTROS  
Advogado(s) : Drª Paula Frassinetti Mattos e outros

EMENTA : PLANOS ECONÔMICOS  
São inconstitucionais os dispositivos de lei que violam direitos adquiridos dos trabalhadores.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso voluntário do reclamado e da renúncia de ofício, para considerar interposta, ex lege, determinando que seja ratificada a capa dos autos; ratificar as reiteradas declarações de inconstitucionalidade feitas pelo Tribunal Pleno quanto ao § 4º do art. 2º do DL 2358/67, aos arts. 6º e 8º da Lei 7730/89 e ao item II e § 1º do art. 2º da MP 164/90, e de constitucionalidade do item II e § 1º e 3º do art. 2º da Lei 9030/90; no mérito, por maioria de votos, dar parcial provimento para, reformar em parte a r. sentença recorrida, excluir da condenação as diferenças salariais e repercussões decorrentes das URPs de abril e maio/88 e do IPC de abril/90, bem como determinar que sejam compensados os reajustes salariais concedidos aos reclamantes em agosto/87 e fevereiro/88, conforme os fundamentos; vencidos parcialmente os Exmºs Juizes Revisora e José Maria Dias que limitavam as diferenças do IPC de março/90 até agosto de 1990, à unanimidade, manter os demais termos da decisão recorrida. Custas como fixadas em 1º Grau.

ACORDÃO Nº 8328/94  
PROCESSO TRT REX OFF 7812/93  
ORIGEM : 2ª CJJ DE BELÉM  
RELATOR : JUIZ AGUIALDO ALCANTARA  
RECLAMANTE(S) : JOSÉ RAYNER GURGEL DE ASSIS E SILVA E OUTRO  
Advogado(s) : Dr. Dornival I. de Souza Neto  
RECLAMADO(S) : FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ  
Advogado(s) : Dr. Paulo Sérgio Ferreira de Souza

EMENTA : PLANOS ECONÔMICOS  
São inconstitucionais os dispositivos de lei que violam direitos adquiridos dos trabalhadores.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer da renúncia de ofício, ratificar o entendimento jurisprudencial do Tribunal Pleno, mencionado na fundamentação, relativo aos arts. 6º e 8º da Lei 7730/89 e ao item II e § 1º do art. 2º da MP 164/90, no mérito, sem divergência, dar em parte provimento ao recurso para, reformando parcialmente a sentença, excluir da condenação as diferenças salariais e repercussões da URP de fevereiro/88; por maioria de votos, vencido em parte o Exmº Juiz Domenico Falesi que limitava a parcela do IPC de março/90 à data-base, manter a decisão em seus demais termos. Custas como no 1º Grau.

ACORDÃO Nº 8327/94  
PROCESSO TRT RO 7668/93  
ORIGEM : 7ª CJJ DE BELÉM  
RELATOR : JUIZ AGUIALDO ALCANTARA  
RECORRENTE(S) : PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A  
Advogado(s) : Drª Rosa Maria Moraes Bahia

RECORRIDO(S) : SÉRGIO GUILHERME DE OLIVEIRA MESCOUTO  
Advogado(s) : Drª Paula Frassinetti Mattos e outros

EMENTA : PLANOS ECONÔMICOS  
São inconstitucionais os dispositivos de lei que violam direitos adquiridos dos trabalhadores.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso e ratificar o entendimento jurisprudencial do Tribunal Pleno, mencionado na fundamentação, relativo aos arts. 6º e 8º da Lei 7730/89 e ao item II e § 1º do art. 2º da MP 164/90, no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida. Custas como no 1º Grau.

ACORDÃO Nº 8328/94  
PROCESSO TRT RO 7671/93  
ORIGEM : CJJ DE ANANINDEUA  
RELATOR : JUIZ AGUIALDO ALCANTARA  
RECORRENTE(S) : CONVAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S/A  
Advogado(s) : Dr. Evaldo Lommez da Silva e outro  
RECORRIDO(S) : MANOEL DE OLIVEIRA GONZAGA  
Advogado(s) : Dr. Carlos Alberto Prestes de Brito

EMENTA : Não se conhece de recurso suscitado por profissional sem habilitação regular nos autos.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em não conhecer do recurso por falta de habilitação regular de seu subscritor.

EDUARDO AUGUSTO CABRAL RAMOS  
Diretor do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência  
(G.Reg.6459)

Acórdãos do Pleno  
(8430 a 8436/94)

ACORDÃO Nº 8436/94  
PROCESSO TRT AR 2631/94  
RELATOR : JUIZ HAROLDO ALVES  
AUTORA(S) : CLÍNICA SANTA CECÍLIA LTDA  
Advogado(s) : Dr. Almerindo A. de Vasconcelos Trindade e outros  
RÉU(S) : SINDICATO DOS MÉDICOS DO PARÁ  
Advogado(s) : Drª. Mary Cohen e outros

EMENTA : AÇÃO RESCISÓRIA - VIOLAÇÃO DE LITERAL DISPOSIÇÃO DE LEI - QUESTÃO CONTROVERTIDA  
Não é cabível ação rescisória, nos termos do artigo 485, V, do CPC, quando as questões tratadas nos autos apresentam interpretação controvertida na jurisprudência. Impossibilidade de rescisão da sentença, por via da ação proposta, ante o que estabelecem as Súmulas 143, do STF, 134, do extinto TFR, e 83, do TST.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em rejeitar a preliminar de inépcia da inicial; no mérito, ainda sem divergência, julgar improcedente a ação. Custas pela autora na quantia de R\$100,00, calculadas sobre R\$5.000,00.

ACORDÃO Nº 8431/94  
PROCESSO TRT A REG 6724/94  
RELATOR : HERMES TUPINAMBÁ  
AGRAVANTE(S) : ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - COPAGRO  
Advogado(s) : Drª. Suzy Elizabeth C. Koury  
AGRAVADO(S) : JUREMA DE SOUZA COELHO E OUTROS

EMENTA : Parte que foi expressamente excluída da lide na fase de conhecimento, não pode mais ser reincluída na fase de execução.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do agravo e dar-lhe provimento para tornar sem efeito o TRT-AP-Nº 089/94, devendo a execução prosseguir apenas quanto à reclamada a executada original, COPAGRO.

ACORDÃO Nº 8432/94  
PROCESSO TRT A REG 6785/94  
RELATOR : HERMES TUPINAMBÁ  
AGRAVANTE(S) : SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM  
Advogado(s) : Dr. Antônio Cândido M. Brito  
AGRAVADO(S) : JAIR FERREIRA E OUTROS

EMENTA : Não há que se falar em nulidade do precatório requisitório quando os cálculos foram atualizados antes de sua expedição.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do agravo e, sem divergência, negar-lhe provimento para manter a decisão agravada.

ACORDÃO Nº 8433/94  
PROCESSO TRT DC 3369/94  
RELATOR : JUIZ HERMES TUPINAMBÁ  
DEMANDANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DO CIMENTO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MOBILIÁRIO DE CAPANEMA E REGIÃO - SITRACOM  
Advogado(s) : Dr. Ney Gonçalves Ramos e outro  
DEMANDADO(S) : SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE OLARIAS E CERÂMICA PARA CONSTRUÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

EMENTA : A petição deve ser apresentada em original, e não em fotocópia, consoante procedimento exigido para todos os atos processuais.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em extinguir o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC, conforme os fundamentos. Custas pelo demandante na quantia de R\$7,27 sobre R\$363,83.

ACORDÃO Nº 8434/94  
PROCESSO TRT DC 3469/94  
RELATOR : JUIZ DOMENICO FALESI  
DEMANDANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES RODOVIÁRIOS EM EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL, TURISMO E FRETAMENTO DOS MUNICÍPIOS DE BELÉM, ANANINDEUA, BENFICA, BENEVIDES, SANTA BÁRBARA DO PARÁ, SANTA IZABEL DO PARÁ E CASTANHAL  
Advogado(s) : Dr. Jerbas Vasconcelos do Carmo  
DEMANDADOS(S) : SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO PARÁ  
FEDERAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DA REGIÃO NORTE - FRETANORTE  
Advogado(s) : Dr. Raimundo B. Costa

EMENTA : Não se pode conhecer da existência legal de dois sindicatos atuando na mesma base territorial, in casu o Município de Castanhal, porque fere o princípio da unicidade sindical. Acólho a preliminar de ilegitimidade ativa ad causam do sindicato demandante.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em determinar seja riscada a expressão contida no item 13 da petição inicial (fls. 61, 1ª linha), porque desrespeitosa e ofensiva à parte adversa; sem divergência, acolher a preliminar de ilegitimidade ativa "ad causam" e

julgar extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos da fundamentação. Custas pelo demandante na quantia de R\$-200,00 sobre R\$-10.000,00.

ACORDÃO Nº 8435/94  
PROCESSO TRT DC 3340/94  
RELATOR : JUIZ DOMENICO FALESI  
DEMANDANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE BARCARENA E ABAETETUBA  
Advogado(s) : Drª. Ross Angela Ramos Wenner e outro  
DEMANDADO(S) : FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS NO ESTADO DO PARÁ - FIEPA  
Advogado(s) : Dr. João Roberto Neves

EMENTA : Devem ser indeferidas petições iniciais que não estejam no original datilografado.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em indeferir a petição inicial, extinguindo o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC. Custas pelo demandante na quantia de R\$-200,00 sobre R\$-10.000,00.

ACORDÃO Nº 8436/94  
PROCESSO TRT ED 7688/94  
RELATOR : JUIZA MARILDA COELHO  
EMBARGANTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PEÇAS, PNEUS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES DO ESTADO DO PARÁ  
Advogado(s) : Drª. Sílvia Mourão  
EMBARGADO(S) : SINDICATO DO COMÉRCIO DE PEÇAS, PNEUS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DOS MUNICÍPIOS DE BELÉM E ANANINDEUA E OUTRO

EMENTA : EMBARGOS DECLARATÓRIOS - Devem ser acolhidos para incluir cláusula omitida na decisão homologatória de acordo em dissídio coletivo.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos embargos de declaração e, sem divergência, acolheu-os em parte para, para suprindo a omissão apontada, mandar incluir no Acórdão o item 3.3. da Cláusula III, ficando a sentença normativa com o seguinte teor: CLÁUSULA I - VANTAGENS - 1.1. ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA - 1.1.1. os empregados transferidos por necessidade de serviço e que resulte mudança do seu domicílio, farão jus ao pagamento suplementar nunca inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do salário-base, exceto os do § 1º do art. 489 da CLT; 1.2. DIÁRIAS - 1.2.1. os empregados que viajarem em missão ou a serviço farão jus às despesas com transporte, alimentação e estadia compatíveis com seus cargos; 1.3. APOSENTADORIA - 1.3.1. ao empregado que adquirir aposentadoria será assegurado recebimento das mesmas verbas rescisórias que seriam devidas caso o mesmo fosse despedido sem justa causa, exceto os 40% (quarenta por cento) do FGTS; 1.4. COMISSÕES AJUSTADAS - 1.4.1. os empregados obrigam-se a especificar no contrato de trabalho de seus empregadores comissionistas a comissão ajustada; 1.5. QUEBRA DE CAIXA - 1.5.1. aos empregados que exerçam função de caixa ou semelhantes será pago prêmio mensal de 3% (três por cento) sobre o salário profissional estabelecido neste instrumento coletivo, a título de quebra de caixa, enquanto estiver no exercício da função. O valor do prêmio integra o salário do empregado para todos os efeitos legais; 1.6.

ANUÊNIO - 1.6.1. as empresas pagarão aos seus empregados gratificação adicional por anuênio de serviço na mesma empresa, igual a 1% (um por cento) do salário profissional, até o máximo de 36% (trinta e cinco por cento), devendo este montante integrar a remuneração para todos os efeitos legais; 1.7. SALÁRIO SUBSTITUIÇÃO - 1.7.1. o salário do empregado substituto será igual ao do substituído, desde que a substituição não seja meramente eventual; CLÁUSULA II - BENEFÍCIOS - 2.1. ESTABILIDADE PROVISÓRIA/MATERIDADE - 2.1.1. a empregada gestante será assegurada estabilidade provisória, nos termos do art. 10, gestante será assegurada estabilidade provisória da Constituição Federal; II, "b" do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal; 2.1.2. a empregada que receber aviso prévio deverá, no curso do mesmo, apresentar atestado médico comprobatório da gravidez, devendo a empresa tornar sem efeito dito aviso prévio; 2.1.3. em sendo indenizado o aviso prévio, a comprovação de que trata o subitem anterior deverá efetuar-se antes de ser concretizado o efetivo desligamento da gestante, para fins de sua continuação no emprego; 2.2. ESTABILIDADE PROVISÓRIA/APOSENTADORIA - 2.2.1. será garantida estabilidade provisória a todo empregado integrante da categoria profissional, a partir de doze meses anteriores à data em que comprovadamente passe a fazer jus à aposentadoria integral do órgão previdenciário, cessando seus efeitos imediatamente após completar o período aquisitivo do direito à aposentadoria; 2.3. ESTABILIDADE PROVISÓRIA/ACIDENTE DE TRABALHO - 2.3.1. ao empregado afastado do serviço em razão de acidente de trabalho, durante trinta dias consecutivos ou mais, será assegurada estabilidade provisória conforme a lei; 2.4. ESTABILIDADE PROVISÓRIA/SERVÍCIO MILITAR - 2.4.1. ao empregado afastado de sua função para cumprir obrigação militar será assegurada estabilidade provisória até sessenta dias após retornar do serviço militar obrigatório; 2.5. SEGURO DE VIDA EM GRUPO E ACIDENTES PESSOAIS - 2.5.1. fica assegurado a todos os integrantes da categoria profissional demandante e sem qualquer ônus para estes, um plano de seguro de vida em grupo e acidentes pessoais, com capital segurado de R\$1.078,65 (um mil e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) para invalidez e morte natural e de R\$2.167,10 (dois mil cento e cinquenta e sete reais e dez centavos) para morte acidental, corrigido nos termos da lei; 2.5.2. as empresas fornecerão mensalmente ao sindicato patronal relação de seus empregados admitidos e demitidos para efeito de inclusão e exclusão do plano de seguro; 2.6. VALE TRANSPORTE - 2.6.1. aos trabalhadores integrantes da categoria profissional que optarem pelo vale-transporte será concedido benefício no início de cada mês, facultado o desconto previsto na legislação, sobre o salário-base. CLÁUSULA III - DURAÇÃO DO TRABALHO - 3.1. HORAS EXTRAS - 3.1.1. as empresas promoverão o pagamento das horas extraordinárias no mês trabalhado, no percentual de 50% (sessenta por cento) sobre a hora normal; 3.1.2. as integrantes da categoria patronal computarão as horas extras e adicional noturno habituais, além de comissões, no cálculo do repouso semanal remunerado; 3.2. ADICIONAL NOTURNO - 3.2.1. a jornada de trabalho em período noturno será remunerada com acréscimo de 35% (vinte por cento) sobre o valor da hora diurna, compreendido o período das 22,00 às 5,00 horas; 3.3. ABONO DE FALTAS - 3.3.1. a empregadora abonará as ausências, as antecipações de saída e atrasos no início dos empregados estudantes, quando estiverem comprovados com matrícula e exames escolares, desde que avisada a empregadora com antecedência mínima de 72 horas e posterior comprovação; CLÁUSULA IV - SEGURANÇA DO TRABALHO - 4.1. INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE - 4.1.1. a empregadora fará o pagamento do adicional respectivo sobre o salário-base, em conformidade com laudo emitido pelo Ministério do Trabalho; 4.2. HIGIENE NO LOCAL DE TRABALHO - 4.2.1. as empresas



QUINTA-FEIRA, 10 DE NOVEMBRO DE 1994

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 4

trata de matéria que envolve reexame de fatos e provas o que é vedado pelo Enunciado nº 126 do Colendo TST.

IV- Pelo exposto, nego seguimento a revista.  
Intimar.  
Belém, 31 de outubro de 1994.

Intimar.

Belém, 31 de outubro de 1994.

ITAIR SA DA SILVA  
Presidente

PROCESSO : TRT RO 6.989/92  
RECORRENTE: TICKET SERVIÇOS, COMÉRCIO E  
ADMINISTRAÇÃO LTDA. - DIVISÃO GR.  
Advogado: Dr. Ricardo Chamé.

RECORRIDO: FRANCISCO MARQUES FERREIRA  
Advogado: Dr. Edilberto de Sousa Matos e outro.

DESPACHO

I- Recurso em ordem, fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896 Consolidado.  
II- A empresa não se conforma com decisão deste Regional, que a condenou ao pagamento de diferenças salariais decorrentes do IPC/MAR/90. Aponta divergência jurisprudencial e violação legal.

III- Caracterizada a divergência com a transcrição de arestos paradigmáticos e as disposições do Enunciado 315/TST, é de ser admitida a revista, com fulcro na alínea "a" do art. 896 da CLT.

IV- Ante o exposto, admito o recurso no efeito devolutivo.

Intimar.

Belém, 31 de outubro de 1994.

ITAIR SA DA SILVA  
Presidente

III- Caracterizada a divergência com a transcrição de arestos paradigmáticos e as disposições do Enunciado 315/TST, é de ser admitida a revista, com fulcro na alínea "a" do art. 896 da CLT.

IV- Ante o exposto, admito o recurso no efeito devolutivo.

Intimar.

Belém, 31 de outubro de 1994.

ITAIR SA DA SILVA  
Presidente

PROCESSO : TRT RO 7.947/93  
RECORRENTE: ENCOL S/A-ENGENHARIA, COMÉRCIO E  
INDÚSTRIA  
Advogado: Dr. Ediléa Valério.

RECORRIDO : JOSÉ RIBAMAR NEVES PEIXOTO  
Advogado: Dr. Abelardo da Silva e outros.

DESPACHO

I- O recurso foi interposto no prazo, está subscrito por advogada habilitada e fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do texto Consolidado.

II- O objetivo da recorrente é questionar o deferimento de diferenças salariais e consectários decorrentes da edição do Plano Collor. Alega divergência jurisprudencial e violação legal.

III- Diante da transcrição do Enunciado 315/TST, a fls. 135/145, e a evocação do Enunciado 322, considero evidenciada a alegada divergência jurisprudencial com relação ao IPC/MAR/90, sendo despicieando enfrentar o outro pressuposto processual.

IV- Pelo exposto, admito a interposição da revista no efeito devolutivo.

Intimar.

Belém, 31 de outubro de 1994.

ITAIR SA DA SILVA  
Presidente

PROCESSO : TRT RO 7.041/92  
RECORRENTE: JOSÉ DOS SANTOS FIGUEIREDO E OUTROS  
Advogado: Dr. Luiza de Marillac Campelo.

RECORRIDO: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA  
AGROPECUÁRIA (EMBRAPA)  
Advogado: Dr. Armando Duarte Mesquita.

DESPACHO

I- Recurso em ordem, e está fundamentado.

II- Preliminarmente os reclamantes ora recorrentes requerem isenção de custas, o que é deferido neste momento.

III- Prende-se o inconformismo dos recorrentes com a reforma da sentença de primeira instância, pela 1ª Turma deste Regional que, acolhendo a preliminar de coisa julgada argüida pela reclamada, considerou a reclamação improcedente sob o argumento de que o C.TST, ao apreciar o recurso em dissídio coletivo da categoria, concedeu reajuste aos empregados da empresa a partir de maio/90, indeferindo o IPC/MAR/90. Aponta divergência jurisprudencial e violação legal.

IV- Com a transcrição de arestos divergentes deste Regional, a fls. 139 a 142, e certidões de inteiro teor, conseguem os recorrentes evidenciar a divergência alegada, motivo pelo qual admito a interposição da revista no efeito devolutivo.

Intimar.

Belém, 31 de outubro de 1994.

ITAIR SA DA SILVA  
Presidente

PROCESSO : TRT RO 7.041/92  
RECORRENTE: INTERFRÍOS-INTERCÂMBIO DE FRÍOS LTDA.  
Advogado: Dr. João José Maroja.

RECORRIDO: MARIA BENEDITA VASCONCELOS BRITO  
Advogado: Dr. Raimundo César Caldas e outra.

DESPACHO

I- Recurso em ordem, fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896 Consolidado.

II- A empresa não se conforma com decisão deste Regional, que a condenou ao pagamento de diferenças salariais decorrentes do IPC/MAR/90. Aponta divergência jurisprudencial e violação legal.

III- Com a citação pela reclamada dos Enunciados 315/322, ambos do Colendo TST é de ser admitida a revista, com fulcro na alínea "a" do art. 896 da CLT.

IV- Ante o exposto, admito o recurso no efeito devolutivo.

Intimar.

Belém, 31 de outubro de 1994.

ITAIR SA DA SILVA  
Presidente

PROCESSO : TRT RO 7.104/93  
RECORRENTE: REGINA HELOISA TOCANTINS PEREIRA DE ARAÚJO  
Advogado: Dr. João José Maroja.

RECORRIDO: TROPICAL - COMPANHIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO  
Advogado: Dr. Samuel Teixeira da Silva e outros.

DESPACHO

I- Recurso em ordem, fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896 Consolidado.

II- Alegando divergência jurisprudencial e violação legal e trazendo arestos paradigmáticos divergentes, a recorrente questiona decisão do Regional que, com base no §4º do art. 789 do texto Consolidado, considerou deserto o recurso, por não comprovação, no prazo legal, do recolhimento das custas a que foi condenada.

III- Entendo que os arestos colacionados em suas razões conseguem demonstrar a alegada divergência jurisprudencial. Por esse motivo, dou seguimento à revista no efeito devolutivo.

Intimar.

Belém, 31 de outubro de 1994.

ITAIR SA DA SILVA  
Presidente

PROCESSO : TRT RO 9.962/93  
RECORRENTE: ENCOL S/A-ENGENHARIA, COMÉRCIO E  
INDÚSTRIA  
Advogado: Dr. Ediléa Valério.

RECORRIDO : JORGE DA CONCEIÇÃO FILHO  
Advogado: Dr. Maria José Cavalli e outra.

DESPACHO

I- O recurso foi interposto no prazo, está subscrito por advogada habilitada e fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do texto Consolidado.

II- O objetivo da recorrente é questionar o deferimento de diferenças salariais e consectários decorrentes da edição do Plano Collor. Alega divergência jurisprudencial e violação legal.

III- Diante da transcrição do Enunciado 315/TST, a fls. 147/156, e a evocação do Enunciado 322, considero evidenciada a alegada divergência jurisprudencial com relação ao IPC/MAR/90, sendo despicieando enfrentar o outro pressuposto processual.

IV- Pelo exposto, admito a interposição da revista no efeito devolutivo.

Intimar.

Belém, 31 de outubro de 1994.

ITAIR SA DA SILVA  
Presidente

PROCESSO : TRT RO 9.962/93  
RECORRENTE: ENCOL S/A-ENGENHARIA, COMÉRCIO E  
INDÚSTRIA  
Advogado: Dr. Ediléa Valério.

RECORRIDO : JORGE DA CONCEIÇÃO FILHO  
Advogado: Dr. Maria José Cavalli e outra.

DESPACHO

I- O recurso foi interposto no prazo, está subscrito por advogada habilitada e fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do texto Consolidado.

II- O objetivo da recorrente é questionar o deferimento de diferenças salariais e consectários decorrentes da edição do Plano Collor. Alega divergência jurisprudencial e violação legal.

III- Diante da transcrição do Enunciado 315/TST, a fls. 147/156, e a evocação do Enunciado 322, considero evidenciada a alegada divergência jurisprudencial com relação ao IPC/MAR/90, sendo despicieando enfrentar o outro pressuposto processual.

IV- Pelo exposto, admito a interposição da revista no efeito devolutivo.

Intimar.

Belém, 31 de outubro de 1994.

ITAIR SA DA SILVA  
Presidente

PROCESSO : TRT RO 6.885/93  
RECORRENTE: INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A-  
INCA  
Advogado: Dr. Eugenio C. de Oliveira.

RECORRIDO: ANTÔNIO MOACIR LEAL  
Advogado: Dr. Eriene Gonçalves Lima.

DESPACHO

I- Recurso em ordem, fundamenta-se nas alíneas "a", "b" e "c" do art. 896 Consolidado.

II- A empresa não se conforma com decisão deste Regional, que a condenou ao pagamento de diferenças salariais decorrentes do IPC/MAR/90. Aponta divergência jurisprudencial e violação legal.

III- Com a transcrição dos Enunciados 315/322, ambos do Colendo TST é de ser admitida a revista, com fulcro na alínea "a" do art. 896 da CLT.

IV- Ante o exposto, admito o recurso no efeito devolutivo.

Intimar.

Belém, 31 de outubro de 1994.

ITAIR SA DA SILVA  
Presidente

PROCESSO : TRT RO 7.702/93  
RECORRENTE: TICKET SERVIÇOS, COMÉRCIO E  
ADMINISTRAÇÃO LTDA. - DIVISÃO GR.  
Advogado: Dr. Ricardo Chamé.

RECORRIDO: ROSIVALDO PEREIRA DE AQUINO  
Advogado: Dr. Antônio Afonso Navegantes.

DESPACHO

I- Recurso em ordem, fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896 Consolidado.

II- A empresa não se conforma com decisão deste Regional, que a condenou ao pagamento de diferenças salariais decorrentes do IPC/MAR/90. Aponta divergência jurisprudencial e violação legal.



PROCESSO : TRT RO 5.638/93  
 RECORRENTE: BERTILION-VIGILANCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA.  
 Advogado: Dr. Paulo Roberto Freitas de Oliveira e outro.  
 RECORRIDO : WILSON CAVALHEIRO PANTOJA  
 Advogado: Dr. João Pedro Mousé e outro.

**DESPACHO**

I - O recurso foi interposto no prazo, por advogado habilitado, não havendo preparo a ser efetuado.  
 II - Insurge-se a recorrente contra a decisão da 1ª Turma que, confirmando o decurso de primeira instância, condenou-a ao pagamento do IPC/MAR/90 e diferenças consectárias. Aposta divergência jurisprudencial e violação legal.  
 III - Com os arestos trêzidos a colação e seu arrazoado consubstanciado nos Enunciados 315 e 322 do Colendo TST, consegue demonstrar a alegada divergência jurisprudencial, não sendo necessário enfrentar o outro pressuposto processual, a teor do contido no enunciado 285 do C.TST.  
 IV - Pelo exposto, admite a interposição da revista no efeito devolutivo.

Intimar.

Belém, 31 de outubro de 1994.

*Itaíra S.A. Silva*  
 Itaíra S.A. Silva  
 Presidente

PROCESSO : TRT RO 9.922/93  
 RECORRENTE: ENCOL S/A-ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA  
 Advogado: Dr. Edilva Valério.  
 RECORRIDO : JOSÉ PAULO COSTA SILVA  
 Advogado: Dr. Maria José Cavalli e outra.

**DESPACHO**

I - O recurso foi interposto no prazo, está suscrito por advogada habilitada e fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do texto Consolidado.  
 II - O objetivo da recorrente é questionar o deferimento de diferenças salariais e consectários decorrentes da edição do Plano Collor. Alega divergência jurisprudencial e violação legal.  
 III - Diante da transcrição do Enunciado 315/TST, a fl. 90/102, e a evocação do Enunciado 322, considero evidenciada a alegada divergência jurisprudencial com relação ao IPC/MAR/90, sendo despidendo enfrentar o outro pressuposto processual.  
 IV - Pelo exposto, admito a interposição da revista no efeito devolutivo.

Intimar.

Belém, 31 de outubro de 1994.

*Itaíra S.A. Silva*  
 Itaíra S.A. Silva  
 Presidente

PROCESSO TRT nº RO 5190/93

RECORRENTE: COMPASA - COMPENADOS ABAETUBA S/A.  
 Advogado: Haroldo Alves dos Santos.  
 RECORRIDOS : MIVALDO FERREIRA BIAS e OUTROS.  
 Advogado: Antonio Roberto Figureiredo Cardoso.

**DESPACHO**

O recurso de fls. 2375/2378 preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas a e c do art. 896 da CLT.

A decisão regional diz respeito à declaração de inconstitucionalidade de dispositivos da Lei 7730/89 e da Medida Provisória 154/90. A inconstitucionalidade da recorrente prende-se ao deferimento aos reclamantes das diferenças salariais correspondentes aos percentuais (26,05%, URP fev/89 e 84,32%, IPC de março/90), sem limitação até a data base.

A reclamada aduz em suas razões que o v. decisum infringiu dispositivos de lei e contrariou a jurisprudência já existente, inclusive o Enunciado nº 322 do Colendo TST, o que lhe assiste razão, motivo pelo qual dou seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 25 de outubro de 1994.

*Lygia Simão Luiz Oliveira*  
 LYGIA LUIZ SIMÃO OLIVEIRA  
 Juíza Togada no exercício da Presidência

PROCESSO TRT nº RO 6146/93

RECORRENTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM-CODEM  
 Advogado: Marcelo Maia Neto  
 RECORRIDO : MARIA DE NAZARÉ BIAS  
 Advogado: Elias Pinto de Almeida

**DESPACHO**

O recurso de revista preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se na alínea a e c do art. 896 da CLT.

Insurge-se a recorrente contra a decisão que deferiu diferenças salariais decorrentes da decretação de inconstitucionalidade de dispositivos da legislação dos planos econômicos dos anos 87/90.

Considerando que o Tribunal Superior do Trabalho consagrou, através do Enunciado nº 315 da Súmula de sua Jurisprudência, entendimento pela constitucionalidade do dispositivo da Medida Provisória nº 154/90, convertida na Lei nº 8030/90, que afastou

a aplicação do IPC de março/90 no reajuste dos salários dos trabalhadores, admito o recurso, sendo desnecessário o exame de outros argumentos recursais. Intime-se.

Belém, 25 de outubro de 1994.

*Lygia Simão Luiz Oliveira*  
 LYGIA LUIZ SIMÃO OLIVEIRA  
 Juíza Togada no exercício da Presidência

PROCESSO TRT Nº RO 4318/93

RECORRENTE: ELIELSON DE SOUZA NUAYED  
 Adv.: Dr. Mary Lúcia Xavier Cohen  
 RECORRIDO : INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE

**DESPACHO**

I - A revista de fls. 49/56 está no prazo, a subscritora possui habilitação, houve isenção de custas à fls. 30 e fundamenta-se nas alíneas a e c do art. 896 consolidado.

II - O recorrente, contratado pelo IBGE a prestar serviços durante o X Recenseamento Geral do Brasil, questiona a decisão da E. 1ª T. que confirmou integralmente a sentença do primeiro grau e considerou-o carecedor do direito de ação nesta Justiça. Inconformado, apela de revista alegando violação legal e trazendo arestos para o confronto de teses.

III - A hipótese envolve matéria que, necessariamente, implica no reexame de fatos e provas. Incabível em grau de revista.

IV - Pelo exposto, nego seguimento ao recurso, ao teor do Enunciado 126/TST.

Intimar.

Belém, 25 de outubro de 1994.

*Lygia Simão Luiz Oliveira*  
 LYGIA LUIZ SIMÃO OLIVEIRA  
 Juíza Togada, no exercício da Presidência

PROCESSO TRT Nº RO 5569/93

RECORRENTE: COMPANHIA DOCS DO PARÁ - CDP  
 Adv.: Dr. Paulo César de Oliveira  
 RECORRIDO : JAIR FERREIRA DA SILVA  
 Adv.: Dr. Fernando Cabral Wanzeller e outros

**DESPACHO**

I - O recurso de fls. 173/180 está em ordem, com o devido fundamento e regular quanto ao preparo.

II - Insurge-se a recorrente contra a decretação de inconstitucionalidade de dispositivos da política econômica e deferimento, pela 2ª T., de diferenças salariais. Alega violação legal e conflito de jurisprudência, inclusive com as disposições dos Enunciados 315 e 322/TST.

III - Tratando a hipótese de matéria com jurisprudência já unificada pelo C. TST, admito a interposição da revista nos dois efeitos. Intimar.

Belém, 25 de outubro de 1994.

*Lygia Simão Luiz Oliveira*  
 LYGIA LUIZ SIMÃO OLIVEIRA  
 Juíza Togada, no exercício da Presidência

PROCESSO TRT Nº RO 5505/93

RECORRENTE: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A  
 Adv.: Dr. Carlos Balbino Torres Potisuar  
 RECORRIDO : ARLINDO DAVID TAVARES  
 Adv.: Dr. Adilson Vercosa

**DESPACHO**

I - O recurso está no prazo, foi firmado por advogado com habilitação nos autos e regular quanto ao preparo.

II - Inconforma-se o recorrente com a decisão do E. Regional que, ratificando sua reiterada jurisprudência, declarou a inconstitucionalidade de dispositivos referentes à política econômica e deferiu ao recorrido diferenças salariais. Pretende sejam aplicadas as disposições dos Enunciados 315 e 322/TST.

III - A matéria, envolvendo interpretação, não dá ensejo à revista por violação. Entretanto, tratando-se de hipótese versando sobre matéria já sumulada, admito a interposição do recurso no efeito devolutivo. Intimar.

Belém, 25 de outubro de 1994.

*Lygia Simão Luiz Oliveira*  
 LYGIA LUIZ SIMÃO OLIVEIRA  
 Juíza Togada, no exercício da Presidência

PROCESSO TRT Nº RO 5963/93

RECORRENTE: TELEVISÃO LIBERAL LTDA.  
 Adv.: Dr. George Amorim Paes e outros  
 RECORRIDO : OSVALDO ARAÚJO ROCHA  
 Adv.: Dr. Nittes Neves Ribeiro

**DESPACHO**

I - O recurso de fls. 127/140 está em ordem, com o devido fundamento e regular quanto ao preparo.

II - Insurge-se a recorrente contra a decretação de inconstitucionalidade de dispositivos da política econômica e deferimento, pela 1ª T., de diferenças salariais. Alega violação legal e conflito de jurisprudência, inclusive com as disposições dos Enunciados 315 e 322/TST.

III - As alegações recursais referentes a contribuição devida à Previdência Social, versam sobre matéria não prequestionada. Quanto ao IPC de março/90 e a limitação à data-base, são matérias com jurisprudência já unificada pelo C. TST, por esse motivo, admito a revista nos dois efeitos. Intimar.

Belém, 25 de outubro de 1994.

*Lygia Simão Luiz Oliveira*  
 LYGIA LUIZ SIMÃO OLIVEIRA  
 Juíza Togada, no exercício da Presidência

PROCESSO TRT Nº RO 4555/93

RECORRENTE: JÚLIO CÉSAR ALVES DO NASCIMENTO  
 Adv.: Joaquim Lopes de Vasconcelos  
 RECORRIDA : TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARA  
 Adv.: Dr. Arnaldo F. de Mendonça Neto e outros

**DESPACHO**

I - O recurso de fls. 197/198 está em ordem e fundamenta-se nas alíneas a e c do art. 896 consolidado.

II - O reclamante, através da revista, alega violação ao §2º do art. 301 do CPC, por não entender provada, apenas com o documento de fls. 14, a litispendência acolhida como preliminar. Pretende, ainda, a devolução da importância que recolheu para efeito de custas. Não traz nenhum aresto como paradigma divergente.

III - O E. Regional não se manifestou, nem sequer mencionou nada em relação às custas. Trata-se, portanto, de matéria não prequestionada. Com referência à litispendência, envolvendo matéria de prova é incabível em grau de revista.

IV - Ante o exposto, denego a interposição do recurso, com fulcro no disposto no Enunciado 126/TST. Intimar.

Belém, 25 de outubro de 1994.

*Lygia Simão Luiz Oliveira*  
 LYGIA LUIZ SIMÃO OLIVEIRA  
 Juíza Togada, no exercício da Presidência

PROCESSO TRT Nº RO 683/93

RECORRENTE: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO VALDIR ACATAJASSU NUNES  
 Adv.: Dr. Hilton da Silva Pontes  
 RECORRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CONDOMÍNIO DE EDIFÍCIOS E EMPREGADOS DE EMPRESAS DE COMPRA, VENDA E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS DO ESTADO DO PARÁ  
 Adv.: Dr. Wellington Guedes Araújo

**DESPACHO**

I - O recurso atende aos pressupostos comuns de admissibilidade e está fundamentado.

II - Insurge-se o recorrente contra a decisão que o condenou ao pagamento de diferenças salariais do Plano Collor. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - Evidenciado o conflito, com a transcrição do Enunciado nº 315 do C. TST, admito a interposição do apelo, recebendo-o no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 25 de outubro de 1994.

*Lygia Simão Luiz Oliveira*  
 LYGIA LUIZ SIMÃO OLIVEIRA  
 Juíza togada no exercício da Presidência

(G.Reg.6584)